



**SURG - COMPANHIA DE SERVIÇOS DE
URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA**

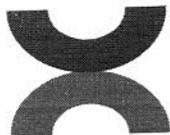
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2020

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de combustíveis: etanol e diesel S10, para manutenção da frota de veículos de utilização da SURG, que restou deserto do Pregão nº 48/2019.

Data de abertura: 28/01/2020
Data de emissão: 17/01/2020



SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

02
[Handwritten signature]

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º: 04/2020

PREGÃO PRESENCIAL n.º: 02/2020

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de combustíveis: etanol e diesel S10, para manutenção da frota de veículos de utilização da SURG, que restou deserto do Pregão nº 48/2019.

INTERESSADO: Departamento de Transportes.

Nesta data, autuei o presente processo no Departamento de Licitações, sob a numeração acima indicada, até a página de nº ____.

Em 10 de janeiro de 2020.



Departamento de Licitações
Dayane Cordeiro
Analista de Licitações



Requisição Preliminar Nº 113/2019

1

1. **OBJETO:** Registro de preços para eventual aquisição de combustíveis: etanol, e diesel S10, para manutenção da frota de veículos de utilização da SURG, para o período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência constante no Anexo I, desta requisição que restou deserto do pregão 48/2019.

2. **Motivação:** A contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis, deve-se à necessidade de abastecimento de máquinas, caminhões e veículos, com vistas à execução dos propósitos da SURG na realização de obras e serviços de pavimentação, paisagismo, sinalização viária, coleta de resíduos públicos entre outros de relevância impar para a população, e também com a finalidade de promover a otimização e homogeneização no abastecimento. As quantidades constantes do quadro abaixo são estimativas de consumo, não se obrigando a SURG à aquisição total.

3. Quantidades

| Item | Quant. | Unid. | Descrição |
|------|---------|-------|-----------------------------|
| 01 | 6.000 | Litro | Combustível etanol/álcool |
| 02 | 196.000 | Litro | Combustível óleo diesel S10 |

3 DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

3.1 A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverão estar de acordo com os padrões e exigências da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), órgão que regula a qualidade do petróleo e seus derivados e INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), órgão que fiscaliza a qualidade industrial dos filtros lubrificantes, ar e de combustíveis, sendo, portanto, de **excelente qualidade**.

3.2: A contratada deve garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos, segundo as exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional de Petróleo - ANP e demais legislações correlatas;

4. GARANTIA:

4.1. Os produtos combustíveis devem atender as especificações da ANP.

4.2. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

4.3. Caso a Licitante não efetue a troca do objeto reprovado pela SURG, serão aplicadas as penalidades previstas no Edital, para o caso de inexecução de contrato.

5. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

5.1. Local de Entrega: Deverão ser entregues no estabelecimento designado pela licitante vencedora, mediante requisição de abastecimento emitida pelo departamento de compras da contratante.

5.2. Prazo: imediato a apresentação da requisição no estabelecimento da licitante vencedora;

5.3. Nota fiscal: A NF deve ser encaminhada ao departamento de compras.

6. **Prazo de pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente até o décimo quinto dia do mês subsequente ao fornecimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a qual deverá ser entregue no Departamento de compras, até o 2º dia útil do mês subsequente ao da realização do fornecimento efetivamente realizado.

Guarapuava, 11 de Dezembro de 2019

Rodrigo Bredum *Rodrigo Bredum*
Encarregado de Transporte



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de combustíveis: etanol, gasolina, diesel e diesel S10, para manutenção da frota de veículos de utilização da SURG, para o período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência constante no Anexo I, desta requisição.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis, deve-se à necessidade de abastecimento de máquinas, caminhões e veículos, com vistas à execução dos propósitos da SURG na realização de obras e serviços de pavimentação, paisagismo, sinalização viária, coleta de resíduos públicos entre outros de relevância impar para a população, e também com a finalidade de promover a otimização e homogeneização no abastecimento.

2.2. Dessa forma, visando garantir o princípio da continuidade dos serviços prestados pela SURG e possibilitando condições logísticas adequadas para o desenvolvimento de suas atividades com maior eficiência e alcance, as quais dependem do uso de veículos, máquinas e caminhões oficiais, faz-se necessária a contratação de empresas para fornecimento de combustíveis, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

2.3. A quantidade de combustíveis a ser adquirida foi previsto pelo departamento de compras, tendo como base o histórico de consumo de combustíveis dos veículos oficiais da SURG, considerando a frota de veículos ativos e em condições de uso atual e que já foram adquiridos e serão incorporados a frota nos próximos meses.

2.4. A localização do estabelecimento comercial da licitante deve estar num raio de no máximo seis quilômetros das instalações da contratante, para evitar prejuízos econômicos, visto que sua localização em distância superior a 6 quilômetros encarece o custo final da contratação, ensejando também perda de tempo.

3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 A empresa contratada deverá executar fornecimento dos combustíveis em seu próprio estabelecimento mediante a apresentação de requisição (em duas vias) emitida pelo departamento de compras, especificando a marca e modelo do veículo, placa, quantidade de combustível, nome do condutor do veículo e campo para assinatura do funcionário autorizado (motorista) para efetuar o abastecimento no Posto;

3.2. Após preenchê-las e assiná-las sobre carimbo, no ato do abastecimento, a contratada ficará com a 1ª via da Requisição e devolverá a 2ª via ao responsável supracitado, através do condutor do veículo.

3.3. Os combustíveis deverão estar de acordo com as recomendações da ANP e ser fornecidos de acordo com as necessidades da SURG.

4. DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

| Item | Quant. | Unid. | Descrição |
|------|---------|-------|--|
| 01 | 6.000 | Litro | Combustível etanol/álcool de acordo com os padrões e exigências da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), órgão que regula a qualidade do petróleo e seus derivados e INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial). |
| 02 | 196.000 | Litro | Combustível óleo diesel S 10 de acordo com os padrões e exigências da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), órgão que regula a qualidade do petróleo e seus derivados e INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial) |

5. Especificação Técnica



5.1. As marcas ofertadas não poderão constar restrições no último boletim de qualidade da ANP (Agência Nacional do Petróleo). Para comprovar tal restrição, poderá o Pregoeiro diligenciar junto ao site da agência reguladora supracitada para verificar se os produtos ofertados constam ou não na lista de produtos não-conformes com relação a qualidade.

5.2. A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

6. PRAZO DE ENTREGA

6.1 – O prazo de entrega do bem será imediato, após a entrega da requisição no ponto de entrega da empresa licitante vencedora.

7 – DA DURAÇÃO CONTRATO

7.1 – O prazo de vigência será de 12 meses sendo que a gestão será via sistema conforme as retiradas considerando as necessidades da SURG que serão entregues de forma fracionada de acordo com a requisição emitida. As quantidades poderão ser aumentadas mediante termo aditivo firmado entre as partes na forma do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, conforme preceitos legais a critério da contratante.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nas licitações, conforme exigência contida no art. 55, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93;

8.2. Abastecimento contínuo e ininterrupto da frota de veículos da SURG.

8.3. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela SURG quanto à entrega dos produtos contratados.

8.4. Substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções.

8.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato.

8.6. Responder pelos danos causados diretamente a SURG ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato;

8.7. A empresa licitante deverá fornecer os combustíveis dentro das especificações das normas da Agência Nacional de Petróleo - ANP e INMETRO.

8.8. Apresentar registro na Agência Nacional do Petróleo, obedecendo aos parâmetros da Portaria da Agência Nacional do Petróleo nº. 116 de 05 de julho de 2000.

8.9. Controlar para que veículos cadastrados sejam abastecidos com o combustível para o qual estão autorizadas;

8.10. Substituir os combustíveis recusados pela SURG, no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos na sua composição e presença de outras substâncias em percentuais além dos permitidos na sua composição;

8.11. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SURG, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade de combustíveis, bem como providenciar a sua comprovação, devendo arcar com as despesas resultantes;

8.12. Apresentar, sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência dos combustíveis;

8.13. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas nas legislações específicas de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento de combustíveis, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;

8.13.1. Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, bem como cumprir todas as normas sobre Medicina e Segurança do Trabalho;

8.13.2. Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção de incêndios, recomendadas pela legislação vigente;

8.14. Arcar com eventuais prejuízos causados à SURG e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, na execução do fornecimento contratado;



8.15. Em nenhum momento, deverá fornecer seus produtos com preços superiores ao praticado na bomba do seu estabelecimento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa prestar os serviços dentro das especificações técnicas recomendadas;

9.2. Efetuar o pagamento, mensalmente, das notas fiscais correspondentes aos combustíveis fornecidos, no prazo máximo de até 30 dias do recebimento das mesmas, após devidamente conferidas pelo departamento de compras.

9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato.

10. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS DOS COMBUSTÍVEIS

10.1. Os preços dos combustíveis deste certame serão determinados sempre pela média mensal da ANP (agência Nacional do Petróleo), considerando-se o percentual de descontos definidos na disputa do pregão.

10.2. O percentual de desconto sugerido neste termo de referência, representam o mínimo de desconto sobre o valor médio apurado na ANP, a ser ofertado pela licitante em sua proposta de preços. Os descontos serão fixos por toda a vigência do contrato. 10.3. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em: R\$ 1.700.260,000 (hum milhão, setecentos mil e duzentos e sessenta reais) para o período de 12 (doze) meses.

10.4. Quantidades e distribuição de cotas

a) Os produtos ofertados deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e que atendam a todas as características mínimas obrigatórias do objeto desta licitação.

b) Os produtos objeto do presente Edital, a serem ofertados pelos licitantes, deverão obedecer às quantidades e características abaixo estabelecidas:

| Item | Quant. | Unid | Descrição | Tipo ocorrência | Vr. médio | % mínimo desc. | Custo estimado |
|------|---------|-------|------------|-------------------------|-----------|----------------|----------------|
| 01 | 6.000 | Litro | Etanol | Cota exclusiva | 3,28 | 1% | 19.680,00 |
| 02 | 147.000 | Litro | Diesel S10 | Cota princ. ampla conc. | 3,71 | 1% | 545.370,00 |
| 03 | 49.000 | Litro | Diesel S10 | Cota reser ME e EPP | 3,71 | 1% | 181.790,00 |

Nota: Valor médio retirado do Sistema de Levantamento de Preços da ANP (AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO) referente ao período de coleta de preços "Resumo Mensal" de dezembro de 2019 a janeiro de 2020, período de 29/12/2019 a 04/01/2020 - Preços ao Consumidor.

11 - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado mensalmente até o décimo quinto dia do mês subsequente ao fornecimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a qual deverá ser entregue no Departamento de compras, até o 2º dia útil do mês subsequente ao da realização do fornecimento efetivamente realizado.

11.2. Após as faturas serem aceitas e atestadas pelos Funcionários do departamento de compras, e departamento Financeiro e após a comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), o pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro da SURG, o qual ocorrerá dentro do prazo de quinze dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

12. Outras informações: A Surg mantém contrato de combustíveis com a empresa Ferlim & Ferlim Ltda - EPP conforme pregão presencial número 11/2018 dos combustíveis, gasolina, etano e diesel comum e pregão numero 01/2019. Também está em andamento processo de publicação de ata de registro de preços referente pregão 48/2019 dos combustíveis gasolina e diesel comum.

Guarapuava, 09 de janeiro de 2019

Jorgete Lacerda
Jorgete Lacerda
Departamento de compras



Você está em »

Síntese dos Preços Praticados - GUARAPUAVA

Resumo I - Etanol RSD

Relação de Postos pesquisados

- Postos sem apresentar Nota Fiscal de Compra

Período : De 29/12/2019 a 04/01/2020

DADOS MUNICÍPIO

| razão social | endereço | bairro | bandeira | preço venda | preço compra | modalidade de compra | fornecedor (b. branca) | data coleta |
|---|---|----------------------|------------------------------|-------------|--------------|----------------------|------------------------|-------------|
| Posto dos Estados Ltda | Avenida Nereu Ramos, 2043 | <u>Dos Estados</u> | BRANCA | 3,140 | - | - | - | 03/01/2020 |
| Postos Superpão Comércio de Combustíveis Ltda | Avenida Moacyr Julio Silvestre, 813 | <u>Centro</u> | IPIRANGA | 3,150 | 2,987 | CIF | - | 03/01/2020 |
| Auto Posto Delabrante Ltda | Rua Saldanha Marinho, 1174 | <u>Centro</u> | MAXSUL | 3,150 | - | - | - | 03/01/2020 |
| Ideal Guapo Ltda | Avenida Vereador Serafim Ribas, 2222 | <u>Boqueirao</u> | BRANCA | 3,150 | - | - | - | 03/01/2020 |
| Begnini Comercio de Combustiveis Eireli | Rua Guaira, 3148 | <u>Centro</u> | BRANCA | 3,150 | - | - | - | 03/01/2020 |
| Auto Posto Azas Ltda | Rua Azevedo Portugal, 2857 | <u>Centro</u> | IPIRANGA | 3,190 | 2,896 | CIF | - | 03/01/2020 |
| Posto Boa Vista Eireli | Avenida Manoel Antonio, 447 | <u>Vila Bela</u> | PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. | 3,190 | - | - | - | 03/01/2020 |
| Posto Vila Bela Ltda | Avenida Pref Moacir J Silvestri, 2490 | <u>Vila Bela</u> | BRANCA | 3,250 | - | - | - | 03/01/2020 |
| Cerealista Guairaca Ltda | Avenida Prefeito Moacyr Julio Silvestri, 1092 | <u>Dos Estados</u> | IPIRANGA | 3,280 | 2,953 | CIF | - | 03/01/2020 |
| Ferlim Comercio de Combustiveis Ltda | Rua Capitao Virmond, 1785 | <u>Centro</u> | BRANCA | 3,390 | - | - | - | 03/01/2020 |
| Auto Posto Ferlin Ltda - Epp | Rua Presidente Zacarias, 1100 | <u>Santa Cruz</u> | PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. | 3,450 | - | - | - | 03/01/2020 |
| Ztex Comercio de Combustiveis Ltda | Avenida Prefeito Moacir Julio Silvestre, 399 | <u>Centro</u> | PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. | 3,450 | - | - | - | 03/01/2020 |
| Vegas Comercio de Combustiveis Ltda | Avenida Sebastiao de Camargo Ribas, 721 | <u>Sao Cristovao</u> | PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. | 3,450 | - | - | - | 03/01/2020 |
| Auto Posto Rozetti Ltda | Avenida Manoel Ribas, 1877 | <u>Centro</u> | PETROBRAS DISTRIBUIDORA | 3,470 | - | - | - | 03/01/2020 |

S.A.

Exportar

PREÇO VENDA

MÉDIA 3,276

DESVIO PADRÃO 0,136

VALOR MÍNIMO 3,140

VALOR MÁXIMO 3,470

Data de Emissão : 09/01/2020

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

[Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços](#)



Você está em »

Síntese dos Preços Praticados - GUARAPUAVA

Resumo I - Diesel S10 B5/1

Relação de Postos pesquisados

- Postos sem apresentar Nota Fiscal de Compra

Período : De 29/12/2019 a 04/01/2020

DADOS MUNICÍPIO

| razão social | endereço | bairro | bandeira | preço venda | preço compra | modalidade de compra | fornecedor (b. branca) | data coleta |
|---|---|----------------------|------------------------------|-------------|--------------|----------------------|------------------------|-------------|
| Auto Posto Delabrante Ltda | Rua Saldanha Marinho, 1174 | <u>Centro</u> | MAXSUL | 3,490 | - | - | - | 03/01/2020 |
| Posto dos Estados Ltda | Avenida Nereu Ramos, 2043 | <u>Dos Estados</u> | BRANCA | 3,540 | - | - | - | 03/01/2020 |
| Ideal Guapo Ltda | Avenida Vereador Serafim Ribas, 2222 | <u>Boqueirao</u> | BRANCA | 3,550 | - | - | - | 03/01/2020 |
| Posto Vila Bela Ltda | Avenida Pref Moacir J Silvestri, 2490 | <u>Vila Bela</u> | BRANCA | 3,590 | - | - | - | 03/01/2020 |
| Posto Boa Vista Eireli | Avenida Manoel Antonio, 447 | <u>Vila Bela</u> | PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. | 3,590 | - | - | - | 03/01/2020 |
| Begnini Comercio de Combustiveis Eireli | Rua Guaira, 3148 | <u>Centro</u> | BRANCA | 3,590 | - | - | - | 03/01/2020 |
| Postos Superpão Comercio de Combustiveis Ltda | Avenida Moacyr Julio Silvestre, 813 | <u>Centro</u> | IPIRANGA | 3,690 | 3,480 | CIF | - | 03/01/2020 |
| Auto Posto Azas Ltda | Rua Azevedo Portugal, 2857 | <u>Centro</u> | IPIRANGA | 3,690 | 3,320 | CIF | - | 03/01/2020 |
| Ferlim Comercio de Combustiveis Ltda | Rua Capitao Virmond, 1785 | <u>Centro</u> | BRANCA | 3,830 | - | - | - | 03/01/2020 |
| Cerealista Guairaca Ltda | Avenida Prefeito Moacyr Julio Silvestri, 1092 | <u>Dos Estados</u> | IPIRANGA | 3,830 | 3,406 | CIF | - | 03/01/2020 |
| Ztex Comercio de Combustiveis Ltda | Avenida Prefeito Moacyr Julio Silvestre, 399 | <u>Centro</u> | PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. | 3,890 | - | - | - | 03/01/2020 |
| Auto Posto Ferlin Ltda - Epp | Rua Presidente Zácarias, 1100 | <u>Santa Cruz</u> | PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. | 3,890 | - | - | - | 03/01/2020 |
| Auto Posto Rozetti Ltda | Avenida Manoel Ribas, 1877 | <u>Centro</u> | PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. | 3,890 | - | - | - | 03/01/2020 |
| Vegas Comercio de Combustiveis Ltda | Avenida Sebastiao de Camargo Ribas, | <u>Sao Cristovao</u> | PETROBRAS DISTRIBUIDORA | 3,890 | - | - | - | 03/01/2020 |

[Exportar](#)**PREÇO VENDA**

| | |
|---------------|-------|
| MÉDIA | 3,711 |
| DESVIO PADRÃO | 0,153 |
| VALOR MÍNIMO | 3,490 |
| VALOR MÁXIMO | 3,890 |

Data de Emissão : 09/01/2020

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

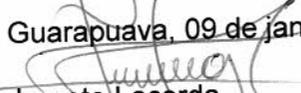
[Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços](#)



JUSTIFICATIVA REFERENTE MODALIDADE DE ORÇAMENTOS

1. **OBJETO:** Registro de preços para eventual aquisição de combustíveis: etanol, e diesel S10, para manutenção da frota de veículos de utilização da SURG, para o período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência constante no Anexo I, desta requisição que restou deserto do pregão 48/2019.
2. **Motivação:** A contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis, deve-se à necessidade de abastecimento de máquinas, caminhões e veículos, com vistas à execução dos propósitos da SURG na realização de obras e serviços de pavimentação, paisagismo, sinalização viária, coleta de resíduos públicos entre outros de relevância impar para a população, e também com a finalidade de promover a otimização e homogeneização no abastecimento. As quantidades constantes do quadro abaixo são estimativas de consumo, não se obrigando a SURG à aquisição total.
Dessa forma, visando garantir o princípio da continuidade dos serviços prestados pela SURG e possibilitando condições logísticas adequadas para o desenvolvimento de suas atividades com maior eficiência e alcance, as quais dependem do uso de veículos, máquinas e caminhões oficiais, faz-se necessária a contratação de empresas para fornecimento de combustíveis, conforme especificações estabelecidas no termo de referência.
1. **Justificativa:** Conforme regulamento Interno de Licitações contratos e convênios da SURG, (RILC), o departamento de compras na fase de orçamentos deve observar os critérios previstos no artigo 17 incisos I a VII.
 - a) Para este processo foi realizado buscas no site da ANP - agência Nacional de Petróleo, órgão do governo federal que regulamenta e acompanha a política de preços de combustíveis, objeto do certame
 - b) Para tanto, sugerimos que a presente licitação seja realizada por percentual de desconto fixo para cada item, para o período contratual, sobre o preço divulgado mensalmente pelo site da ANP para o estado do Paraná. Os preços divulgados serão variáveis, acompanhando o mercado, porém, o desconto apresentado pela empresa será fixo e inalterável durante a execução do contrato. Tal método visa evitar os diversos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro que tem ocorrido para os produtos em questão, em decorrência da flutuação dos preços e instabilidade econômica do ramo petrolífero, bem como, que se pratique um preço que retrate a realidade do mercado, sem prejuízos para ambas as partes.
 - c) Por fim, sugere-se que seja estabelecido o percentual de desconto mínimo de 1% valor meramente simbólico, para fins de ordenação de propostas.
 - d) Para a apuração do preço médio o departamento de compras utilizou os dados apurados junto a ANP considerando o período de 29/12/2019 a 04/01/2020, conforme dados impressos em anexo.

Guarapuava, 09 de janeiro de 2020


Jorge Lacerda
Departamento de compras


Sandro Alex Russo Valera
Diretor Administrativo



JA

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

AUTORIZO a instauração de procedimento licitatório, nos termos do art. 32 inciso IV da Lei n. 13.303/16 e demais normas pertinentes, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para contratação de empresa para aquisição de combustíveis, para atender as necessidades da SURG que será custeado com recursos próprios.

Guarapuava, 09 de janeiro de 2020

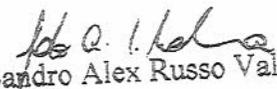

Sandro Alex Russo Valera
Diretor Administrativo

**ATA DA SEGUNDA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA
COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA NO
EXERCÍCIO DE 2019**

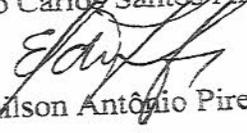
Aos oito dias do mês de Fevereiro de dois mil dezenove, às 17h00min horas, em sua sede social na Rua Afonso Botelho, 63 – Bairro Trianon na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, atendendo a convocação de forma legal e estatutária, reuniu-se os membros efetivos do Conselho de Administração, os senhores: Antonio Carlos Santos Alves, Sandro Alex Russo Valera, Acir Ribeiro Queiroz, Ednilson Antonio Pires e Shaylane Stavinski Ribeiro, para deliberarem sobre o seguinte:

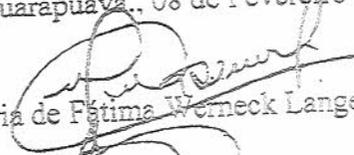
a) Tomou conhecimento do pedido de renuncia do cargo de Diretor Administrativo o Sr. Fernando Damiani o qual ocupava nesta Companhia. b) De acordo com o artigo 14 parágrafo 1º do Estatuto Social da Companhia, este Conselho decidiu por unanimidade de votos exonerarem a partir desta data o Sr. Fernando Damiani do cargo de Diretor Administrativo. c) De imediato, na forma estatutária procedeu-se a eleição para presidência deste Conselho, por unanimidade de votos foi escolhido o Sr. Antonio Carlos Santos Alves, reeleito e na forma legal empossado. d) Dentro do que faculta o artigo 143, parágrafo 1º da Lei 6.404/76 e de acordo com o Estatuto Social da Companhia, foram eleitos para preencher o cargo de Diretor Administrativo o Sr. Sandro Alex Russo Valera e para Diretora Técnica a Sra. Maria de Fátima Werneck Lange. e) Ficando desta forma, a Diretoria assim constituída: **DIRETOR ADMINISTRATIVO Sr: Sandro Alex Russo Valera**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua Professor Amálio Pinheiro, 1480, Santa Cruz, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 1.467.818-2 (PR) e CPF nº 881.700.209-72; **DIRETORA TÉCNICA Sra. Maria de Fátima Werneck Lange**, brasileira, casada, Engenheira Civil, residente e domiciliado na Rua Das Orquídeas, 9, Bairro Trianon, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 3.100.106-4 (PR), CPF nº 590.902.009-91 e Registro no CREA nº PR-25728/D. Nada mais havendo a constar lavrou-se a presente ATA que depois de lida e aprovada, vai por todos assinada.

Guarapuava, 08 de Fevereiro de 2019.

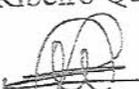

Sandro Alex Russo Valera


Antônio Carlos Santos Alves


Ednilson Antônio Pires


Maria de Fátima Werneck Lange


Acir Ribeiro Queiroz


Shaylane Stavinski Ribeiro



12

ATA DA TRIGÉSIMA SEXTA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA
(Extratos nos termos do artigo 130, parágrafo 3º da Lei 6.404/76, (Extratos na folha 147 do livro de Atas das Assembleias Gerais nº 01 lavrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 66.8906 registrado em 12 de junho de 1972). **LOCAL:** Rua Afonso Botelho, 63 em Trianon, em Guarapuava, Estado do Paraná. **DIA E HORA:** 08 de Fevereiro de 2019, às 18h00min (dezoito horas). **QUÓRUM:** 100,00% (cem por cento). **CONSTITUIÇÃO DA MESA:** Presidente: Denise Abreu Turco, pelo Município de Guarapuava, e secretário: Paulo Cezar Tracz. **ORDEM DO DIA: 1 - Eleição do Conselho de Administração. DELIBERAÇÕES TOMADAS:** 1) Conforme artigo 12º do Estatuto Social, o Conselho de Administração, órgão de deliberação colegiado da Companhia, será composto de 3 (três) a 6 (seis) membros, a critério da Assembléia Geral, todos acionistas por ela eleitos e destituíveis a qualquer momento, dessa forma fica deliberado para compor o **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, foram reeleitos**, os senhores: **membros efetivos:** Acir Ribeiro de Queiroz, brasileiro, casado, militar, residente e domiciliado a Rua das Limeiras, 185 Bairro Bonsucesso, Guarapuava - Paraná, portador da Identidade Civil RG nº 3.189.880-2 SSP/PR e CPF nº 340.829.569-72; Antonio Carlos Santos Alves, brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado na Rua Cinco de Outubro, 1213 Trianon, Guarapuava - Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 620.359-0 SSP/PR e CPF nº 167.830.009-82; Edenilson Antonio Pires, brasileiro, casado, bacharel em Direito, residente e domiciliado na Rua Presidente Getúlio Vargas, 1246 Centro, Guarapuava, Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 3.563.723-0 SSP/PR e CPF nº 926.028.869-04; Shaylane Stavinski Ribeiro, brasileira, casada, Engenheira Civil, residente e domiciliado na Rua Professor Becker, 3290 Apto 103, Santa Cruz, Guarapuava - Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 10.429.043-4 SESP/PR e CPF nº 068.028.209-27, todos enquadrados nos requisitos estabelecidos nos artigos da Lei 6.404/76 e do Estatuto Social da Companhia. Nada nos artigos da Lei 6.404/76 e do Estatuto Social da Companhia. Nada de mais havendo a constar e a Assembléia foi suspensa até que a mesma haja fosse elaborada. Reaberta a sessão, a mesma foi lida, presente e assinada por todos os presentes. **ACIONISTAS** discutida, aprovada e assinada por todos os presentes. **ACIONISTAS PRESENTES:** Denise Abreu Turco, pelo Município de Guarapuava, Acir Ribeiro de Queiroz, Antonio Carlos Santos Alves, Edenilson Antonio Pires, Sandro Alex Russo Valera e Shaylane Stavinski Ribeiro. **CERTIDÃO:** Certifico que a presente Ata é cópia fiel daquela lavrada na folha 147 do livro de Atas das Assembleias Gerais da SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, registrado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 69.806 em 12 de Junho de 1972. Guarapuava, 08 de Fevereiro de 2019. Denise Abreu Turco - Presidente, Sandro Alex Russo Valera, Antonio Carlos Santos Alves, Edenilson Antonio Pires, Acir Ribeiro de Queiroz, Shaylane Stavinski Ribeiro

26450/2019

UNIBRASPE - BRASILEIRA DE PETRÓLEO S.A.
CNPJ nº 03.774.231/0001-40
NIRE nº 41.3.0008035.6 de 07/07/2010
SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL FECHADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos os senhores acionistas a se reunirem em **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**, na sede da companhia, situada na cidade de Araucária, Estado do Paraná, na Rua Lídia Camargo Zampieri, nº 1438, Bairro Tindiquera, CEP 83.708-135 no dia **23 de abril de 2019 (terça-feira)**, em primeira convocação às 15:45 horas, e em segunda convocação às 16:00 horas nos termos do art.124 da Lei 6404/76, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1) Deliberar sobre as Demonstrações Contábeis e Financeiras do Exercício de 2018;
- 2) Deliberar sobre a Prestação de Contas do Orçamento de 2018;
- 3) Deliberar sobre a Destinação de Lucro Líquido e Distribuição de Dividendos;
- 4) Eleição de Diretoria;
- 5) Eleição do Conselho Fiscal; e
- 6) Outros assuntos de interesse da Companhia.

As informações e documentos pertinentes estão disponíveis na sede da companhia.
Araucária/PR, 04 de abril de 2019.
UNIBRASPE - BRASILEIRA DE PETRÓLEO S.A.
MARCELO RODRIGUES DE OLIVEIRA - DIRETOR PRESIDENTE

27534/2019

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
VANESSA REGINA TOZETTO ME torna público que recebeu do IAP, a Licença Prévia para Extração Mineral do Areia a ser implantada na localidade de Fazenda São João, distrito e município de Carambel, Estado do Paraná.

28480/2019

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO
DIOMAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Instalação para LOTEAMENTO CATARATAS II a ser implantada NA CHACARA Nº 23/23/A, NO MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON-PR.

28540/2019

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
VANESSA REGINA TOZETTO ME torna público que irá requerer ao IAP, a Licença de instalação para Extração Mineral de Areia a ser implantada na localidade de Fazenda São João, distrito e município de Carambel, Estado do Paraná.

28488/2019

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
A WHB Automotiva S/A torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de CURITIBA, a Licença de Operação para fabricação, forjaria, fabricação e usinagem de peças para veículos automotores instalada no Wlogando Olsen nº 1600, Curitiba-Paraná.

27583/2019

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
Rosineide Ernaga Nascimento torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Prévia para Avicultura de Corte a ser implantada nos L-123 em Rod PR-082 km 01 sentido Cianorte e Lote 297 em Rod PR 558 km 04 sentido Mauá, Gib. Par. T.B. Em Terra Boa-PR.

28509/2019

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
BERNARDO SCHMITT NETO, JESSICA ALINE SCHMITT e MARINA SCHMITT torna público que recebeu do IAP, a Licença de Operação para a ATIVIDADE DE SUINOCULTURA instalada NO LOTE RURAL Nº 95/A DO 22º PERIMETRO - VILA DE CURVADO - MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR.

28749/2019

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
BERNARDO SCHMITT NETO, JESSICA ALINE SCHMITT e MARINA SCHMITT torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Operação para a ATIVIDADE DE SUINOCULTURA instalada NO LOTE RURAL Nº 95/A DO 22º PERIMETRO - VILA DE CURVADO - MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR.

28755/2019

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
DIOMAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA torna público que recebeu do IAP, a Licença de instalação para LOTEAMENTO CATARATAS II a ser implantada NA CHACARA Nº 23/23/A, NO MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON-PR.

28538/2019



PORTARIA N. 17/2019

O Diretor Administrativo da SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que preceitua o Estatuto Social e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear, nos termos do art. 166 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, os gestores e fiscais dos contratos celebrados por esta Companhia, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução:

Gestora de Contrato:

- Jorgete Lacerda

Gestora de Contrato Substituta :

- Fernanda de Oliveira Lopes

Fiscais de Contrato:

Almoxarifado

- João Vanor Siqueira

Departamento Administrativo

- Marcelo Luan da Silva Marcondes

- Vera Aparecida Lack Santos

Departamento de Coleta de Lixo e Manutenção Mecânica

- Wilson Soares Batista

- Dirceu Kloster

Departamento de Manutenção Elétrica

- Gilberto Santin

Departamento de Obras

- Antônio Claudemir Machado

- Adilson Carlos Galvão

Departamento de Praças e Parques

- Eduardo Moreira da Rosa

Departamento de Segurança Do Trabalho

- Amarildo Carraro

Departamento de Sinalização Viária

- Loacir Carlos Fonseca

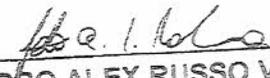
Departamento de Transportes

- Rodrigo Bredum

Art. 2º. Fica revogada a Portaria n. 07/2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapuava, 06 de agosto de 2019.


SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Administrativo

Valdir Rodrigo da Rosa
Chefe Divisão de Gestão do SUAS.

14

AC

SURG
PORTARIA N. 17/2019

O Diretor Administrativo da SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que preceitua o Estatuto Social e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear, nos termos do art. 166 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, os gestores e fiscais dos contratos celebrados por esta Companhia, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução:

Gestora de Contrato:

- Jorgete Lacerda

Gestora de Contrato Substituta :

- Fernanda de Oliveira Lopes

Fiscais de Contrato:

Almoxarifado

- João Vanor Siqueira

Departamento Administrativo

- Marcelo Luan da Silva Marcondes

- Vera Aparecida Lack Santos

Departamento de Coleta de Lixo e Manutenção Mecânica

- Wilson Soares Batista

- Dirceu Kioster

Departamento de Manutenção Elétrica

- Gilberto Santin

Departamento de Obras

- Antônio Claudemir Machado

- Adilson Carlos Galvão

Departamento de Praças e Parques

- Eduardo Moreira da Rosa

Departamento de Segurança Do Trabalho

- Amarildo Carraro

Departamento de Sinalização Viária

- Loacir Carlos Fonseca

Departamento de Transportes

- Rodrigo Bredum

Art. 2º. Fica revogada a Portaria n. 07/2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapuava, 06 de agosto de 2019.

SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Administrativo



PORTARIA N. 02/2019

O Diretor Administrativo da SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que preceitua o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia,

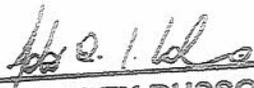
RESOLVE

Designar o Pregoeiro Oficial da Empresa, bem como os membros para comporem a Equipe de Apoio para realização de licitação na modalidade Pregão:

PREGOEIRO
Paulo Cezar Tracz

EQUIPE DE APOIO
Felipe Veroni Caldas
Fernanda de Oliveira Lopes

Guarapuava, 21 de fevereiro de 2019.



SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Administrativo

CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 005/2019

Súmula: Toma nula a Resolução 026/2018, aprova a designa a composição da comissão responsável para apurar supostas ilicitudes praticadas por Conselheiro(a) Tutelar Pólo I.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1644/2007 e, considerando a deliberação da plenária ordinária realizada no dia 20/02/2019 (Ata nº 04/2019).

RESOLVE:

Art. 1º - Anular a Resolução nº 026/2018, devido a renúncia de membros da comissão, impossibilitando a continuidade dos trabalhos.

Art. 2º - Aprovar e designar as servidoras, abaixo relacionadas, sob a presidência da primeira, para compor comissão responsável para apurar supostas ilicitudes praticadas por Conselheiro(a) Tutelar do Pólo I, instruído através do ofício 302/2018 e 470/2018 emitido pela 6ª Promotoria da Comarca de Guarapuava, garantindo-lhe o contraditório e ampla defesa:

- I - Ana Paula Werzel da Rocha
- II - Elis Marina Carraro

III - João Hélio Baltazar de Luz

Art. 3º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação, para apresentação do relatório final.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapuava, 20 de fevereiro de 2019.

Carina Silva
Presidente do COMDICA

SURG
PORTARIA N. 02/2019

O Diretor Administrativo da SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que prescreve o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia.

RESOLVE

Designar o Pregoeiro Oficial da Empresa, bem como os membros para comporem a Equipe de Apoio para realização de licitação na modalidade Pregão:

PREGOEIRO

Paulo Cezar Tracz

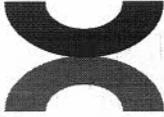
EQUIPE DE APOIO

Felipe Veroni Caldas

Fernanda de Oliveira Lopes

Guarapuava, 21 de fevereiro de 2019.

SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Administrativo.



**MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO SOB O RITO DO PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

A **COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG** torna público que, na sala de licitações, localizada em sua sede administrativa, na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, realizar-se-á licitação sob o Rito do **PREGÃO PRESENCIAL**, de acordo com a Requisição Preliminar nº 113/2019 emitida pelo Departamento Competente, obedecendo integralmente ao Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 1.168/2006 e 1.447/2007.

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 02/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 04/2020

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO

CRENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: O credenciamento e recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerá no dia /2020 das h m às h min. Encerrado este prazo, será dado início à abertura das propostas e atos subsequentes do Pregão. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS LICITAÇÕES E ACESSO ÀS INFORMAÇÕES: Sala de Licitações da SURG, na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, CEP 85.012-030, em Guarapuava, Estado do Paraná; Telefone: (0xx42) 3630-0500; e-mail: juridico@surg.com.br; site: www.surg.com.br. Horários de funcionamento: das 08h00m às 11h00m e das 13h00m às 18h00m.

PREGOEIRO: Paulo Cezar Tracz

EQUIPE DE APOIO: Felipe Veroni Caldas / Fernanda de Oliveira Lopes

Compõem este Edital os seguintes anexos:

| ANEXO I | Descrição do Objeto |
|------------|--|
| ANEXO II | Minuta da Ata de Registro de Preços |
| ANEXO III | Modelo de Carta de Credenciamento |
| ANEXO IV | Modelo de Declaração Unificada |
| ANEXO V | Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte |
| ANEXO VI | Modelo de Declaração de Faturamento |
| ANEXO VII | Orientações para geração/redação da proposta de preços em programa específico da SURG. |
| ANEXO VIII | Declaração de Marca/Procedência |

I - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de combustíveis: **etanol e diesel S10**, para manutenção da frota de veículos de utilização da SURG, que restou deserto do Pregão nº 48/2019.



II - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1. Os interessados deverão entregar, até a data e horário indicados neste instrumento convocatório para recebimento das Propostas e da documentação de Habilitação, dois envelopes distintos, devidamente lacrados e numerados, em cuja face externa de cada qual, deverá constar, respectivamente, as seguintes inscrições:

Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL;

SURG – COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA;
Licitação – PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2020.
Nome e CNPJ da empresa licitante;
Data e horário da abertura do certame;

Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO;

SURG – COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA;
Licitação – PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2020.
Nome e CNPJ da empresa licitante;
Data e horário da abertura do certame;

2.2. No caso de participação de empresa filial, deverá esta se apresentar com seu CNPJ próprio.

2.3. O envelope nº 01 deverá conter a Proposta Comercial e o nº 02 a Documentação necessária à Habilitação no certame.

2.4. Encerrado o prazo para credenciamento e entrega dos envelopes, por ato do Pregoeiro, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações à documentação.

III - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

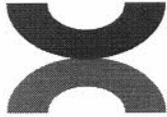
3.1. Poderá participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, **cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação**, que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.1.1. Somente poderão participar dos itens exclusivos e de cotas reservadas as empresas que forem classificadas como MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, nos termos do Art. 3º, 18-A e 48, I e III da Lei Complementar nº 123/2006 (ressalvado o disposto no item 8.3).

3.1.2. Para comprovação de enquadramento nas hipóteses de que trata o item 3.1.1, o licitante deverá apresentar **junto ao credenciamento a Declaração de Enquadramento**, conforme modelo constante do Anexo V, e **dentro do envelope de habilitação a Declaração de Faturamento** assinada pelo contador da empresa, conforme modelo constante do Anexo VI, sob pena de desclassificação do certame.

3.2. Somente poderão participar deste Pregão as empresas que tiverem posto de combustível com distância máxima da sede administrativa da SURG de 06 km, exigência esta devidamente justificada, tendo em vista que a SURG não possui bombas de combustível e não se mostra viável o deslocamento de seus veículos acima desta distância para abastecer.

3.3. É vedada a participação de pessoas física e de empresas: a) que não se enquadrem no exposto no item 3.1 a 3.2 do presente instrumento convocatório; b) em forma de consórcios ou grupos de empresas; c) que



possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica e idoneidade financeira; d) que estiverem sob falência, concordata, em processo de recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação; e) estrangeiras que não funcionem no país; f) suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a SURG; g) que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública em qualquer de suas esferas ou impedida de licitar e contratar com os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Município de Guarapuava, com base na Lei 10.520/2002; h) que se enquadrem em um ou mais dispositivos do artigo 38 da Lei 13.303/16 e/ou no rol do artigo 12 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados em efetuar lances verbais deverão se credenciar junto ao Pregoeiro no início da sessão, através de 01 (um) representante legal, devidamente munido de documento que o credencie a participar de procedimentos licitatórios.

4.2. O credenciamento far-se-á por meio de procuração (pública ou particular) ou carta de credenciamento (modelo anexo III), ambas com firma reconhecida e com poderes necessários para formulação de propostas, ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação, em nome da representada.

4.3. O representante deverá apresentar, também, cópia da carteira de identidade ou documento equivalente que o identifique, bem como cópia do Contrato Social da licitante (original ou cópia autenticada) ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, emitida há menos de 90 (noventa) dias (original ou cópia autenticada).

4.3.1. Em se tratando de espécie societária não registrada na Junta Comercial, deverá apresentar cópia autenticada do ato constitutivo e alterações no qual conste o nome da pessoa que deu poderes ao representante.

4.4. Sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar apenas os documentos descritos no item 4.3, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, sendo dispensada, neste caso, a carta de credenciamento ou procuração.

4.5. A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.

4.6. **Deverá acompanhar o credenciamento, fora dos envelopes, a Declaração Unificada contida no Anexo IV.**

4.7. Aqueles que porventura não pretenderem credenciar representante para a sessão, poderão encaminhar ao Departamento de Licitações os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, anexando fora dos envelopes os documentos do (s) item (s) 4.3/4.3.1 e a declaração constante do item 4.6.

4.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (MPE) que desejarem obter benefícios da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus às benesses definidas nesta lei, precisamente transcritas neste instrumento, deverão apresentar juntamente com o credenciamento a **declaração constante do ANEXO V** deste Edital, devendo observar que: **a)** o licitante que se declarar microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar 123/06, e não possuir tal condição ficará sujeito à desclassificação ou inabilitação e às sanções administrativas cabíveis previstas no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, sem prejuízo da responsabilização em outras esferas; **b)** o Pregoeiro verificará a Certidão expedida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento do licitante que tenha se declarado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e, posteriormente, no momento da habilitação, os documentos de qualificação econômico-financeira e a declaração de faturamento assinada pelo Contador da empresa.



V - DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE 01)

5.1. Na data e horário agendados para abertura da presente licitação, a proposta de preços, gerada a partir das orientações constantes no Anexo VII deste edital deverá ser apresentada: **na forma eletrônica** (CD-R ou Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração; e na **forma impressa e assinada**, constando os dados do fornecedor e representante legal, endereço e informações para contato; impressa com clareza, em papel A4, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise, de preferência encadernadas ou grampeadas de modo que não existam folhas soltas.

Parágrafo Único: A forma impressa a que se refere este artigo somente será emitida pelo *Programa Específico da SURG*. Não será admitida proposta elaborada por outro meio.

Nota 1: O Programa Específico para preenchimento da proposta comercial deverá ser baixado no site da SURG através do link: <http://www.surg.com.br/kitproposta/kitproposta.msi>, e instalado pela licitante conforme descrito no Anexo VII.

Nota 2: Juntamente com o edital de licitação será encaminhado o arquivo da proposta (.kit proposta) o qual deverá ser salvo em pasta específica do seu computador, para posterior utilização pela licitante para preenchimento da proposta no Programa Específico da SURG.

5.2. A proposta de preços deverá conter:

- A especificação do produto cotado e **marca/procedência**, vide **Nota 4** abaixo;
- Valor unitário (**percentual de desconto** oferecido sobre preço médio mensal do item que compõe o objeto, divulgado pela ANP - Agência Nacional do Petróleo, para o Estado do Paraná - Preços ao Consumidor). O percentual de desconto poderá ser apresentado com até 02 (duas) casas decimais, e deve ser de, **no mínimo, 1,00%**. (Obs. A cada mês, o valor médio mensal relativo ao período de fornecimento, divulgado pela ANP, terá sobre ele aplicado o percentual de desconto ofertado na data da sessão pela licitante);
- Prazo de **validade da proposta** não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado este prazo;
- Prazo de execução** do objeto que será de 12 (doze) meses contados da assinatura da ata de registro de preços, desde que cumpridas as formalidades legais do contrato;
- Nome e assinatura** do Representante Legal ou Procurador e carimbo da empresa.

Nota 3: Ao preencher o percentual de desconto no programa, automaticamente, o campo "total estimado por tabela", sofrerá uma redução, ou seja, automaticamente o sistema aplicará o desconto sobre o valor máximo das tabelas. Porém, tal informação do programa será inalterável e deve ser desconsiderada pela empresa, devendo ser levado em conta apenas o percentual do desconto concedido.

Nota 4: Relativamente ao item "a" do 5.2 acima, o programa da SURG para elaboração da proposta não disponibiliza campo para especificação da marca, por se tratar de tabela de preços, tal campo é substituído pela informação "Órgão Regulamentador", que não é passível de marcação. Por isso, deverão as empresas interessadas informar a **marca/procedência** dos produtos em **DOCUMENTO A PARTE**, conforme modelo Anexo VIII deste Edital, a ser entregue junto com a proposta de preços, dentro do envelope.

Nota 5: O sistema utilizado pela SURG, LC CETIL não aceita na digitação das propostas o caracter (") ASPAS DUPLAS, na descrição dos itens, ocasionando, se assim o for digitado, a ocorrência do erro (#365), o qual impede que a proposta digitada pela empresa seja aberta e importada pelo sistema. Sendo assim, é solicitado que não sejam digitados pelas licitantes itens utilizando desse caracter (") ASPAS DUPLAS, para evitar os problemas de atraso, discussões e possíveis exclusões de licitantes do certame.

5.3. NO PREÇO COTADO, OBRIGATORIAMENTE ESTARÃO INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS COM IMPOSTOS, TAXAS E ENCARGOS DEVIDOS, EQUIPAMENTOS, APARELHOS, E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS, DIRETAS E INDIRETAS INCIDENTES SOBRE O OBJETO.

5.4 . SERÃO REJEITADAS AS PROPOSTAS QUE:

- Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;
- Que seja inferior ao percentual de desconto mínimo estabelecido no Anexo I;



- c – Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;
- d – Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou sejam manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;
- d - Não forem apresentadas **na forma eletrônica** (CD-R ou Pen-Drive); e
- e - Não forem apresentadas **na forma impressa e assinada**;

5.5. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.6. Após a apresentação da proposta **não** cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.7. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

5.8. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;

5.9. A omissão do prazo de validade da proposta não desclassificará o proponente, sendo considerado o estipulado neste Edital, ou seja, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

5.10. Serão consideradas apenas as propostas datadas, devidamente subscritas e rubricadas, que não contenham emendas, rasuras ou entrelinhas.

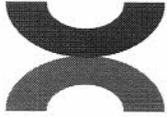
5.11 – A proposta constante do envelope e protocolada nos prazos estabelecidos no presente edital também deverá ser disponibilizada pelo licitante através de mídia digital (CD ou PENDRIVE) em extensão .kit, na qual deverão constar os mesmos dados da proposição escrita, ou seja, a identificação dos itens, quantidades, valores unitários e totais, e demais requisitos listados acima.

5.12 – O PEN DRIVE ou CD deverá estar dentro do ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS.

VI - DO RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. Na data, horário e local indicados neste edital, após o credenciamento e recebimento dos envelopes das licitantes, o pregoeiro efetuará a abertura das propostas comerciais, as quais terão seus valores anunciados em voz alta a todos os presentes, e adotará, na sequência, os seguintes procedimentos:

- a) Elegerá a proposta de **maior desconto sobre o item** dentre todas as classificadas, selecionando na sequência, as demais propostas que contenham descontos dentro de 10% (dez por cento), relativamente à de melhor desconto, para que seus autores participem da etapa de lances verbais. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas comerciais escritas nas condições definidas nesta alínea, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes à de maior desconto, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados nas propostas escritas;
- b) Solicitará que os representantes presentes efetuem lances verbais, que serão formulados individual e sequencialmente, a partir do autor da proposta classificada com o menor desconto, o qual deverá ofertar lance com desconto superior ao valor da melhor proposta comercial classificada com o maior desconto. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e com descontos crescentes. No caso de empate no preço das propostas escritas, será efetuado sorteio para definição da ordem de formulação dos lances verbais;
- c) encerrada a etapa competitiva por meio da apresentação de lances, o pregoeiro verificará a incidência de eventual direito de preferência a ser concedido à licitante enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;



- d) examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;
- e) encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no item subsequente do presente edital, e, em caso positivo, o licitante será declarado vencedor;
- f) se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;
- g) em qualquer dos casos acima, o pregoeiro deverá intentar negociação visando à obtenção de melhores condições de preço ou qualidade diretamente com o proponente autor da proposta melhor classificada;

6.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

6.3. Caso não se realize lances verbais ou não compareçam representantes credenciados para participar da sessão, serão considerados os preços constantes das Propostas Escritas. Neste caso, ficará a critério do Pregoeiro e da equipe de apoio, adjudicar o objeto da licitação à empresa que apresentar a melhor proposta escrita, tendo como parâmetro os orçamentos prévios e estimativos realizados.

6.4. Havendo empate entre as propostas, exceto aquela a que se refere o item 8.4, seguir-se-á os critérios de desempate previstos no art. 85 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

6.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus Anexos.

6.6. A aceitação dos documentos obtidos via Internet ficará condicionada à confirmação de sua validade e autenticidade por meio eletrônico, pela Equipe de Apoio; os documentos devem apresentar autenticação digital e/ou código para consulta de autenticidade.

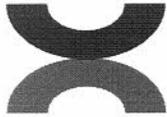
6.7. Quando todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, o pregoeiro poderá fixar prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação, escoimadas das causas que culminaram nas respectivas desclassificações ou inabilitações, conforme art. 86, §8º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

VII - DA HABILITAÇÃO

7.1. TODOS os documentos exigidos para Habilitação da proponente no presente certame deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob **PENA DE INABILITAÇÃO** da licitante. Os documentos que não apresentarem prazo de validade expresso serão considerados válidos por **90 (noventa) dias da data de sua emissão**, salvo disposição de lei em contrário¹.

7.2. Os documentos necessários à Habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, funcionário da SURG (por funcionário da SURG preferencialmente com 24 horas de antecedência) ou publicação em órgão de Imprensa Oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência na data de sua apresentação, ficando, porém, a critério do Pregoeiro e equipe de apoio, solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja dúvidas sobre a autenticidade dos mesmos ou constatação de fatos supervenientes. **A aceitação das certidões e demais documentos obtidos por meio eletrônico, fica condicionada à verificação de sua validade e autenticidade**, devendo nestes conter a autenticação digital/código para consulta de autenticidade válido.

¹ Salvo disposição em contrário engloba Registro comercial, contrato social, Estatuto ou Contrato Social e a última alteração em vigor, Alvara de localização e funcionamento, Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, Documentos pessoais, ficando a critério do pregoeiro também outros documentos que achar que se enquadra nessa observação.



7.3. O Pregoeiro verificará, na fase de abertura dos envelopes de habilitação, por meio da “Consulta de Impedidos de Licitar” do TCE/PR, por força da Instrução Normativa nº 37/09 do TCE/PR, consulta ao “Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP” e ao “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, por força dos artigos 22 e 23 da Lei nº 12.846/2013, a fim de constatar se o (s) proponente (s), previamente classificado (s), está (ão) impedido (s) de participar de licitações e/ou contratar com a Administração Pública. Caso os referidos sistemas apresentem problema de acesso, não haverá impedimento ao prosseguimento da licitação, devendo o Pregoeiro e a equipe de apoio fazer tais consultas posteriormente, tão logo os sistemas estejam disponíveis.

7.4. Constituem documentos necessários à habilitação das licitantes:

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, (acompanhado de suas respectivas alterações ou da consolidação) devidamente registrados na Junta Comercial** em se tratando de **sociedades comerciais** e, no caso de sociedade por ações, estes deverão vir acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) **Certidão Simplificada**, emitida pela Junta Comercial, que deverá acompanhar a documentação acima aludida (**letras “a” / “b”**), comprovando estar o mesmo em vigor, observado o prazo de 90 (noventa) dias de expedição;
- d) **Inscrição no Registro Civil das pessoas jurídicas, do ato constitutivo e alterações**, no caso de Sociedades Cívis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) **Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) **Alvará de localização e funcionamento da empresa participante**, fornecido pelo órgão competente da Administração Pública Municipal;
- g) **Comprovante de autorização** para o exercício da atividade de comércio de combustíveis automotivos, concedido pela Agência Nacional de Petróleo, nos termos da RESOLUÇÃO ANP Nº 41/2013 e alterações posteriores;

OBS. O (s) documento (s) de habilitação jurídica acima, que tenha (m) sido entregue (s) para fins de credenciamento, não necessita (m) ser apresentado (s) novamente no envelope de Habilitação. A empresa que não se apresentar para credenciamento na sessão pública, fica obrigada a apresentar toda a documentação acima dentro do envelope de Habilitação (respeitando o disposto no item 4.7 deste Edital).

DOS DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL

- h) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) / Ministério da Fazenda;**
- i) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- j) **Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, detalhado da seguinte maneira:
 - j.1) **Fazenda Federal**: Certidão Negativa relativa aos débitos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
 - j.2) **Fazenda Municipal**: Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante;



- k) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF/FGTS**, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF;
- l) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

- m) **Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial**, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, se pessoa física, expedida no respectivo domicílio.
- n) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- n.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
- n.2) A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:
- a) No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa;
- b) No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial.
- c) Para fins do subitem anterior, as empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar impressos: o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED em formato.txt); e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).
- n.3 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- o) O licitante deverá apresentar os seguintes **índices contábeis**, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral – superior a 1
SG= Solvência Geral – superior a 1
LC= Liquidez Corrente – superior a 1
Sendo,
 $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$
 $SG = AT / (PC + ELP)$
 $LC = AC / PC$
Onde:
AC= Ativo Circulante
RLP= Realizável a Longo Prazo
PC= Passivo Circulante
ELP= Exigível a Longo Prazo
AT= Ativo Total



- p) A justificativa para os índices contábeis acima, em atenção ao artigo 45, §1º e §5º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, vincula-se ao fato de que se referem ao patamar mínimo para constatação da boa situação financeira do licitante, razão pela qual não representam restritividade indevida.
- q) **Comprovação de patrimônio líquido** não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, **quando** qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral for igual ou inferior a 1.

DAS DECLARAÇÕES

- r) **Declaração Unificada**, nos moldes do **Anexo IV** (fora dos envelopes, a ser entregue no momento do credenciamento);
- s) **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte**, conforme modelo do **Anexo V** (fora dos envelopes, a ser entregue no momento do credenciamento);
- t) **Declaração de Faturamento** emitida pelo contador da empresa licitante, conforme **anexo VI**.

VIII - DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - MPE

8.1. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte (MPE), que deseje se utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006, deverá anexar junto ao credenciamento a declaração de enquadramento constante do Anexo V e dentro do envelope de habilitação a declaração de faturamento, conforme Anexo VI.

8.2. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte vencedora dos lotes reservados for vencedora também da cota principal (ampla concorrência), a contratação deverá ocorrer pelo menor preço, situação na qual o pregoeiro verificará e solicitará ao detentor da melhor proposta que ajuste o lance do lote com o maior preço para o valor do lote com menor preço;

8.2.1. Ao recusar-se a realizar o ajuste que trata o item 8.2 deste edital, o licitante será desclassificado de ambas as cotas;

8.2.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota;

8.2.3. O (s) lote (s) exclusivo (s) deste certame somente poderão ser adjudicados às MPEs.

8.3. As MPEs, por ocasião da participação no presente certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da SURG, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no artigo antecedente, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Regulamento, sendo facultado à SURG convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

8.4. Para o lote da cota principal (ampla concorrência) será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



8.4.1. Entende-se por empate na modalidade pregão aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.5. Para efeito do disposto no item 8.4, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 8.4, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123 de 2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.5.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123 de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.5.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.5.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.5.5. O disposto no item 8.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.6. No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte (MPE) mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.7. A presente licitação adotou a regra contida no art. 48, I e III da Lei 123/2006, destinando-se itens exclusivos de lotes de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e cota de até 25% (vinte e cinco por cento) de lotes que superam este valor, de natureza divisível, para microempresas e empresas de pequeno porte.

IX – DAS AMOSTRAS E ENSAIOS

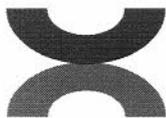
9.1. Não será exigida amostra.

X - DA HOMOLOGAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO E DO FORNECIMENTO

10.1. Concluído o julgamento, a autoridade competente poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para o possível saneamento de irregularidades;
- b) homologar e/ou adjudicar o objeto da licitação e convocar o licitante vencedor para a assinatura da ata de registro de preços ou retirada do instrumento equivalente;
- c) anular o processo, no todo ou em parte, por vício de legalidade, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado;
- d) revogar o processo, no todo ou em parte, em decorrência de fato superveniente à instauração que constitua óbice manifesto e incontornável à continuidade do processo, devidamente justificado;
- e) declarar o processo deserto, na hipótese de nenhum interessado ter acudido à licitação; ou
- f) declarar o processo fracassado, na hipótese de todos os licitantes terem sido desclassificados ou inabilitados.

10.2. Homologado o processo, a convocação do licitante vencedor será procedida preferencialmente por e-mail ou por correio com aviso de recebimento para, no prazo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento, assinar a ata



de registro de preços, nos termos da Minuta que integra este Edital, sob pena de decair do direito às futuras contratações.

10.3. Após assinada a ata de registro de preços, caso a SURG necessite a aquisição do objeto licitado, será emitida ordem de fornecimento e promovida a convocação da empresa, preferencialmente via e-mail ou por correio com aviso de recebimento, para iniciar o fornecimento.

10.4. O início do fornecimento somente ocorrerá a partir da emissão da autorização de fornecimento.

10.5. Durante a vigência da ata de registro de preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições exigidas para habilitação e classificação da proposta.

10.6 - O não comparecimento do licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o documento equivalente no prazo fixado, ocasionará a instauração de processo administrativo punitivo, podendo ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor máximo da licitação, além de ficar civilmente responsabilizado pelas efetivas perdas e danos, ficando à SURG facultado o direito de convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo.

10.7. O prazo de que trata o item antecedente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, a critério da SURG.

10.8. O licitante vencedor obriga-se a apresentar documentação complementar que vier a ser exigida pela SURG para efeito de contratação.

10.9. Quando solicitado, deverá a licitante apresentar: Certidões Negativas de Débito Federal, Municipal, CRF/FGTS e CNDT, sob pena de decair do direito à contratação e sofrer as sanções cabíveis.

10.10. Caso o licitante vencedor não apresente situação regular de habilitação durante a vigência da ata de registro de preços, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação constante na Ata de Sessão, sem prejuízo das sanções cabíveis.

XI - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, garantida a defesa prévia, a SURG poderá aplicar as seguintes sanções:

I – advertência;

II - multa moratória;

III - multa compensatória;

IV - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos.

11.2. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, sendo que, no caso de reincidência, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão.

11.3. A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

II - pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;



III - no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total da contratação;

IV - nos demais casos de atraso, haverá a incidência de multa nunca inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação;

V - no caso de inexecução parcial, haverá a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação;

VI - no caso de inexecução total, haverá a incidência de multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação.

11.4. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

11.5. As sanções previstas nos incisos I e III do caput desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

11.6. As multas mencionadas nos incisos II e III acima, serão descontadas da garantia do contrato ou, se inexistente, dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso, podendo ser cumuladas com as demais sanções.

11.7. Aplica-se à presente disposição todas as demais condições contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, não expressamente dispostas neste tópico.

XII - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

12.1. Até o 2º dia útil anterior à data fixada para a abertura das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá, motivadamente, impugnar o instrumento convocatório ou solicitar esclarecimentos acerca da licitação, que deverão ser respondidos pelo Pregoeiro ou pela Comissão de Licitação em até 03 (três) dias úteis, contados do seu recebimento.

12.2. Na hipótese de a SURG não decidir a impugnação no prazo acima, a licitação deverá ser adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

12.3. As razões e justificativas da impugnação deverão ser protocoladas no Departamento de Licitações da SURG, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário de atendimento ao público.

12.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

12.7. O recurso será dirigido à autoridade que praticou o ato recorrido, a qual apreciará sua admissibilidade, cabendo a esta reconsiderar ou não. Se acatá-lo, o ato contestado será anulado e reaberto o certame, se possível, e se não acatá-lo, encaminhará para deliberação da autoridade superior.

12.8. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.



12.10. A decisão dos recursos será enviada por e-mail aos interessados.

12.11. Todo e qualquer recurso deverá ser protocolado no Departamento de Licitações.

XIII - PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO

13.1. Sempre que houver necessidade de aquisição do objeto licitado, após consulta do Departamento de Compras à Ata de Registro de Preços, encontrando-se a mesma vigente e existindo saldo, a SURG emitirá ordem de fornecimento e convocará a licitante, na forma prevista neste edital, para dar início ao fornecimento do objeto, que ocorrerá da seguinte forma:

a) O fornecimento deverá ser iniciado de imediato, sendo que o departamento de compras da SURG irá emitir requisição em duas vias, especificando a marca, modelo, placa, quantidade de combustível, campo para assinatura e carimbo e nome do condutor autorizados a abastecer os veículos. No ato do abastecimento, após preenchida e assinada sobre carimbo, a contratada ficará com a 1ª via da requisição e devolverá a 2ª via ao condutor do veículo autorizado.

b) O abastecimento deverá ser feito na sede da licitante contratada, ficando esta autorizada a fornecer os combustíveis SOMENTE mediante a apresentação da referida requisição;

c) O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta, sendo admitida uma distância máxima de até 6 km da Sede da SURG;

d) A CONTRATANTE encaminhará seus veículos até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, o qual não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 7 (sete) às 21 (vinte e uma) horas;

e) O posto de combustível deverá funcionar de segunda a domingo, no horário das 7 (sete) às 21 (vinte e uma) horas;

f) A licitante CONTRATADA fornecerá os produtos somente mediante a apresentação da requisição, conforme modelo previamente apresentado pelo CONTRATANTE, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da SURG;

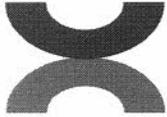
13.2. As marcas ofertadas não poderão contar com restrições no último boletim de qualidade da ANP (Agência Nacional do Petróleo). Para comprovar tal restrição, poderá o pregoeiro diligenciar junto ao site da agência reguladora supracitada para verificar se os produtos ofertados constam ou não na lista de produtos não-conformes com relação a qualidade.

13.3. A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas neste edital e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

13.4. Caberá acompanhar a execução do objeto como Gestora a **Sra. Jorgete Lacerda**, sendo que o recebimento, conferência e a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados serão feitos pelo **Sr. Rodrigo Bredum**, encarregado do Setor de Transportes, os quais poderão ser alterados a critério da Diretoria da SURG, mediante instrumento próprio.

XIV – PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mensalmente até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao fornecimento, conforme emissão de relatório da quantidade fornecida no mês e nota fiscal correspondente, a qual deverá ser entregue no Departamento de Compras da SURG até o 2º dia útil do mês subsequente ao fornecimento efetivamente realizado. A nota fiscal deverá estar acompanhada também do "Resumo Mensal" divulgado pela ANP (Agência Nacional do Petróleo), contendo o valor médio relativo ao mês de fornecimento para o Estado do Paraná - Preços ao Consumidor.



14.2. A Nota Fiscal deve ser emitida em nome da SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, sendo que o pagamento somente será liberado se os serviços e entrega dos produtos tiverem sido efetuados na totalidade e em conformidade com o que foi solicitado, bem como tenha sido aprovado pelo Setor competente da mesma, reservando-se a SURG no direito de recusar o objeto em desacordo com o pedido, podendo exigir que sejam refeitos ou substituídos, sem quaisquer ônus adicionais para a contratante.

14.3. Deverá ainda acompanhar a nota fiscal, as certidões negativas das FAZENDAS FEDERAL e MUNICIPAL; TRABALHISTA e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação.

14.4. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando o contratado:

I - não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida o serviço contratado; ou

II - deixar de utilizar materiais de melhor qualidade exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com a quantidade inferior à demandada.

14.5. Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, nos casos previstos na legislação pertinente.

14.6. O pagamento do objeto da presente licitação será realizado com recursos próprios da SURG.

14.7. A contratada fica impedida de emitir boleto bancário para a SURG, apenas a Nota Fiscal, uma vez que realizar-se-a o pagamento mediante depósito bancário em conta corrente da contratada.

14.8. A atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, se dará somente após 120 dias de atraso do pagamento, onde será utilizado como critério para a atualização o índice oficial mais benéfico para a contratante no momento.

XV – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

15.1. Os preços oferecidos serão irajustáveis. O percentual de desconto ofertado pela empresa vencedora será fixo por toda a vigência do contrato.

15.2. Não será promovido qualquer tipo de revisão de preços, tendo em vista que o valor a ser pago será variável de acordo com a média mensal dos preços divulgados pela ANP (Agência Nacional do Petróleo), para o Estado do Paraná - Preços ao Consumidor.

XVI - DISPOSIÇÕES REFERENTES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo II** e nas condições previstas neste Edital.

16.2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 01 (um) ano, a partir da data da sua assinatura.

16.3. A presente licitação não importa em obrigação de contratar por parte da SURG, mesmo que a empresa tenha sido vencedora, tendo em vista que a Ata de Registro de Preços possui natureza jurídica de compromisso de fornecimento. Entretanto, uma vez emitida ordem de fornecimento, tornar-se-á formalizado o vínculo entre as partes e a obrigatoriedade de aquisição do objeto, ressalvado o disposto no item 17.1 deste edital.

16.4. Após a publicação, a Ata de Registro de Preços terá efeito de Compromisso de Fornecimento, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º do Decreto Municipal nº 1.447/2007.

16.5. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Departamento de Compras da



SURG), e somente após a anuência expressa do mesmo, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.447/2007.

16.6. Caberá ao fornecedor, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento para órgãos ou entidades vinculadas a Administração da SURG, diferentes das constantes neste Edital, até o limite de 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados em Ata, e desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.7. Os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo, em decorrência de eventual aumento ou redução daqueles praticados no mercado, cabendo à SURG convocar os fornecedores para negociar o novo preço, aos quais caberá concordar ou não com a revisão.

16.8. Aplica-se à revisão dos preços as mesmas condições previstas para os contratos nos artigos 144 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

16.9. A revisão aplicada para aumentar não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, podendo manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação.

16.10. A cada pedido de revisão de preço deverá a interessada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

16.11. A critério da SURG, poderá ser exigido da interessada, listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços, bem como, 02 (duas) Notas Fiscais originais ou fotocópias autenticadas, sendo que uma das Notas Fiscais deverá demonstrar o valor pago antes da suposta alta de preços que causou o desequilíbrio econômico-financeiro, e outra com o preço atual, devendo, ambas, terem sido expedidas dentro da validade da Ata de Registro de Preços.

16.12. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, bem como tabelas de preços oficiais, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão.

16.13. É vedado à licitante contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital de licitação.

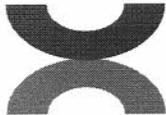
16.14. Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, for verificado que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, será convocada a licitante, para adequar os preços registrados àqueles apurados pelo órgão gerenciador, sob pena de cancelamento do registro.

16.15. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela SURG, quando:

- a) O fornecedor descumprir as exigências do edital que deu origem à Ata de Registro de Preços;
- b) O fornecedor se recusar a prestar o fornecimento decorrente do Registro de Preços, não retirar documento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela SURG;
- c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) Os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a adequá-los;
- e) Em razões de interesse público, devidamente justificado.

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital e da Ata de Registro de Preços;



16.16. Aplica-se ao Sistema de Registro de Preços da SURG, as disposições contidas no Regulamento Interno de licitações, Contratos e Convênios da SURG, no Decreto Municipal nº 1.447/2007 e na Lei Federal nº 13.303/2016.

XVII - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG, poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

17.2. Demonstrada a necessidade, a COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas e/ou para abertura dos envelopes.

17.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas, bem como, pela autenticidade dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado, a inverdade das informações nele contidas, ou a constatação de fraude ou tentativa de fraude implicará na imediata desclassificação da proposta ou inabilitação do proponente que o tiver apresentado, bem como na abertura de processo administrativo punitivo para aplicação das sanções cabíveis.

17.4. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, assim como, poderá o pregoeiro suspender a sessão caso seja imprescindível à realização de eventual diligência. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

17.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio em que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Boletim do Município ou no sítio eletrônico da SURG.

17.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação tácita de todos os termos deste Edital.

17.9. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná.

17.10. A documentação apresentada para fins de Habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

17.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos com base no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG e na Lei nº 13.303/2016.

Guarapuava - PR, __ de janeiro de 2020.

SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Administrativo



ANEXO I – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

- a) Os produtos ofertados deverão ser de **primeira qualidade**, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e que atendam a todas as características mínimas obrigatórias do objeto desta licitação.
- b) Os produtos do presente Edital, a serem ofertados pelos licitantes, deverão obedecer às quantidades, características e especificações técnicas abaixo estabelecidas:

| ITEM | QUANT | UND | DESCRIÇÃO | TIPO CONCORRÊNCIA | MÉDIA ATUAL* | PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO* | CUSTO ESTIMADO TOTAL |
|---|---------|--------|--|-------------------------------------|--------------|--------------------------------|----------------------|
| 01 | 6.000 | Litros | Etanol/álcool de acordo com os padrões e exigências da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), órgão que regula a qualidade de petróleo e seus derivados e INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial). | Cota exclusiva | R\$ 3,28 | 1% | R\$19.680,00 |
| 06 | 147.000 | Litros | Óleo diesel S10 de acordo com os padrões e exigências da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), órgão que regula a qualidade de petróleo e seus derivados e INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial). | Cota principal - ampla concorrência | R\$ 3,71 | 1% | R\$545.370,00 |
| 07 | 49.000 | Litros | Óleo diesel S10 de acordo com os padrões e exigências da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), órgão que regula a qualidade de petróleo e seus derivados e INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial). | Cota reservada - ME e EPP | R\$ 3,71 | 1% | R\$181.790,00 |
| VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$746.840,00 | | | | | | | |

- *Valor **médio** retirado do Sistema de Levantamento de Preços da **ANP** (AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO) referente ao período de coleta de preços "Resumo Mensal" de dezembro de 2019 a janeiro de 2020, período de 29/12/2019 a 04/01/2020 - Preços ao Consumidor.

- Os descontos representam o mínimo de desconto a ser ofertado pela licitante em sua proposta de preços, os quais serão fixos por toda a vigência da ata de registro de preços.

- A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada e limitada a: R\$746.840,00 (setecentos e quarenta e seis mil, oitocentos e quarenta reais) para o período de 12 (doze) meses.



ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2020

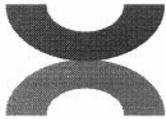
SURG – Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Aos, na SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, Estado do Paraná, situada na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, em Guarapuava - Paraná, CEP 85.012-030, o Diretor Administrativo **Sr. SANDRO ALEX RUSSO VALERA**, e Diretora Técnica **Srª. MARIA DE FÁTIMA WERNECK LANGE**, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, combinado com a Lei Federal nº 10.520/02 e com Decreto Municipal nº 1.447/2007, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 02/2020** – Sistema de Registro de Preços, realizado em ___ de _____ de 2020, às XXh00min., devidamente homologado, **RESOLVE**, registrar os preços para eventual aquisição de combustíveis: etanol e diesel S10, para manutenção da frota de veículos de utilização da SURG, que restou deserto do Pregão nº 48/2019, conforme condições previstas no instrumento convocatório, o qual, juntamente com as propostas classificadas, passa a fazer parte integrante desta, independente de transcrição, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar no certame acima numerado, como segue:

1. ^a Classificada: (Razão Social e CNPJ).

| ITEM | QUANT | UND | DESCRIÇÃO | MÉDIA ATUAL* | PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO* | CUSTO ESTIMADO TOTAL |
|------|-------|-----|-----------|--------------|--------------------------------|----------------------|
| | | | | | | |

1. O objeto desta ATA é o Registro de Preços da PROMITENTE, devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada, originária do Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº 02/2020.
2. Os preços da PROMITENTE constantes desta Ata de Registro de Preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e das Contratações que venham a ser efetivadas entre a PROMITENTE e a SURG.
3. Necessitando a SURG do fornecimento do objeto licitado, será emitida ordem de fornecimento pelo Departamento de Compras, quando então a detentora do presente registro será convocada, nos termos do edital, para proceder ao fornecimento.
4. A existência de preços registrados não obriga o(s) órgão(s) a firmar(em) as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe(s) facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
5. A PROMITENTE se compromete a entregar o objeto constante desta ata nos termos descritos na ordem de compras a ser emitida pela SURG em cada aquisição, respeitando-se as condições de entrega, os locais e prazos previstos no item XIII do instrumento convocatório.
6. A presente Ata de Registro de Preços será válida pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.



7. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis, e incluem todas as despesas com impostos, taxas e encargos devidos, materiais, equipamentos, aparelhos, transporte, entrega, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas incidentes sobre o objeto.
8. O faturamento correspondente ao objeto fornecido deverá ser apresentado pela PROMITENTE, através de Nota Fiscal, em duas vias, após emissão da ordem de fornecimento, a qual deverá ser entregue até o último dia do mês de fornecimento.
9. O pagamento relativo ao fornecimento será efetuado mensalmente até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente a entrega dos produtos e emissão da respectiva nota fiscal, a qual deverá seguir o procedimento descrito no item XIV do Edital nº 02/2020.
- 10. Constituem obrigações da SURG:**
- a) Efetuar o pagamento do valor acordado no prazo;
 - b) Dar à licitante as condições necessárias à regular execução do objeto;
 - c) Verificar o correto fornecimento dos produtos, em conformidade com as especificações do edital;
 - d) Avaliar a eficácia e qualidade do objeto, informar ao contratado possíveis inconformidades e gerenciar o contrato.
- 11. Constituem obrigações da LICITANTE:**
- a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
 - b) Manter o abastecimento contínuo e ininterrupto da frota de veículos da SURG;
 - c) Fornecer os produtos dentro das especificações das normas da ANP e INMETRO;
 - d) Substituir os combustíveis recusados pela SURG, no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos na sua composição e presença de outras substâncias em percentuais além do permitidos na sua composição;
 - e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SURG, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade de combustíveis, em como providenciar a sua comprovação, devendo arcar com as despesas resultantes;
 - f) Apresentar e manter, durante toda a execução do contrato, o registro junto à Agência Nacional do Petróleo, obedecendo integralmente ao contido na RESOLUÇÃO ANP Nº 41/2013 e alterações posteriores e PORTARIA Nº 116/2000;
 - g) Controlar para que veículos cadastrados sejam abastecidos com o combustível para o qual estão autorizadas;
 - h) Apresentar, sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência dos combustíveis;
 - i) Apresentar Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues;
 - j) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
 - k) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas neste procedimento;
 - l) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
 - m) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes do fornecimento do objeto deste Contrato;



n) Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual EPI's, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho SSMT do Ministério do Trabalho e Emprego-MTE, bem como cumprir todas as normas sobre Medicina e Segurança do Trabalho;

o) Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção de incêndios, recomendadas pela legislação vigente;

p) Em nenhum momento poderá a contratada fornecer seus produtos por preços superiores ao praticado na bomba do seu estabelecimento;

q) Informar e manter atualizado(s) o(s) número(s), telefone e/ou endereço eletrônico (*e-mail*), bem como, o nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte do CONTRATANTE;

12. O não cumprimento das obrigações assumidas pela PROMITENTE em decorrência da sujeição às regras previstas no instrumento convocatório poderão ensejar a aplicação das sanções previstas no item XI do edital e demais cominações contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, e no Decreto Municipal nº 1.447/2007.

13. Demais obrigações da PROMITENTE e da CONTRATANTE, as penalidades, as hipóteses de revisão e cancelamento e demais condições, encontram-se expressamente descritos no Edital do Pregão nº 02/2020.

14. Os casos e soluções não expressamente mencionadas no Edital do Pregão nº 02/2020 serão resolvidas conforme o disposto no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, bem como na Lei Federal nº 13.303/2016.

15. Fica nomeada como GESTORA desta ata a **Sra. Jorgete Lacerda**, portadora do R.G. nº 4.885.210-6, inscrita no CPF sob o nº 645.142.349-15, a quem caberá a acompanhar a execução do objeto e como FISCAL ficam nomeados o **Sr. Rodrigo Bredum**, portador do R.G. nº 2.814.506, inscrito no CPF sob o nº 751.385.909-44, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados.

15.1. O gestor e fiscais ora designados poderão ser alterados a critério da Diretoria da SURG, mediante instrumento próprio.

16. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, como o único competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guarapuava - PR, ___ de _____ de 2020.

SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Administrativo

MARIA DE FÁTIMA WERNECK LANGE
Diretora Técnica

NOME DA EMPRESA
Contratada

NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
Representante Legal

JORGETE LACERDA
Gestora da Ata de Registro de Preços

RODRIGO BREDUM
Fiscal das Contratações

Testemunhas:

Nome:
RG/CPF:

Nome:
RG/CPF:



ANEXO III – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Papel timbrado ou carimbo com CNPJ da empresa).

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2020

CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

Ao

Senhor Pregoeiro e equipe de apoio da

SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

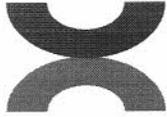
Prezados Senhores:

Pela presente fica credenciado o Sr.(nome) _____,
_____ (qualificação na empresa) _____, portador do CPF nº e da cédula de identidade nº
_____, expedida em ___/___/___ pelo _____, para representar esta Empresa ____ (razão
social, endereço e CNPJ)___ na licitação Modalidade Pregão Presencial nº ___/2020, a ser realizada pela
SURG, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber
avisos e notificações, interpor recursos ou renunciar ao direito dos mesmos, assinar atas, contratos e outros
documentos e manifestar-se durante as sessões de abertura e julgamento da licitação.

..... de de 2020.

Nome e assinatura do representante legal da empresa **(com firma reconhecida)**

OBSERVAÇÃO: Esta Carta de Credenciamento deverá ser entregue **fora** dos envelopes, no momento do
CREDENCIAMENTO.



ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Papel timbrado ou carimbo com CNPJ da empresa).

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº __/2020, que:

- a) os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição da licitante e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade do cumprimento do objeto;
- b) aceita participar da presente licitação nas condições estipuladas no Edital e, caso vencedor, assume integralmente a responsabilidade pelo fornecimento do seu objeto;
- c) cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação e inexistente fato impeditivo para tal;
- d) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública;
- e) não possui condenações em ações cíveis ou criminais por prática de atos de improbidade administrativa;
- f) não está suspensa ou impedida de licitar e contratar com a SURG, bem como, a empresa, seus sócios e administradores não se enquadram nas restrições contidas no artigo 12 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG e artigo 38 da Lei 13.303/16;
- g) nos comprometemos, sob as penas da lei, a levar ao conhecimento da SURG, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação.

Local, de de 2020.

.....
Nome e assinatura do representante legal da empresa

OBSERVAÇÃO: Esta Declaração Unificada deverá ser entregue **fora** dos envelopes, no momento do CREDENCIAMENTO.



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Papel timbrado ou carimbo com CNPJ da empresa)

Ao

Pregoeiro Oficial da

SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA,
para fins do disposto no Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº __/2020, sob as sanções administrativas cabíveis
e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

- 1 () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**, conforme art. 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006;
- 2 () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- 3 () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

Caso assinalada a opção (1) ou (2), declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

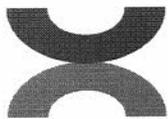
.....
(local e data)

.....
(Representante legal)

Importante:

- 1) A Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.
- 2) A Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, falsa ou inverídica sujeitará a licitante as penalidades previstas neste Edital, bem como, as demais sanções penais cabíveis.

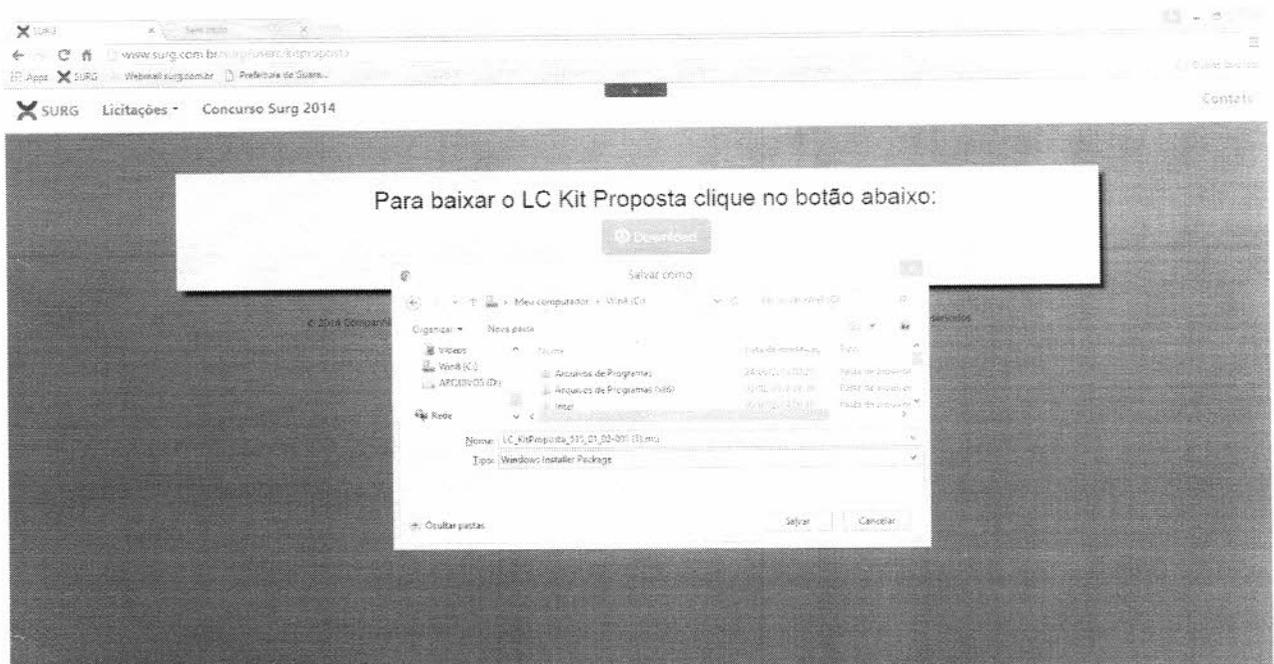
OBSERVAÇÃO: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes, no momento do **CRENCIAMENTO**.



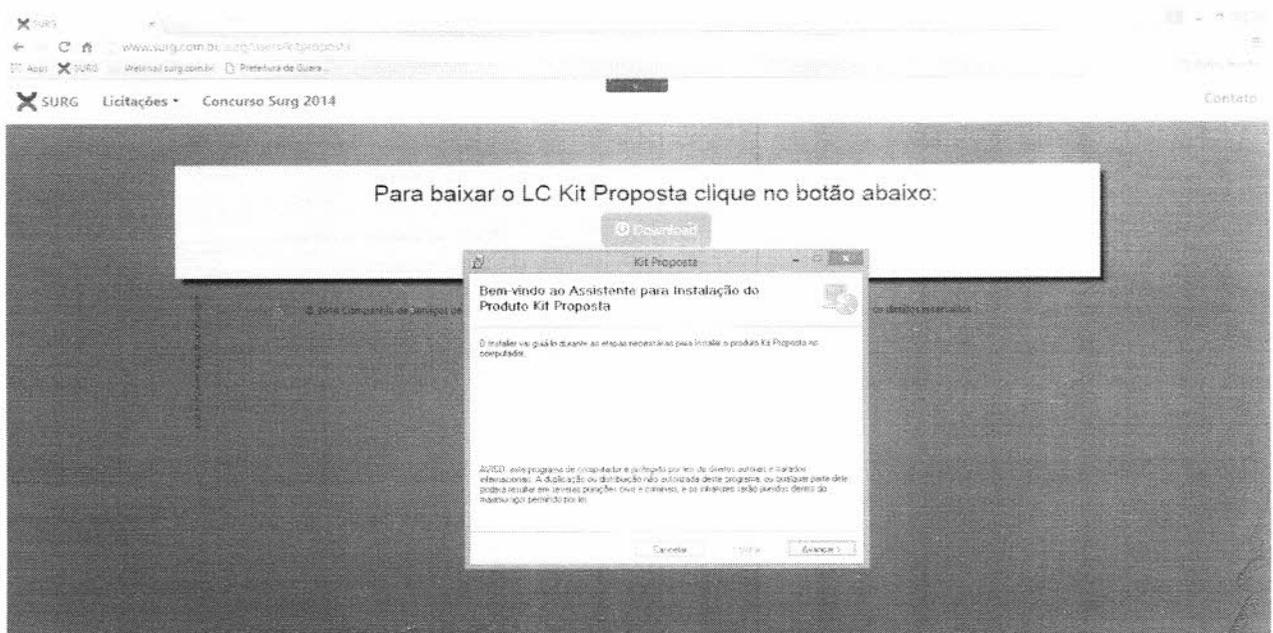
ANEXO VII - ORIENTAÇÕES PARA GERAÇÃO/REDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS EM PROGRAMA ESPECÍFICO DA SURG

Passo 1 – Salve o arquivo (.kit proposta) enviado juntamente com o edital em pasta específica do seu computador.

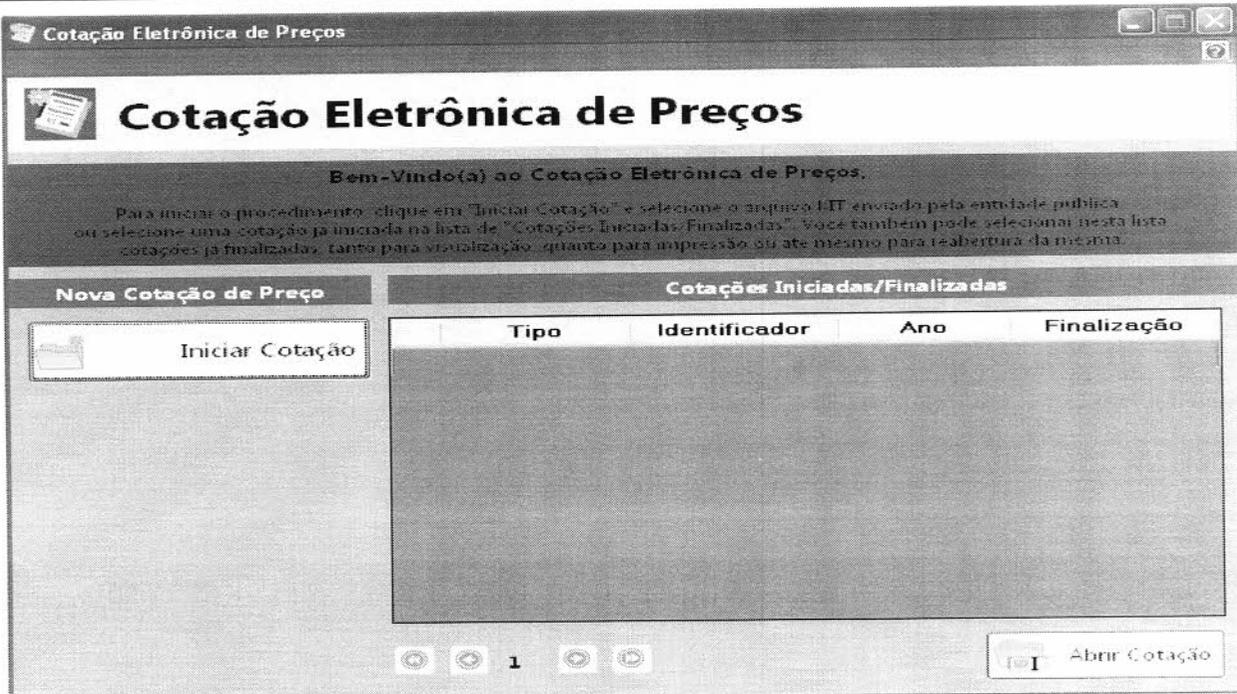
Passo 2 - Faça o download do aplicativo LC_KitProposta, localizado no site da SURG no seguinte endereço: <http://www.surg.com.br/kitproposta/kitproposta.msi>, e instale em seu computador, conforme quadro a seguir:



Clique em Avançar até a finalização da instalação.



Abra o Programa que foi instalado em seu computador, o qual apresentará a seguinte tela:



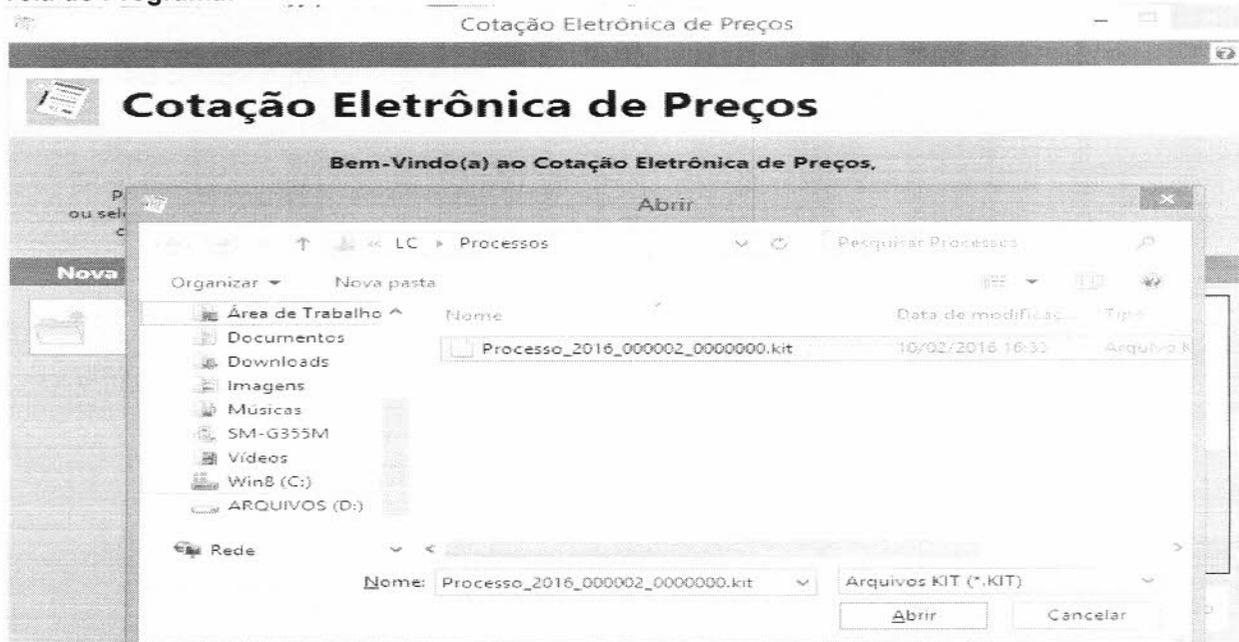
Caso você já possua o aplicativo LC_KitProposta, em seu computador, poderá utilizar-se do mesmo para o preenchimento das informações conforme o roteiro a seguir.

Passo 3 - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

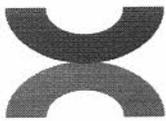
Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo, proceda da seguinte forma:

3.1. Com o programa aberto clique em “Iniciar Cotação” e procure pelo arquivo “Processo_2020_000004_0000000.kit” o qual encontra-se na pasta específica do seu computador (Conforme Passo 1).

Tela do Programa:



3.2. Selecionado o arquivo e importado ao programa a seguinte tela irá aparecer:



Cotação Eletrônica de Preços

Proposta Comercial

Processo Número: 02/2020

Descrição do Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção em equipamentos elétricos.

Preencher Proposta

| Item | Descrição de Item | Quantidade | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Marca do Item | Prazo de Execução | Validade da Proposta | Total por Item |
|------|--|------------|---------|------------|----------------|---------------|-------------------|----------------------|----------------|
| 1 | Reabastecimento composto incluindo varetas de motor de 3 CV, infusora 220/380V e taxa rotatória com fio | 1,00 | UNID | | 1,00 | | | | |
| 2 | Reabastecimento composto incluindo varetas de motor de 3 CV, infusora 110/220V e taxa rotatória com fio | 1,00 | UNID | | 11,00 | | | | |
| 3 | Reabastecimento composto incluindo varetas de motor de 3 CV, infusora 220/380V e taxa rotatória com fio | 3,00 | UNID | | 3,00 | | | | |
| 4 | Reabastecimento composto incluindo varetas de motor de 3 CV, infusora 220/380V e taxa rotatória com fio | 8,00 | UNID | | 1,00 | | | | |
| 5 | Reabastecimento composto incluindo varetas de motor de 7 CV, infusora 110/220V e taxa rotatória com fio | 10,00 | UNID | | 10,00 | | | | |
| 6 | Reabastecimento composto incluindo varetas de motor de 3 CV, infusora 220/380V e taxa rotatória com fio | 6,00 | UNID | | 2,00 | | | | |
| 7 | Reabastecimento composto incluindo varetas de motor de 10 CV, infusora 220/380V e taxa rotatória com fio | 1,00 | UNID | | 1,00 | | | | |
| 8 | Reabastecimento composto incluindo varetas de motor de 40 CV, infusora 220/380V e taxa rotatória com fio | 1,00 | UNID | | 1,00 | | | | |
| 9 | Reabastecimento composto incluindo varetas de motor de 75 CV, infusora 220/380V e taxa rotatória com fio | 4,00 | UNID | | 4,00 | | | | |
| 10 | Reabastecimento composto incluindo varetas de motor de 15 CV, infusora 220/380V e taxa rotatória com fio | 6,00 | UNID | | 1,00 | | | | |
| 11 | Conjunto de fusíveis multi-compart. de massa porca com pinos e terminais de materiais | 1,00 | UNID | | 1,00 | | | | |
| 12 | Conjunto de fusíveis 100V 20A, com resista de metal sintético com possíveis fornecimentos de | 3,00 | UNID | | 7,00 | | | | |
| 13 | Conjunto de lava lâmpada de 100V 20W, incluindo a substituição do fluido por líquido transparente | 3,00 | UNID | | 3,00 | | | | |
| 14 | Conjunto de bomba d'água incluindo o reabastecimento de motor de 10CV, infusora 220/380V e varetas | 1,00 | UNID | | 1,00 | | | | |
| 15 | Conjunto de bomba d'água incluindo o reabastecimento de motor de 10CV, infusora 220/380V e varetas | 6,00 | UNID | | 6,00 | | | | |
| 16 | Reposição de óleo de transmissão 220/10V de 4000cc com pinos e terminais de materiais | 1,00 | UNID | | 1,00 | | | | |

Fornecedor: Não cadastrado

Prazo de Execução: 12 meses

Validade da Proposta: 90 dias

Valor Total: R\$ 1,00

Andamento da Proposta Comercial:

1. Preencher Proposta

2. Cadastrar Fornecedor Local

3. Finalizar Proposta

Legenda: Comprovada Pendente

Você vai perceber que existe quatro campos a serem informados: **Marca, Preço Unitário, Prazo de Execução e Validade da Proposta**. O valor deverá ser digitado utilizando o formato 99999,99. Não coloque o ponto decimal para separar a casa dos milhares, apenas a vírgula para a separação dos centavos.

Os valores devem ser digitados, sempre respeitando o Preço Unitário Máximo para cada item conforme edital de licitação. O valor digitado jamais poderá ultrapassar o valor estipulado nessa coluna.

Imediatamente, **clique no botão Salvar Proposta**, para que o programa salve as informações no arquivo.

3.3 Em seguida, clique no botão **Cadastrar Fornecedor**. O programa apresentará a seguinte tela:

Cotação Eletrônica de Preços

Proposta Comercial

Processo Número: 02/2020

Descrição do Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção em equipamentos elétricos.

Cadastrar Fornecedor

Nome:

Tipo do Documento: Número do Documento:

CPF:

Endereço:

Estado: Cidade: CEP:

Andamento da Proposta Comercial:

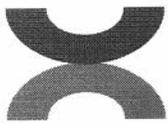
1. Preencher Proposta

2. Cadastrar Fornecedor Local

3. Finalizar Proposta

Legenda: Comprovada Pendente

3.3.1. Digitar as informações solicitadas no quadro (nome, CNPJ e endereço) e após a inclusão dos dados clique no botão **Salvar** e, logo após, no botão **Cancelar** para voltar ao quadro da proposta novamente.



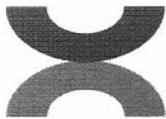
3.4. Na sequência, clique no botão **Cadastrar Representante Legal** (da empresa). O programa apresentará a seguinte tela:

3.4.1. Digitar as informações solicitadas no quadro (representante legal da empresa, que assina a proposta de preços) e após a inclusão dos dados clique no botão **Salvar** e, logo após, no botão **Cancelar** para voltar ao quadro da proposta novamente.

Passo 4. TÉRMINO DO PREENCHIMENTO

4.1. Após o término da digitação/gravação de todos os itens, do Fornecedor e do Representante Legal clique em **Finalizar Proposta**.

4.1.1. Aparecerá a seguinte mensagem “*Confirma a Finalização da Proposta?*” clique em **SIM**. O programa apresentará a seguinte tela:



- 4.2. Salvar o aplicativo LC_KitProposta em pasta específica do seu computador, e após, copiá-la em unidade de armazenamento (CD-R ou Pen-Drive) em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos.
- 4.3. No botão imprimir imprima o documento e coletar assinatura e carimbo;
- 4.4. Acondicioná-los em envelope adequado e identificado, conforme orientações deste Edital.

PONTOS A SEREM OBSERVADOS:

1º) AO DIGITAR O VALOR NÃO USAR PONTO.

EX: 1520,00 (CERTO) - EX: 1.520,00 (ERRADO).

2º) AO DIGITAR O VALOR DO OBJETO, SEMPRE RESPEITAR A COLUNA DO VALOR MÁXIMO UNITÁRIO DO PRESENTE EDITAL.

3º) DEPOIS DE TER BAIXADO O APLICATIVO LC_KitProposta, O MESMO PODERÁ SER ARMAZENADO NUMA PASTA EM SEPARADO, POIS SERÁ UTILIZADO O MESMO PROGRAMA, QUANDO FOR PARTICIPAR DE NOVAS LICITAÇÕES COM A SURG, QUE REQUEIRAM TAL RECURSO.

4º) AO SALVAR O ARQUIVO EM MEIO ELETRÔNICO (CD-ROMM OU PEN-DRIVE), RECOMENDA-SE TESTAR O ARQUIVO GRAVADO E AINDA POSSUIR EM MÃOS OUTRA CÓPIA ALTERNATIVA NA ABERTURA DA LICITAÇÃO.

5º) MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2020.



ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE MARCA/PROCEDÊNCIA

À SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Senhor Pregoeiro,

DECLARAÇÃO DE MARCA/PROCEDÊNCIA

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2020

Para nossa proposta de fornecimento do objeto do edital de pregão presencial nº XX/2020, indicamos as seguintes marcas para os produtos:

| DESCRIÇÃO | MARCA/PROCEDÊNCIA |
|--|-------------------|
| Combustível etanos/álcool de acordo com os padrões e exigências da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), órgão que regula a qualidade do petróleo e seus derivados e INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial). | |
| Combustível óleo diesel S 10 de acordo com padrões e exigências da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), órgão que regula a qualidade do petróleo e seus derivados e INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial). | |

A presente declaração faz parte integrante da proposta de preços da licitante.

..... de de 2020.

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



47

PARECER JURÍDICO n° 008/2020

Interessado: Departamento de Transportes.

Processo de pregão presencial n° 02/2020

Assunto: Trata-se de parecer sobre pregão presencial, com registro de preço, critério julgamento maior desconto, para eventual aquisição de combustível: etano e diesel S10, para a manutenção da frota de veículos de utilização da SURG, pois restou deserto o pregão 48/2019

EMENTA: Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Modalidade Pregão presencial. Critério julgamento maior desconto. Contratação de empresa para eventual aquisição de combustível: etanol e diesel S10, para a manutenção da frota de veículos de utilização da SURG.. Acórdão n°4739/15 do Tribunal de Consta do Estado do Paraná. Lei 13.303/2016. *Nosso Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios (RILCC)*

I - Relatório:

Vem ao exame dessa Advogada, na forma do art. 24, do nosso Regimento Interno de Licitações, o presente processo administrativo, o presente processo administrativo, Pregão Presencial n°02/2020 – critério de julgamento, menor preço por item, donde consta:

1.1. No documento **requisição preliminar 113/2019** (folhas 03), em seu item 1. indica o **objeto como “Registro de preços para eventual aquisição de combustíveis: etanol, e diesel S10 para manutenção da frota de veículos de utilização da SURG, para o período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência constante no Anexo I,, desta requisição, que restou deserto do pregão 48/2019.”** Na sequência há motivação, quantidades, qualidade dos produtos, garantia, critério de recebimento e prazo de pagamento.

1.2. No documento **Termo de referência** (às folhas 04, 05 e 06), contem item 1. “objeto com a mesma descrição da requisição preliminar, no item 2. Justificativa, diz que: **“2.1.A contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis, deve-se à necessidade de abastecimento de máquinas, caminhões e veículos, com vistas à execução dos propósitos da SURG na realização de obras e serviços de pavimentação, paisagismo, sinalização viária, coleta de resíduos públicos entre outros de relevância impar para a população, e também com a finalidade de promover a otimização e homogeneização nos abastecimento. 2.2. Dessa forma, visando garantir o princípio da continuidade dos serviços prestados para SURG e possibilitando condições logísticas adequadas para o desenvolvimento de suas atividades com maior eficiência e alcance, as quais dependem do uso de veículos, máquinas e caminhões oficiais, faz-**



98
P

se necessária a contratação de empresas para fornecimento de combustíveis, conforme especificações estabelecidas neste Termo de referência. 2.3. A quantidade de combustíveis a ser adquirida foi previsto pelo departamento de compras, tendo como base o histórico de consumo de combustíveis dos veículos oficiais da SURG, considerando a frota de veículos ativos e em condições de uso atual e que já foram adquiridos e serão incorporados a frota nos próximos meses. 2.4. A localização do estabelecimento comercial da licitante deve estar num raio de no máximo seis quilômetros das instalações da contratante, para evitar prejuízos econômicos, visto que sua localização em distância superior a 6 quilômetros encarece o custo final da contratação, ensejando também perda de tempo.”

Na sequência dita as condições de fornecimento, faz o detalhamento dos objetos com suas quantidades, unidades de medida e descrições. Apresentam ainda, especificações técnicas, prazo de entrega, duração do contrato, obrigações da contratada, obrigações da contratante, forma do reajuste dos preços dos combustíveis e do pagamento.

Foram juntados, das folhas 07 até 08/verso, resultado das buscas realizadas no site da Agência Nacional de Petróleo com preços dos combustíveis; às folhas 09 foi juntada **Justificativa referente modalidade de orçamentos**; às folhas 10 foi efetuada a **Autorização para abertura de processo de licitação** na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, nos termos do artigo 32 inciso IV da Lei 13.303/2016, **para contratação de empresa para aquisição de combustível, para atender as necessidades da SURG apontando que os gastos serão custeados com recursos próprios.**

1.3. O processo foi numerado e autuado, constando termo de autuação;

1.4. Às folhas 11 foi juntada da Ata contendo a nomeação dos diretores Técnico e Administrativo da Companhia e às folhas 12 foi juntada a publicação de tal ata;

1.5. Às folhas 15 foi juntada da portaria contendo para a nomeação de pregoeiro oficial e equipe de apoio e às folhas 16 foi juntada a sua publicação;

1.6. Às folhas 13 foi juntada a portaria de nomeação do gestor dos Contratos e Fiscais dos Contratos, e às folhas 14 foi juntada a publicação de tal ata;

1.7. Consta no processo administrativo, **Minuta de Edital de Licitação** sob rito: Pregão Presencial nº 02/2020 (folhas 17 “usque”32); E anexos:

- **Anexo I – Descrição detalhada do objeto (folhas 33);**
- **Anexo II – Minuta Ata Registro de Preços (folhas 34, 35 e 36);**
- **Anexo III - Modelo de Termo de Credenciamento (folhas 37);**
- **Anexo IV – Declaração Unificada (folhas 38);**
- **Anexo V – Declaração de Microempresa e empresa de pequeno porte (folhas 39);**
- **Anexo VI – Declaração de faturamento (Declaração do Contador) - folhas 40;**
- **Anexo VII – Orientações para Geração/Redação da proposta de preços em programa específico da SURG (folhas 41 até 45) e**
- **Anexo VIII - Declaração de marca/procedência(folhas 46)**

É o relatório.

P



49
P

II - Das Preliminares Ponderações:

É bom destacar que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como, dos pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Ressalte-se que o parecer jurídico visa a sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração ativa.

Importante destacar, que estão excluídos da análise os aspectos relativos à conveniência e a oportunidade da realização de determinada contratação que fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas. Não serão objeto da análise os aspectos de natureza técnica, econômica, financeira e administrativa que são de responsabilidade dos departamentos e administradores da Companhia.

Destaca-se, por fim que as manifestações desta Advogada possuem natureza opinativa e, portanto não vinculante para o gestor público, o qual pode, de forma justificada, adotar orientação contrária a esta orientação, ou seja, a presente manifestação tem natureza obrigatória, porém, não vinculante. De tal forma, passa-se ao exame da questão.

III - Da Fundamentação legal:

Primeiramente, há que se destacar que a presente manifestação, baseia-se nos documentos constantes no processo administrativo em epígrafe, no momento da análise.

3.1. Do processo de licitação:

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública, senão vejamos:

“(....)XXI -ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações(.....)”.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988

P



(art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo.

Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, "**a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade**". Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação.

A Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a chamada "Lei das Licitações", teve como o objetivo regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.

Para nortear as Licitações Públicas nas Estatais, como é o caso da *Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG*, uma sociedade anônima de economia mista, foi Criada a Lei das Estatais (Lei 13.303/2016) e em seu artigo 28, fixou-se a licitação, via de regra, para se contratar com terceiros. E no caso em questão, contratação de empresa **para aquisição de bens**, também é regra sua contratação mediante licitação, senão vejamos:

Art. 28. Os contratos com terceiros destinados à prestação de serviços às empresas públicas e às sociedades de economia mista, inclusive de engenharia e de publicidade, à aquisição e à locação de bens, à alienação de bens e ativos integrantes do respectivo patrimônio ou à execução de obras a serem integradas a esse patrimônio, bem como à implementação de ônus real sobre tais bens, serão precedidos de licitação nos termos desta Lei, ressalvadas as hipóteses previstas nos arts. 29 e 30.

Segue tal sentido o nosso Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, eis que em seu artigo 119, determina:

Art. 119. Os contratos com terceiros destinados à prestação de serviços a SURG, inclusive de engenharia e de publicidade, à aquisição e à locação de bens, à alienação de bens e ativos integrantes do respectivo patrimônio ou à execução de obras a ser integradas a esse patrimônio, bem como à implementação de ônus real sobre tais bens, serão precedidos de licitação nos termos deste RILC, ressalvadas as hipóteses previstas nos arts. 120 e 121.



Assim, verificado a necessidade licitatória do objeto, passamos a análise da modalidade adotada.

3.2. Da Modalidade adotada - Pregão Presencial:

Nosso ordenamento jurídico possui duas leis que integram o rol de normas sobre procedimentos licitatórios a Lei 8.666/1993, e disciplinando a modalidade Pregão a Lei nº 10.520/2002, em seu art. 1º, assim descrito:

“Art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por essa Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

E especificamente para as Estatais, como a SURG, as diretrizes licitatórias e contratuais foram unificadas na Lei 13.303/2016, donde a adoção preferencial de licitação denominada **pregão**, encontra-se fixada no inciso IV de seu artigo 32, como podemos observar:

Art. 32. Nas licitações e contratos de que trata esta Lei serão observadas as seguintes diretrizes:

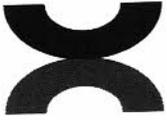
I - padronização do objeto da contratação, dos instrumentos convocatórios e das minutas de contratos, de acordo com normas internas específicas;

II - busca da maior vantagem competitiva para a empresa pública ou sociedade de economia mista, considerando custos e benefícios, diretos e indiretos, de natureza econômica, social ou ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao desfazimento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância;

III - parcelamento do objeto, visando a ampliar a participação de licitantes, sem perda de economia de escala, e desde que não atinja valores inferiores aos limites estabelecidos no art. 29, incisos I e II;

IV - adoção preferencial da modalidade de licitação denominada pregão, instituída pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para a aquisição de bens e serviços comuns, assim considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado; (grifo nosso)

E em tal modalidade, **Pregão** é importante mencionar o art. 3º da Lei nº 10.520/2002 que relaciona os atos que devem ser seguidos pela administração durante a fase preparatória, in verbis:



“Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I- A autoridade competente justifica a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II- A definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III- Dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiveram apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV- A autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor;

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargos efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento”.

Compulsando o processo administrativo observo que o desejo é a eventual aquisição de combustível: etanol e diesel S10, para a manutenção da frota de veículos de utilização da SURG.

E atende ao disposto no § único do artigo 21 de nosso Regulamento Interno de Licitações, que diz:

Art. 21. As licitações da SURG poderão ser processadas com base nos seguintes procedimentos:

I - Licitação pelo rito da modalidade Pregão, presencial ou eletrônico;

II - Licitação pelo modo de disputa aberto;

III - Licitação pelo modo de disputa fechado;

IV - Licitação pelo modo de disputa combinado.

Parágrafo único. Para a contratação de bens e serviços comuns, assim entendidos aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, a licitação pelo rito da modalidade de pregão instituída pela Lei nº 10.520/2002 é preferencial, podendo ser substituída pelos demais procedimentos mediante justificativa. (Grifo Nosso)

f



53
P

Desta maneira, a eleição da modalidade licitatória pregão presencial depende de ter como objeto, produto e/ou serviço comum no mercado, ou seja, aquele que pode ser disponibilizado por vários fornecedores no local, o que neste caso me parece existir.

3.3. Dos privilégios, das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

Observamos no presente Procedimento Licitatório que os privilégios das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte foram respeitados de acordo com a Lei Complementar no. 123/2006, lei 13.303/2016 e nosso regulamento interno de licitações, eis que é do compromisso da administração a observância de tais privilégios no certame licitatório.

3.4. Do valor disponível - Da modalidade de orçamentos:

Observei que o valor máximo estimado é limitado em R\$746.840,00(setecentos e quarenta e seis mil, oitocentos e quarenta reais), conforme itens apresentados no processo licitatório pelo período de 12 meses. Bem como, que o valor médio foi retirado do Sistema de Levantamento de Preços da Agência Nacional do Petróleo referente ao período de coleta de preços, resumo mensal de dezembro de 2019 a janeiro de 2020, período 29/12/2019 a 04/01/2020 – preços ao consumidor. Utilizou-se um dos critérios, dentre os colocados nos incisos I a VII, e parágrafos do artigo 17 de nosso regulamento interno de licitações, senão vejamos:

Art. 17. A estimativa do valor máximo do objeto da contratação no caso de aquisições ou de contratação de serviços será realizada a partir dos seguintes critérios:

I - preços existentes nos bancos de preços do sistema GMS, do Governo do Estado do Paraná, neste caso será admitida a pesquisa de um único preço;

II - contratação similar realizada pela SURG ou por outros entes públicos ou privados, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

III - preços obtidos por outros órgãos ou entidades públicas;

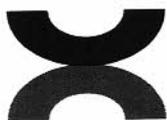
IV - preços de tabelas oficiais;

V - pesquisas em mídias especializadas, sítios eletrônicos especializados, ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora do acesso;

VI - por meio de planilhas de custos e formação de preços elaborados pela própria SURG;

VII - pesquisa junto aos fornecedores de bens ou prestadores de serviços, desde que as datas das

Q



54

pesquisas não ultrapassem a mais de 180 (cento e oitenta) dias.

§1º. Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II e demonstrado no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência.

§2º. Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

§3º. Poderão ser utilizados outros critérios ou metodologias, desde que devidamente justificados pela autoridade competente.

§4º. Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§5º. Para desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§6º. Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores.(grifo nosso)

Quanto ao preço, como bem descreve Marçal Justen Filho, **a sua razoabilidade deverá ser verificada em razão de sua similaridade com as adotadas pelo particular para o restante de sua atividade profissional.**

O processo possui em seu conteúdo as pesquisas de preços, que permite a mensuração de estimativa do preço e do valor da despesa a ser contratada, a qual parece ser a mais ampla possível, pois envolvendo preços obtidos por outros órgãos ou entidades públicas, no caso levantamento de Preços junto a Agência Nacional do Petróleo.

3.5. Do critério de julgamento - Do maior desconto:

No Instrumento convocatório o critério de julgamento utilizado é o de maior desconto, opção dada no inciso II do artigo 54 da lei 13.303/2016, bem como, a opção dada no inciso II do artigo 71 de nosso regulamento interno de licitações contratos e convênios (RILCC), senão vejamos:

Art. 71. Nas licitações da SURG, poderão ser utilizados os seguintes critérios de julgamento:

.....

P



55
[Handwritten signature]

II - maior desconto;

Na justificativa (d0c. de folhas 17) foi sugerido que a licitação seja realizada por percentual de desconto fixo para cada item, para o período contratual, sobre o preço divulgado mensalmente pelo site da ANP para o estado do Paraná, em razão de que os preços divulgados serão variáveis acompanhando o mercado, porém o desconto apresentado pela empresa será fixo e inalterável durante a execução do contrato. Prossegue dizendo que tal método visa evitar os diversos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro que tem ocorrido para os produtos em questão, em decorrência da flutuação dos preços e instabilidade econômica do ramo petrolífero, bem como, que se pratique um preço que retrate a realidade do mercado, sem prejuízo para ambas as partes, e por fim sugere um desconto mínimo de 1%.

O Acórdão nº 4739/15 - Tribunal Pleno sustenta, como requisitos para a escolha do critério maior desconto, que **"(...) é juridicamente cabível a utilização, em processo licitatório do tipo menor preço, do critério de julgamento "maior desconto linear" para aferir a proposta mais vantajosa para a Administração, desde que seja imprevisível, no momento da disputa, o quantitativo a ser efetivamente adquirido pelo poder público e que o parâmetro do menor preço unitário seja econômica e operacionalmente inviável, e, ainda, desde que entre os bens licitados for possível verificar um certo grau de homogeneidade quanto ao segmento do mercado que integrem e à margem de lucro, cabendo ao gestor justificar a escolha deste critério de julgamento, ou ainda, na hipótese de haver autorização específica em lei federal;**

b) o desconto deverá incidir, em regra, sobre a tabela de preços adotada pelo segmento de mercado que fornecerá o bem objeto da licitação, salvo se inexistente a tabela ou for inviável a sua utilização, casos em que será admissível a incidência do desconto sobre orçamento prévio elaborado pela Administração, cabendo ao gestor cercar-se das cautelas necessárias que assegurem a idoneidade dos preços de referência a serem definidos, evitando-se a manipulação de preços pelos concorrentes, tudo devidamente justificado e comprovado no processo administrativo preparatório da licitação;

[Handwritten signature]



56
D

c) não se vislumbra óbice, em princípio, à utilização do critério do "maior desconto linear" para compras, serviços ou obras, devendo restar demonstrado no processo administrativo o preenchimento dos requisitos autorizadores e a sua Vantajosidade para a Administração Pública(..)" (grifo nosso)

De tal maneira, diante da justificativa constante dos processos administrativo, parece haver imprevisibilidade do quantitativo a ser efetivamente adquirido e que o parâmetro do menor preço unitário é econômica e operacionalmente inviável, bem como, consta da justificativa que entre os bens licitados, pode-se verificar certo grau de homogeneidade quanto ao segmento do mercado que integrem e à margem de lucro. Parece-me ainda que o gestor cercou-se das cautelas necessárias que assegurem a idoneidade dos preços de referência a serem definido. Assim, diante do constante dos autos opino que a escolha do critério maior desconto foi acertada.

3.6. Do instrumento convocatório/minuta do edital:

É imprescindível, na fase interna ou preparatória do processo licitatório, **minuta do edital**, donde deverão ser considerados todos os atos atinentes ao início do processo na elaboração das minutas, sendo respeitadas, a necessidade e conveniência da contratação; se os pressupostos legais para a contratação estão presentes, desde a solicitação, autorização até a disponibilidade de recursos para dar atendimento ao contratado; se há prática de atos antecedentes imprescindíveis à licitação, tais como quantificação da necessidade administrativa, pesquisa de preços, estimativa da contratação; definição do objeto de forma clara, concisa e objetiva; definição da modalidade a ser adotada; termo de referência e critério de julgamento.

A análise da minuta de edital será conduzida à luz da legislação aplicável, principalmente ao que foi estabelecido em nosso Regulamento Interno de Licitações, importante ressaltar que esta advogada se atem, tão somente, a questões relativas à legalidade das minutas, **ressalvando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada**, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços entendidos como necessários, bem como a forma de execução.

D



51

Bom destacar que a minuta do instrumento convocatório, quando não for utilizado minutas padrão previamente aprovadas, em conformidade com a letra “i” do artigo 15 do nosso RILCC, devem ser aprovadas mediante expediente próprio como dispõe a letra “h” do artigo 15 do nosso RILCC.

O artigo 37 do nosso Regulamento Interno de Licitações estabelece critérios mínimos de exigências que deverão ser contemplados na minuta do edital, desta maneira passamos a análise de tais critérios:

- No item I observo que o objeto da licitação foi descrito de forma sucinta e clara, a minuta destaca com clareza o **objeto** desta licitação, qual seja, registro de preços para eventual aquisição de combustível, etanol e diesel S10, para manutenção da frota de veículos de utilização da SURG, atendendo ao disposto no inciso I, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;
- Analisando o Preâmbulo da Minuta do Edital verificou-se que este atende todas as exigências do inciso II, do artigo 37 de nosso Regulamento interno de licitações, pois informa com clareza e objetividade, a **modalidade Pregão Presencial** como sendo a adotada por este edital;
- Denotamos que os critérios de classificação para cada etapa da disputa e as regras para apresentação de propostas e de lances foram evocadas nos incisos II, III, IV, V e VI do instrumento convocatório em comento, atendendo assim ao disposto na parte final do inciso III, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;
- Os requisitos de conformidade das propostas foram especificados no item V, atendendo assim ao disposto no inciso IV, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;
- Quanto à data, em que serão recebidos os envelopes de documentação e proposta, observamos que deixado apenas a lacuna para ser preenchida no edital definitivo, assim entendo que no edital definitivo deve ser dado atendimento ao estabelecido no inciso V, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;
- Os critérios de julgamento e os critérios de desempate forma observados preâmbulo e no item VI do instrumento convocatório, atendendo assim ao disposto no inciso VI, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;
- Quanto ao critério de aceitabilidade dos preços, tal critério foi apresentado no item V do edital dando atendimento ao apontado no inciso VII, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;
- Quanto aos requisitos de habilitação observo que os mesmos vêm estampados no inciso VII do instrumento convocatório, alinhados aos documentos pertinentes a espécie, de acordo com o disposto nos artigos 42, 43, 45 e 46 do nosso Regulamento Interno, porém recomendo que se faça destaque, de que quando da contratação devem ser apresentadas as certidões de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhistas dando atendimento ao o inciso VIII, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;
- Quanto aos prazos e meios para apresentação de pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos estes vêm estampados no inciso

P



SS
J

XII da minuta de edital dando atendimento assim ao disposto no inciso X, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;

- Quanto aos prazos e condições para a entrega do objeto observe que os itens X e XIII do instrumento convocatório os indica, atendendo assim ao disposto no inciso XI, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações. Quanto a vigência contratual, trata-se de registro de preço com vigência fixada, em edital atendendo o disposto no 134 do nosso regulamento interno de licitações;
- Quanto às formas, condições e prazos de pagamento, estes vêm descritos no item XIV da minuta de edital e quanto ao critério de reajuste este foi apresentado no item XV do edital de licitações, dando atendimento ao disposto no inciso XII, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;
- **Quanto à exigência de garantias, observei apontamento, no anexo VIII - Declaração de marca/procedência, dando assim atendimento ao colocado no inciso XIII, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;**
- Quanto às sanções, o edital apresenta o rol de infrações que poderão acarretar a aplicação de sanções ao contratado para o caso de não cumprimento de cláusulas contratuais, estas foram fixadas no item XI da minuta do edital, assim entendo que atendido o disposto no inciso XIV, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações e
- O edital estabeleceu prazo de validade da proposta **no item V(5.2 "c")** de conformidade com o estabelecido no §2º do artigo 38 do nosso regulamento interno de licitações

E ainda, em vista que adotado como critério de julgamento, maior desconto, há que se observar que o desconto ocorra de forma linear, como exposto no § 2º do artigo 73 do nosso Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios (LILCC), que nos dita:

Art. 73. O critério de julgamento por maior desconto:

I - terá como referência o preço global fixado no instrumento convocatório, estendendo-se o desconto oferecido nas propostas ou lances vencedores a eventuais termos aditivos;

II - no caso de obras e serviços de engenharia, o desconto incidirá de forma linear sobre a totalidade dos itens constantes do orçamento estimado, que deverá obrigatoriamente integrar o instrumento convocatório.

§1º. A adoção do critério de julgamento baseado no maior desconto para as contratações de obras e serviços de engenharia deverá ser precedida de justificativa de sua vantajosidade sobre o critério de julgamento baseado na indicação do menor valor nominal, que deverá ser anexada aos autos do processo administrativo de contratação.

§2º. Tratando-se de licitações em que se adote o uso de tabelas de preços, sem a definição prévia dos quantitativos a serem adquiridos, o desconto incidirá de forma linear sobre a totalidade dos itens constantes da referida tabela, que deverá obrigatoriamente integrar o instrumento convocatório.

J



3.7. Da Minuta do Contrato:

Não veio para análise qualquer minuta contratual.

Sobre a questão reza o artigo 127 em sua letra “b” de nosso Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios, que:

Art. 127. A formalização da contratação será feita por meio de:

I - celebração de contrato, obrigatório nos casos precedidos de licitação ou contratação direta em que:

- a) exista obrigação futura para o contratado, não garantida por assistência técnica ou certificado de garantia;
- b) o objeto seja manutenção de equipamentos, bens ou instalações da SURG;**

No entanto, dispõe o § 1º do artigo 107 de nosso Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios, que:

Art. 107. O Sistema de Registro de Preços será formalizado por meio da Ata de Registro de Preços, da qual se originará os respectivos contratos ou instrumentos equivalentes, quando houver necessidade de aquisição do produto ou contratação do serviço.

§1º. Por outros instrumentos equivalentes, quando se tratar de registro de preços, admitir-se-á a emissão de autorização de compras ou ordem de execução de serviços, os quais substituirão o instrumento de contrato, desde que cada pedido não ultrapasse o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

§2º. Aos instrumentos originados das atas de registro de preços, serão aplicados os dispositivos previstos neste regulamento e na Lei 13.303/2016 pertinentes aos contratos.(grifo nosso)

E o artigo 73 da lei 13.303/2016, dispõe que:

Art. 73. A redução a termo do contrato poderá ser dispensada no caso de pequenas despesas de pronta entrega e pagamento das quais não resultem obrigações futuras por parte da empresa pública ou da sociedade de economia mista.

Parágrafo único. O disposto no caput não prejudicará o registro contábil exaustivo dos valores despendidos e a exigência de recibo por parte dos respectivos destinatários.

Assim, entendo prudente que ocorra a formalização contratual, porém poderá ser dispensado se o Gestor Administrativo entender que se tratam de pequenas despesas de pronta entrega e que o pagamento não resultará obrigações futuras por parte da SURG, ou que é caso da aplicabilidade do



artigo § 1º do artigo 107 de nosso Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios(RILCC).

III - DAS RECOMENDAÇÕES:

Após a análise do presente processo administrativo faço as seguintes recomendações:

1. Se acaso existir contrato atual deve ser informado o número para vinculação de acordo com letra “b” do artigo 15 do nosso RILCC;
2. Quanto à data, em que serão recebidos os envelopes de documentação e proposta, observamos que deixado apenas a lacuna para ser preenchida no edital definitivo, assim entendo que no edital definitivo deve ser dado atendimento ao estabelecido no inciso V, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;
3. Que o desconto ocorra de forma linear, como exposto no § 2º do artigo 73 do nosso Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios (LILCC)
4. Bom destacar que prudente a formalização contratual, porém poderá ser dispensado se o Gestor Administrativo entender que se tratam de pequenas despesas de pronta entrega e que o pagamento não resultará obrigações futuras por parte da SURG, ou que é caso da aplicabilidade do artigo § 1º do artigo 107 de nosso Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios(RILCC);

Desta forma, após atendidas as ponderações acima citadas, estarão presentes os requisitos exigidos pelo nosso Regulamento Interno de Licitações, bem como, o estabelecido na Lei 10.520/2012 e 13.3030/2016, o que permitem, formalmente, que esteja apto para a produção dos seus efeitos.

IV - CONCLUSÃO:

Analisando os autos, foi constatado que o **Termo de Referência** incluso no processo tem indicação do objeto de forma precisa, há critério de aceitação do objeto e prazos, a justificativa para a contratação de empresa de locação de veículos, está intrínseca nos autos. E depois de atendidas as recomendações anteriormente pontuadas, entendo que o presente os requisitos estabelecido nas Leis, 13.303/2016 e 10.520/2002, bem como os requisitos contidos em nosso Regimento interno de licitações, para a modalidade Pregão Presencial.

É o Parecer,

Guarapuava, 16 de janeiro de 2020.


Maria de Fátima M.C.L. de Souza
Advogada da SURG



DESPACHO

Ref. Pregão Presencial n. 02/2020

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de combustíveis: etanol e diesel S10, para manutenção da frota de veículos de utilização da SURG, que restou deserto do Pregão Presencial n. 48/2019.

Em atendimento às recomendações do parecer jurídico de fl. 60, certifico que:

a) Quanto ao item “1”, foi informado no item 12 da fl. 06 os vínculos contratuais mantidos pela SURG relacionados ao objeto do presente certame;

b) Relativamente ao item “2”, serão inseridas na primeira folha do edital as informações relativas à data de abertura da licitação, no momento oportuno (publicação);

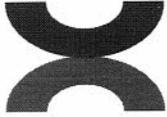
c) Quanto ao item “3” cada lote contém apenas um item, de modo que fica inviável o estabelecimento de desconto linear;

d) No tocante ao item “4” o processo está devidamente justificado quanto à pesquisa de mercado efetivada pelo departamento competente; está devidamente motivado; e a licitação está sendo realizada sob o sistema de registro de preços, portanto, a verificação da existência de condições financeiras para adimplemento das obrigações somente deve ser feita quando das futuras contratações;

Diante da aprovação da minuta e atendimento das recomendações, publique-se o edital.

Guarapuava, 17 de janeiro de 2020.


SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Administrativo



**EDITAL DE LICITAÇÃO SOB O RITO DO PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

A **COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG** torna público que, na sala de licitações, localizada em sua sede administrativa, na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, realizar-se-á licitação sob o Rito do **PREGÃO PRESENCIAL**, de acordo com a Requisição Preliminar nº 113/2019 emitida pelo Departamento Competente, obedecendo integralmente ao Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 1.168/2006 e 1.447/2007.

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 02/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 04/2020

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO

DATA DE ABERTURA: 28/01/2019

HORÁRIO: 14H00M

CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: O credenciamento e recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerá no dia **28/01/2020 das 13h00m às 14h00min.** Encerrado este prazo, será dado início à abertura das propostas e atos subsequentes do Pregão. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS LICITAÇÕES E ACESSO ÀS INFORMAÇÕES: Sala de Licitações da SURG, na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, CEP 85.012-030, em Guarapuava, Estado do Paraná; Telefone: (0xx42) 3630-0500; e-mail: juridico@surg.com.br; site: www.surg.com.br. Horários de funcionamento: das 08h00m às 11h00m e das 13h00m às 18h00m.

PREGOEIRO: Paulo Cezar Tracz

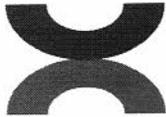
EQUIPE DE APOIO: Felipe Veroni Caldas / Fernanda de Oliveira Lopes

Compõem este Edital os seguintes anexos:

| ANEXO I | Descrição do Objeto |
|------------|--|
| ANEXO II | Minuta da Ata de Registro de Preços |
| ANEXO III | Modelo de Carta de Credenciamento |
| ANEXO IV | Modelo de Declaração Unificada |
| ANEXO V | Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte |
| ANEXO VI | Modelo de Declaração de Faturamento |
| ANEXO VII | Orientações para geração/redação da proposta de preços em programa específico da SURG. |
| ANEXO VIII | Declaração de Marca/Procedência |

I - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de combustíveis: **etanol e diesel S10**, para manutenção da frota de veículos de utilização da SURG, que restou deserto do Pregão nº 48/2019.



II - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1. Os interessados deverão entregar, até a data e horário indicados neste instrumento convocatório para recebimento das Propostas e da documentação de Habilitação, dois envelopes distintos, devidamente lacrados e numerados, em cuja face externa de cada qual, deverá constar, respectivamente, as seguintes inscrições:

Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL;

SURG – COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA;
Licitação – PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2020.
Nome e CNPJ da empresa licitante;
Data e horário da abertura do certame;

Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO;

SURG – COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA;
Licitação – PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2020.
Nome e CNPJ da empresa licitante;
Data e horário da abertura do certame;

2.2. No caso de participação de empresa filial, deverá esta se apresentar com seu CNPJ próprio.

2.3. O envelope nº 01 deverá conter a Proposta Comercial e o nº 02 a Documentação necessária à Habilitação no certame.

2.4. Encerrado o prazo para credenciamento e entrega dos envelopes, por ato do Pregoeiro, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações à documentação.

III - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

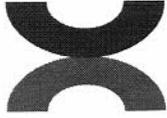
3.1. Poderá participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, **cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação**, que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.1.1. Somente poderão participar dos itens exclusivos e de cotas reservadas as empresas que forem classificadas como MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, nos termos do Art. 3º, 18-A e 48, I e III da Lei Complementar nº 123/2006 (ressalvado o disposto no item 8.3).

3.1.2. Para comprovação de enquadramento nas hipóteses de que trata o item 3.1.1, o licitante deverá apresentar **junto ao credenciamento a Declaração de Enquadramento**, conforme modelo constante do Anexo V, e **dentro do envelope de habilitação a Declaração de Faturamento** assinada pelo contador da empresa, conforme modelo constante do Anexo VI, sob pena de desclassificação do certame.

3.2. Somente poderão participar deste Pregão as empresas que tiverem posto de combustível com distância máxima da sede administrativa da SURG de 06 km, exigência esta devidamente justificada, tendo em vista que a SURG não possui bombas de combustível e não se mostra viável o deslocamento de seus veículos acima desta distância para abastecer.

3.3. É vedada a participação de pessoas física e de empresas: a) que não se enquadrem no exposto no item 3.1 a 3.2 do presente instrumento convocatório; b) em forma de consórcios ou grupos de empresas; c) que



possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica e idoneidade financeira; d) que estiverem sob falência, concordata, em processo de recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação; e) estrangeiras que não funcionem no país; f) suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a SURG; g) que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública em qualquer de suas esferas ou impedida de licitar e contratar com os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Município de Guarapuava, com base na Lei 10.520/2002; h) que se enquadrem em um ou mais dispositivos do artigo 38 da Lei 13.303/16 e/ou no rol do artigo 12 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados em efetuar lances verbais deverão se credenciar junto ao Pregoeiro no início da sessão, através de 01 (um) representante legal, devidamente munido de documento que o credencie a participar de procedimentos licitatórios.

4.2. O credenciamento far-se-á por meio de procuração (pública ou particular) ou carta de credenciamento (modelo anexo III), ambas com **firma reconhecida** e com poderes necessários para formulação de propostas, ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação, em nome da representada.

4.3. O representante deverá apresentar, também, cópia da carteira de identidade ou documento equivalente que o identifique, bem como cópia do **Contrato Social** da licitante (**original ou cópia autenticada**) ou **Certidão Simplificada** expedida pela Junta Comercial, emitida há menos de 90 (noventa) dias (**original ou cópia autenticada**).

4.3.1. Em se tratando de espécie societária não registrada na Junta Comercial, deverá apresentar cópia autenticada do ato constitutivo e alterações no qual conste o nome da pessoa que deu poderes ao representante.

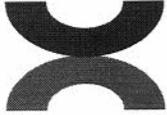
4.4. Sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar apenas os documentos descritos no item 4.3, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, sendo dispensada, neste caso, a carta de credenciamento ou procuração.

4.5. A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.

4.6. **Deverá acompanhar o credenciamento, fora dos envelopes, a Declaração Unificada contida no Anexo IV.**

4.7. Aqueles que porventura não pretenderem credenciar representante para a sessão, poderão encaminhar ao Departamento de Licitações os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, anexando fora dos envelopes os documentos do (s) item (s) 4.3/4.3.1 e a declaração constante do item 4.6.

4.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (MPE) que desejarem obter benefícios da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus às benesses definidas nesta lei, precisamente transcritas neste instrumento, deverão apresentar juntamente com o credenciamento a **declaração constante do ANEXO V** deste Edital, devendo observar que: **a)** o licitante que se declarar microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar 123/06, e não possuir tal condição ficará sujeito à desclassificação ou inabilitação e às sanções administrativas cabíveis previstas no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, sem prejuízo da responsabilização em outras esferas; **b)** o Pregoeiro verificará a Certidão expedida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento do licitante que tenha se declarado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e, posteriormente, no momento da habilitação, os documentos de qualificação econômico-financeira e a declaração de faturamento assinada pelo Contador da empresa.



V - DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE 01)

5.1. Na data e horário agendados para abertura da presente licitação, a proposta de preços, gerada a partir das orientações constantes no Anexo VII deste edital deverá ser apresentada: **na forma eletrônica** (CD-R ou Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração; e **na forma impressa e assinada**, constando os dados do fornecedor e representante legal, endereço e informações para contato; impressa com clareza, em papel A4, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise, de preferência encadernadas ou grampeadas de modo que não existam folhas soltas.

Parágrafo Único: A forma impressa a que se refere este artigo somente será emitida pelo *Programa Específico da SURG*. Não será admitida proposta elaborada por outro meio.

Nota 1: O Programa Específico para preenchimento da proposta comercial deverá ser baixado no site da SURG através do link: <http://www.surg.com.br/kitproposta/kitproposta.msi>, e instalado pela licitante conforme descrito no Anexo VII.

Nota 2: Juntamente com o edital de licitação será encaminhado o arquivo da proposta (.kit proposta) o qual deverá ser salvo em pasta específica do seu computador, para posterior utilização pela licitante para preenchimento da proposta no Programa Específico da SURG.

5.2. A proposta de preços deverá conter:

- A especificação do produto cotado e **marca/procedência**, vide **Nota 4** abaixo;
- Valor unitário (**percentual de desconto** oferecido sobre preço médio mensal do item que compõe o objeto, divulgado pela ANP - Agência Nacional do Petróleo, para o Estado do Paraná - Preços ao Consumidor). O percentual de desconto poderá ser apresentado com até 02 (duas) casas decimais, e deve ser de, **no mínimo, 1,00%**. (Obs. A cada mês, o valor médio mensal relativo ao período de fornecimento, divulgado pela ANP, terá sobre ele aplicado o percentual de desconto ofertado na data da sessão pela licitante);
- Prazo de **validade da proposta** não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado este prazo;
- Prazo de execução** do objeto que será de 12 (doze) meses contados da assinatura da ata de registro de preços, desde que cumpridas as formalidades legais do contrato;
- Nome e assinatura** do Representante Legal ou Procurador e carimbo da empresa.

Nota 3: Ao preencher o percentual de desconto no programa, automaticamente, o campo "total estimado por tabela", sofrerá uma redução, ou seja, automaticamente o sistema aplicará o desconto sobre o valor máximo das tabelas. Porém, tal informação do programa será inalterável e deve ser desconsiderada pela empresa, devendo ser levado em conta apenas o percentual do desconto concedido.

Nota 4: Relativamente ao item "a" do 5.2 acima, o programa da SURG para elaboração da proposta não disponibiliza campo para especificação da marca, por se tratar de tabela de preços, tal campo é substituído pela informação "Órgão Regulamentador", que não é passível de marcação. Por isso, deverão as empresas interessadas informar a **marca/procedência** dos produtos em **DOCUMENTO A PARTE**, conforme modelo Anexo VIII deste Edital, a ser entregue junto com a proposta de preços, dentro do envelope.

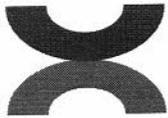
Nota 5: O sistema utilizado pela SURG, LC CETIL não aceita na digitação das propostas o caracter ("") ASPAS DUPLAS, na descrição dos itens, ocasionando, se assim o for digitado, a ocorrência do erro (#365), o qual impede que a proposta digitada pela empresa seja aberta e importada pelo sistema. Sendo assim, é solicitado que não sejam digitados pelas licitantes itens utilizando desse caracter ("") ASPAS DUPLAS, para evitar os problemas de atraso, discussões e possíveis exclusões de licitantes do certame.

5.3. NO PREÇO COTADO, OBRIGATORIAMENTE ESTARÃO INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS COM IMPOSTOS, TAXAS E ENCARGOS DEVIDOS, EQUIPAMENTOS, APARELHOS, E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS, DIRETAS E INDIRETAS INCIDENTES SOBRE O OBJETO.

5.4 . SERÃO REJEITADAS AS PROPOSTAS QUE:

- Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;
- Que seja inferior ao percentual de desconto mínimo estabelecido no Anexo I;





- c – Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;
- d – Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou sejam manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;
- d - Não forem apresentadas **na forma eletrônica** (CD-R ou Pen-Drive); **e**
- e - Não forem apresentadas **na forma impressa e assinada**;

5.5. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.6. Após a apresentação da proposta **não** cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.7. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

5.8. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;

5.9. A omissão do prazo de validade da proposta não desclassificará o proponente, sendo considerado o estipulado neste Edital, ou seja, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

5.10. Serão consideradas apenas as propostas datadas, devidamente subscritas e rubricadas, que não contenham emendas, rasuras ou entrelinhas.

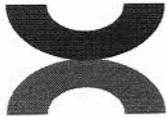
5.11 – A proposta constante do envelope e protocolada nos prazos estabelecidos no presente edital também deverá ser disponibilizada pelo licitante através de mídia digital (CD ou PENDRIVE) em extensão .kit, na qual deverão constar os mesmos dados da proposição escrita, ou seja, a identificação dos itens, quantidades, valores unitários e totais, e demais requisitos listados acima.

5.12 – O PEN DRIVE ou CD deverá estar dentro do ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS.

VI - DO RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. Na data, horário e local indicados neste edital, após o credenciamento e recebimento dos envelopes das licitantes, o pregoeiro efetuará a abertura das propostas comerciais, as quais terão seus valores anunciados em voz alta a todos os presentes, e adotará, na sequência, os seguintes procedimentos:

- a) Elegerá a proposta de **maior desconto sobre o item** dentre todas as classificadas, selecionando na sequência, as demais propostas que contenham descontos dentro de 10% (dez por cento), relativamente à de melhor desconto, para que seus autores participem da etapa de lances verbais. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas comerciais escritas nas condições definidas nesta alínea, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes à de maior desconto, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados nas propostas escritas;
- b) Solicitará que os representantes presentes efetuem lances verbais, que serão formulados individual e sequencialmente, a partir do autor da proposta classificada com o menor desconto, o qual deverá ofertar lance com desconto superior ao valor da melhor proposta comercial classificada com o maior desconto. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e com descontos crescentes. No caso de empate no preço das propostas escritas, será efetuado sorteio para definição da ordem de formulação dos lances verbais;
- c) encerrada a etapa competitiva por meio da apresentação de lances, o pregoeiro verificará a incidência de eventual direito de preferência a ser concedido à licitante enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;



- d) examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;
- e) encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no item subsequente do presente edital, e, em caso positivo, o licitante será declarado vencedor;
- f) se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;
- g) em qualquer dos casos acima, o pregoeiro deverá intentar negociação visando à obtenção de melhores condições de preço ou qualidade diretamente com o proponente autor da proposta melhor classificada;

6.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

6.3. Caso não se realize lances verbais ou não compareçam representantes credenciados para participar da sessão, serão considerados os preços constantes das Propostas Escritas. Neste caso, ficará a critério do Pregoeiro e da equipe de apoio, adjudicar o objeto da licitação à empresa que apresentar a melhor proposta escrita, tendo como parâmetro os orçamentos prévios e estimativos realizados.

6.4. Havendo empate entre as propostas, exceto aquela a que se refere o item 8.4, seguir-se-á os critérios de desempate previstos no art. 85 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

6.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus Anexos.

6.6. A aceitação dos documentos obtidos via Internet ficará condicionada à confirmação de sua validade e autenticidade por meio eletrônico, pela Equipe de Apoio; os documentos devem apresentar autenticação digital e/ou código para consulta de autenticidade.

6.7. Quando todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, o pregoeiro poderá fixar prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação, escoimadas das causas que culminaram nas respectivas desclassificações ou inabilitações, conforme art. 86, §8º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

VII - DA HABILITAÇÃO

7.1. TODOS os documentos exigidos para Habilitação da proponente no presente certame deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob **PENA DE INABILITAÇÃO** da licitante. Os documentos que não apresentarem prazo de validade expresso serão considerados válidos por **90 (noventa) dias da data de sua emissão**, salvo disposição de lei em contrário¹.

7.2. Os documentos necessários à Habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, funcionário da SURG (por funcionário da SURG preferencialmente com 24 horas de antecedência) ou publicação em órgão de Imprensa Oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência na data de sua apresentação, ficando, porém, a critério do Pregoeiro e equipe de apoio, solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja dúvidas sobre a autenticidade dos mesmos ou constatação de fatos supervenientes. **A aceitação das certidões e demais documentos obtidos por meio eletrônico, fica condicionada à verificação de sua validade e autenticidade**, devendo nestes conter a autenticação digital/código para consulta de autenticidade válido.

¹ Salvo disposição em contrário engloba Registro comercial, contrato social, Estatuto ou Contrato Social e a última alteração em vigor, Alvara de localização e funcionamento, Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, Documentos pessoais, ficando a critério do pregoeiro também outros documentos que achar que se enquadra nessa observação.



7.3. O Pregoeiro verificará, na fase de abertura dos envelopes de habilitação, por meio da “Consulta de Impedidos de Licitar” do TCE/PR, por força da Instrução Normativa nº 37/09 do TCE/PR, consulta ao “Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP” e ao “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, por força dos artigos 22 e 23 da Lei nº 12.846/2013, a fim de constatar se o (s) proponente (s), previamente classificado (s), está (ão) impedido (s) de participar de licitações e/ou contratar com a Administração Pública. Caso os referidos sistemas apresentem problema de acesso, não haverá impedimento ao prosseguimento da licitação, devendo o Pregoeiro e a equipe de apoio fazer tais consultas posteriormente, tão logo os sistemas estejam disponíveis.

7.4. Constituem documentos necessários à habilitação das licitantes:

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, (acompanhado de suas respectivas alterações ou da consolidação) devidamente registrados na Junta Comercial** em se tratando de **sociedades comerciais** e, no caso de sociedade por ações, estes deverão vir acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) **Certidão Simplificada**, emitida pela Junta Comercial, que deverá acompanhar a documentação acima aludida (**letras “a” / “b”**), comprovando estar o mesmo em vigor, observado o prazo de 90 (noventa) dias de expedição;
- d) **Inscrição no Registro Civil das pessoas jurídicas, do ato constitutivo e alterações**, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) **Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) **Alvará de localização e funcionamento da empresa participante**, fornecido pelo órgão competente da Administração Pública Municipal;
- g) **Comprovante de autorização** para o exercício da atividade de comércio de combustíveis automotivos, concedido pela Agência Nacional de Petróleo, nos termos da RESOLUÇÃO ANP Nº 41/2013 e alterações posteriores;

OBS. O (s) documento (s) de habilitação jurídica acima, que tenha (m) sido entregue (s) para fins de credenciamento, não necessita (m) ser apresentado (s) novamente no envelope de Habilitação. A empresa que não se apresentar para credenciamento na sessão pública, fica obrigada a apresentar toda a documentação acima dentro do envelope de Habilitação (respeitando o disposto no item 4.7 deste Edital).

DOS DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL

- h) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) / Ministério da Fazenda;**
- i) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- j) **Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, detalhado da seguinte maneira:
 - j.1) **Fazenda Federal**: Certidão Negativa relativa aos débitos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
 - j.2) **Fazenda Municipal**: Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante;



- k) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF/FGTS**, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF;
- l) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

- m) **Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial**, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, se pessoa física, expedida no respectivo domicílio.
- n) **Balço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

n.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

n.2) A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:

a) No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa;

b) No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial.

c) Para fins do subitem anterior, as empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar impressos: o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED em formato.txt); e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).

n.3 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

- o) O licitante deverá apresentar os seguintes **índices contábeis**, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral – superior a 1
SG= Solvência Geral – superior a 1
LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

$SG = AT / (PC + ELP)$

$LC = AC / PC$

Onde:

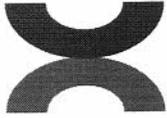
AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo

AT= Ativo Total



- p) A justificativa para os índices contábeis acima, em atenção ao artigo 45, §1º e §5º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, vincula-se ao fato de que se referem ao patamar mínimo para constatação da boa situação financeira do licitante, razão pela qual não representam restritividade indevida.
- q) **Comprovação de patrimônio líquido** não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, **quando** qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral for igual ou inferior a 1.

DAS DECLARAÇÕES

- r) **Declaração Unificada**, nos moldes do **Anexo IV** (fora dos envelopes, a ser entregue no momento do credenciamento);
- s) **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte**, conforme modelo do **Anexo V** (fora dos envelopes, a ser entregue no momento do credenciamento);
- t) **Declaração de Faturamento** emitida pelo contador da empresa licitante, conforme **anexo VI**.

VIII - DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - MPE

8.1. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte (MPE), que deseje se utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006, deverá anexar junto ao credenciamento a declaração de enquadramento constante do Anexo V e dentro do envelope de habilitação a declaração de faturamento, conforme Anexo VI.

8.2. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte vencedora dos lotes reservados for vencedora também da cota principal (ampla concorrência), a contratação deverá ocorrer pelo menor preço, situação na qual o pregoeiro verificará e solicitará ao detentor da melhor proposta que ajuste o lance do lote com o maior preço para o valor do lote com menor preço;

8.2.1. Ao recusar-se a realizar o ajuste que trata o item 8.2 deste edital, o licitante será desclassificado de ambas as cotas;

8.2.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota;

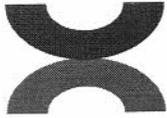
8.2.3. O (s) lote (s) exclusivo (s) deste certame somente poderão ser adjudicados às MPEs.

8.3. As MPEs, por ocasião da participação no presente certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da SURG, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no artigo antecedente, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Regulamento, sendo facultado à SURG convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

8.4. Para o lote da cota principal (ampla concorrência) será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



8.4.1. Entende-se por empate na modalidade pregão aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.5. Para efeito do disposto no item 8.4, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 8.4, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123 de 2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.5.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123 de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.5.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.5.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.5.5. O disposto no item 8.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.6. No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte (MPE) mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.7. A presente licitação adotou a regra contida no art. 48, I e III da Lei 123/2006, destinando-se itens exclusivos de lotes de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e cota de até 25% (vinte e cinco por cento) de lotes que superam este valor, de natureza divisível, para microempresas e empresas de pequeno porte.

IX – DAS AMOSTRAS E ENSAIOS

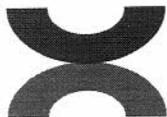
9.1. Não será exigida amostra.

X - DA HOMOLOGAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO E DO FORNECIMENTO

10.1. Concluído o julgamento, a autoridade competente poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para o possível saneamento de irregularidades;
- b) homologar e/ou adjudicar o objeto da licitação e convocar o licitante vencedor para a assinatura da ata de registro de preços ou retirada do instrumento equivalente;
- c) anular o processo, no todo ou em parte, por vício de legalidade, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado;
- d) revogar o processo, no todo ou em parte, em decorrência de fato superveniente à instauração que constitua óbice manifesto e incontornável à continuidade do processo, devidamente justificado;
- e) declarar o processo deserto, na hipótese de nenhum interessado ter acudido à licitação; ou
- f) declarar o processo fracassado, na hipótese de todos os licitantes terem sido desclassificados ou inabilitados.

10.2. Homologado o processo, a convocação do licitante vencedor será procedida preferencialmente por e-mail ou por correio com aviso de recebimento para, no prazo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento, assinar a ata



de registro de preços, nos termos da Minuta que integra este Edital, sob pena de decair do direito às futuras contratações.

10.3. Após assinada a ata de registro de preços, caso a SURG necessite a aquisição do objeto licitado, será emitida ordem de fornecimento e promovida a convocação da empresa, preferencialmente via e-mail ou por correio com aviso de recebimento, para iniciar o fornecimento.

10.4. O início do fornecimento somente ocorrerá a partir da emissão da autorização de fornecimento.

10.5. Durante a vigência da ata de registro de preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições exigidas para habilitação e classificação da proposta.

10.6 - O não comparecimento do licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o documento equivalente no prazo fixado, ocasionará a instauração de processo administrativo punitivo, podendo ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor máximo da licitação, além de ficar civilmente responsabilizado pelas efetivas perdas e danos, ficando à SURG facultado o direito de convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo.

10.7. O prazo de que trata o item antecedente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, a critério da SURG.

10.8. O licitante vencedor obriga-se a apresentar documentação complementar que vier a ser exigida pela SURG para efeito de contratação.

10.9. Quando solicitado, deverá a licitante apresentar: Certidões Negativas de Débito Federal, Municipal, CRF/FGTS e CNDT, sob pena de decair do direito à contratação e sofrer as sanções cabíveis.

10.10. Caso o licitante vencedor não apresente situação regular de habilitação durante a vigência da ata de registro de preços, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação constante na Ata de Sessão, sem prejuízo das sanções cabíveis.

XI - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, garantida a defesa prévia, a SURG poderá aplicar as seguintes sanções:

I – advertência;

II - multa moratória;

III - multa compensatória;

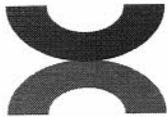
IV - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos.

11.2. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, sendo que, no caso de reincidência, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão.

11.3. A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

II - pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;



III - no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total da contratação;

IV - nos demais casos de atraso, haverá a incidência de multa nunca inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação;

V - no caso de inexecução parcial, haverá a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação;

VI - no caso de inexecução total, haverá a incidência de multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação.

11.4. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

11.5. As sanções previstas nos incisos I e III do caput desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

11.6. As multas mencionadas nos incisos II e III acima, serão descontadas da garantia do contrato ou, se inexistente, dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso, podendo ser cumuladas com as demais sanções.

11.7. Aplica-se à presente disposição todas as demais condições contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, não expressamente dispostas neste tópico.

XII - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

12.1. Até o 2º dia útil anterior à data fixada para a abertura das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá, motivadamente, impugnar o instrumento convocatório ou solicitar esclarecimentos acerca da licitação, que deverão ser respondidos pelo Pregoeiro ou pela Comissão de Licitação em até 03 (três) dias úteis, contados do seu recebimento.

12.2. Na hipótese de a SURG não decidir a impugnação no prazo acima, a licitação deverá ser adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

12.3. As razões e justificativas da impugnação deverão ser protocoladas no Departamento de Licitações da SURG, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário de atendimento ao público.

12.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

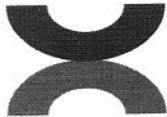
12.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

12.7. O recurso será dirigido à autoridade que praticou o ato recorrido, a qual apreciará sua admissibilidade, cabendo a esta reconsiderar ou não. Se acatá-lo, o ato contestado será anulado e reaberto o certame, se possível, e se não acatá-lo, encaminhará para deliberação da autoridade superior.

12.8. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.



12.10. A decisão dos recursos será enviada por e-mail aos interessados.

12.11. Todo e qualquer recurso deverá ser protocolado no Departamento de Licitações.

XIII - PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO

13.1. Sempre que houver necessidade de aquisição do objeto licitado, após consulta do Departamento de Compras à Ata de Registro de Preços, encontrando-se a mesma vigente e existindo saldo, a SURG emitirá ordem de fornecimento e convocará a licitante, na forma prevista neste edital, para dar início ao fornecimento do objeto, que ocorrerá da seguinte forma:

a) O fornecimento deverá ser iniciado de imediato, sendo que o departamento de compras da SURG irá emitir requisição em duas vias, especificando a marca, modelo, placa, quantidade de combustível, campo para assinatura e carimbo e nome do condutor autorizados a abastecer os veículos. No ato do abastecimento, após preenchida e assinada sobre carimbo, a contratada ficará com a 1ª via da requisição e devolverá a 2ª via ao condutor do veículo autorizado.

b) O abastecimento deverá ser feito na sede da licitante contratada, ficando esta autorizada a fornecer os combustíveis SOMENTE mediante a apresentação da referida requisição;

c) O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta, sendo admitida uma distância máxima de até 6 km da Sede da SURG;

d) A CONTRATANTE encaminhará seus veículos até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, o qual não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 7 (sete) às 21 (vinte e uma) horas;

e) O posto de combustível deverá funcionar de segunda a domingo, no horário das 7 (sete) às 21 (vinte e uma) horas;

f) A licitante CONTRATADA fornecerá os produtos somente mediante a apresentação da requisição, conforme modelo previamente apresentado pelo CONTRATANTE, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da SURG;

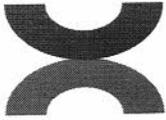
13.2. As marcas ofertadas não poderão contar com restrições no último boletim de qualidade da ANP (Agência Nacional do Petróleo). Para comprovar tal restrição, poderá o pregoeiro diligenciar junto ao site da agência reguladora supracitada para verificar se os produtos ofertados constam ou não na lista de produtos não-conformes com relação a qualidade.

13.3. A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas neste edital e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

13.4. Caberá acompanhar a execução do objeto como Gestora a **Sra. Jorgete Lacerda**, sendo que o recebimento, conferência e a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados serão feitos pelo **Sr. Rodrigo Bredum**, encarregado do Setor de Transportes, os quais poderão ser alterados a critério da Diretoria da SURG, mediante instrumento próprio.

XIV – PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mensalmente até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao fornecimento, conforme emissão de relatório da quantidade fornecida no mês e nota fiscal correspondente, a qual deverá ser entregue no Departamento de Compras da SURG até o 2º dia útil do mês subsequente ao fornecimento efetivamente realizado. A nota fiscal deverá estar acompanhada também do “Resumo Mensal” divulgado pela ANP (Agência Nacional do Petróleo), contendo o valor médio relativo ao mês de fornecimento para o Estado do Paraná - Preços ao Consumidor.



14.2. A Nota Fiscal deve ser emitida em nome da SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, sendo que o pagamento somente será liberado se os serviços e entrega dos produtos tiverem sido efetuados na totalidade e em conformidade com o que foi solicitado, bem como tenha sido aprovado pelo Setor competente da mesma, reservando-se a SURG no direito de recusar o objeto em desacordo com o pedido, podendo exigir que sejam refeitos ou substituídos, sem quaisquer ônus adicionais para a contratante.

14.3. Deverá ainda acompanhar a nota fiscal, as certidões negativas das FAZENDAS FEDERAL e MUNICIPAL; TRABALHISTA e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação.

14.4. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando o contratado:

I - não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida o serviço contratado; ou

II - deixar de utilizar materiais de melhor qualidade exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com a quantidade inferior à demandada.

14.5. Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, nos casos previstos na legislação pertinente.

14.6. O pagamento do objeto da presente licitação será realizado com recursos próprios da SURG.

14.7. A contratada fica impedida de emitir boleto bancário para a SURG, apenas a Nota Fiscal, uma vez que realizar-se-a o pagamento mediante depósito bancário em conta corrente da contratada.

14.8. A atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, se dará somente após 120 dias de atraso do pagamento, onde será utilizado como critério para a atualização o índice oficial mais benéfico para a contratante no momento.

XV – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

15.1. Os preços oferecidos serão irreeajustáveis. O percentual de desconto ofertado pela empresa vencedora será fixo por toda a vigência do contrato.

15.2. Não será promovido qualquer tipo de revisão de preços, tendo em vista que o valor a ser pago será variável de acordo com a média mensal dos preços divulgados pela ANP (Agência Nacional do Petróleo), para o Estado do Paraná - Preços ao Consumidor.

XVI - DISPOSIÇÕES REFERENTES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo II** e nas condições previstas neste Edital.

16.2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 01 (um) ano, a partir da data da sua assinatura.

16.3. A presente licitação não importa em obrigação de contratar por parte da SURG, mesmo que a empresa tenha sido vencedora, tendo em vista que a Ata de Registro de Preços possui natureza jurídica de compromisso de fornecimento. Entretanto, uma vez emitida ordem de fornecimento, tornar-se-á formalizado o vínculo entre as partes e a obrigatoriedade de aquisição do objeto, ressalvado o disposto no item 17.1 deste edital.

16.4. Após a publicação, a Ata de Registro de Preços terá efeito de Compromisso de Fornecimento, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º do Decreto Municipal nº 1.447/2007.

16.5. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Departamento de Compras da



SURG), e somente após a anuência expressa do mesmo, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.447/2007.

16.6. Caberá ao fornecedor, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento para órgãos ou entidades vinculadas a Administração da SURG, diferentes das constantes neste Edital, até o limite de 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados em Ata, e desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.7. Os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo, em decorrência de eventual aumento ou redução daqueles praticados no mercado, cabendo à SURG convocar os fornecedores para negociar o novo preço, aos quais caberá concordar ou não com a revisão.

16.8. Aplica-se à revisão dos preços as mesmas condições previstas para os contratos nos artigos 144 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

16.9. A revisão aplicada para aumentar não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, podendo manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação.

16.10. A cada pedido de revisão de preço deverá a interessada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

16.11. A critério da SURG, poderá ser exigido da interessada, listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços, bem como, 02 (duas) Notas Fiscais originais ou fotocópias autenticadas, sendo que uma das Notas Fiscais deverá demonstrar o valor pago antes da suposta alta de preços que causou o desequilíbrio econômico-financeiro, e outra com o preço atual, devendo, ambas, terem sido expedidas dentro da validade da Ata de Registro de Preços.

16.12. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, bem como tabelas de preços oficiais, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão.

16.13. É vedado à licitante contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital de licitação.

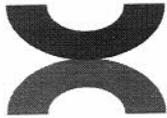
16.14. Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, for verificado que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, será convocada a licitante, para adequar os preços registrados àqueles apurados pelo órgão gerenciador, sob pena de cancelamento do registro.

16.15. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela SURG, quando:

- a) O fornecedor descumprir as exigências do edital que deu origem à Ata de Registro de Preços;
- b) O fornecedor se recusar a prestar o fornecimento decorrente do Registro de Preços, não retirar documento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela SURG;
- c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) Os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a adequá-los;
- e) Em razões de interesse público, devidamente justificado.

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital e da Ata de Registro de Preços;



16.16. Aplica-se ao Sistema de Registro de Preços da SURG, as disposições contidas no Regulamento Interno de licitações, Contratos e Convênios da SURG, no Decreto Municipal nº 1.447/2007 e na Lei Federal nº 13.303/2016.

XVII - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG, poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

17.2. Demonstrada a necessidade, a COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas e/ou para abertura dos envelopes.

17.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas, bem como, pela autenticidade dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado, a inverdade das informações nele contidas, ou a constatação de fraude ou tentativa de fraude implicará na imediata desclassificação da proposta ou inabilitação do proponente que o tiver apresentado, bem como na abertura de processo administrativo punitivo para aplicação das sanções cabíveis.

17.4. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, assim como, poderá o pregoeiro suspender a sessão caso seja imprescindível à realização de eventual diligência. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

17.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio em que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Boletim do Município ou no sítio eletrônico da SURG.

17.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação tácita de todos os termos deste Edital.

17.9. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná.

17.10. A documentação apresentada para fins de Habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

17.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos com base no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG e na Lei nº 13.303/2016.

Guarapuava - PR, 17 de janeiro de 2020.

SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Administrativo



ANEXO I – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

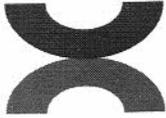
- a) Os produtos ofertados deverão ser de **primeira qualidade**, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e que atendam a todas as características mínimas obrigatórias do objeto desta licitação.
- b) Os produtos do presente Edital, a serem ofertados pelos licitantes, deverão obedecer às quantidades, características e especificações técnicas abaixo estabelecidas:

| ITEM | QUANT | UND | DESCRIÇÃO | TIPO CONCORRÊNCIA | MÉDIA ATUAL* | PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO* | CUSTO ESTIMADO TOTAL |
|---|---------|--------|--|-------------------------------------|--------------|--------------------------------|----------------------|
| 01 | 6.000 | Litros | Etanol/álcool de acordo com os padrões e exigências da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), órgão que regula a qualidade de petróleo e seus derivados e INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial). | Cota exclusiva | R\$ 3,28 | 1% | R\$19.680,00 |
| 06 | 147.000 | Litros | Óleo diesel S10 de acordo com os padrões e exigências da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), órgão que regula a qualidade de petróleo e seus derivados e INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial). | Cota principal - ampla concorrência | R\$ 3,71 | 1% | R\$545.370,00 |
| 07 | 49.000 | Litros | Óleo diesel S10 de acordo com os padrões e exigências da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), órgão que regula a qualidade de petróleo e seus derivados e INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial). | Cota reservada - ME e EPP | R\$ 3,71 | 1% | R\$181.790,00 |
| VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$746.840,00 | | | | | | | |

- *Valor **médio** retirado do Sistema de Levantamento de Preços da **ANP** (AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO) referente ao período de coleta de preços "Resumo Mensal" de dezembro de 2019 a janeiro de 2020, período de 29/12/2019 a 04/01/2020 - Preços ao Consumidor.

- Os descontos representam o mínimo de desconto a ser ofertado pela licitante em sua proposta de preços, os quais serão fixos por toda a vigência da ata de registro de preços.

- A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada e limitada a: R\$ 746.840,00 (setecentos e quarenta e seis mil, oitocentos e quarenta reais) para o período de 12 (doze) meses.



ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2020

SURG – Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Aos, na SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, Estado do Paraná, situada na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, em Guarapuava - Paraná, CEP 85.012-030, o Diretor Administrativo **Sr. SANDRO ALEX RUSSO VALERA**, e Diretora Técnica **Sr^a. MARIA DE FÁTIMA WERNECK LANGE**, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, combinado com a Lei Federal nº 10.520/02 e com Decreto Municipal nº 1.447/2007, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 02/2020** – Sistema de Registro de Preços, realizado em ___ de _____ de 2020, às XXh00min., devidamente homologado, **RESOLVE**, registrar os preços para eventual aquisição de combustíveis: etanol e diesel S10, para manutenção da frota de veículos de utilização da SURG, que restou deserto do Pregão nº 48/2019, conforme condições previstas no instrumento convocatório, o qual, juntamente com as propostas classificadas, passa a fazer parte integrante desta, independente de transcrição, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar no certame acima numerado, como segue:

1. ^a Classificada: (Razão Social e CNPJ).

| ITEM | QUANT | UND | DESCRIÇÃO | MÉDIA ATUAL* | PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO* | CUSTO ESTIMADO TOTAL |
|------|-------|-----|-----------|--------------|--------------------------------|----------------------|
| | | | | | | |

1. O objeto desta ATA é o Registro de Preços da PROMITENTE, devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada, originária do Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº 02/2020.
2. Os preços da PROMITENTE constantes desta Ata de Registro de Preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e das Contratações que venham a ser efetivadas entre a PROMITENTE e a SURG.
3. Necessitando a SURG do fornecimento do objeto licitado, será emitida ordem de fornecimento pelo Departamento de Compras, quando então a detentora do presente registro será convocada, nos termos do edital, para proceder ao fornecimento.
4. A existência de preços registrados não obriga o(s) órgão(s) a firmar(em) as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe(s) facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
5. A PROMITENTE se compromete a entregar o objeto constante desta ata nos termos descritos na ordem de compras a ser emitida pela SURG em cada aquisição, respeitando-se as condições de entrega, os locais e prazos previstos no item XIII do instrumento convocatório.
6. A presente Ata de Registro de Preços será válida pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

A



7. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis, e incluem todas as despesas com impostos, taxas e encargos devidos, materiais, equipamentos, aparelhos, transporte, entrega, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas incidentes sobre o objeto.

8. O faturamento correspondente ao objeto fornecido deverá ser apresentado pela PROMITENTE, através de Nota Fiscal, em duas vias, após emissão da ordem de fornecimento, a qual deverá ser entregue até o último dia do mês de fornecimento.

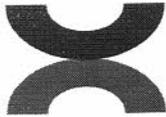
9. O pagamento relativo ao fornecimento será efetuado mensalmente até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente a entrega dos produtos e emissão da respectiva nota fiscal, a qual deverá seguir o procedimento descrito no item XIV do Edital nº 02/2020.

10. Constituem obrigações da SURG:

- a) Efetuar o pagamento do valor acordado no prazo;
- b) Dar à licitante as condições necessárias à regular execução do objeto;
- c) Verificar o correto fornecimento dos produtos, em conformidade com as especificações do edital;
- d) Avaliar a eficácia e qualidade do objeto, informar ao contratado possíveis inconformidades e gerenciar o contrato.

11. Constituem obrigações da LICITANTE:

- a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) Manter o abastecimento contínuo e ininterrupto da frota de veículos da SURG;
- c) Fornecer os produtos dentro das especificações das normas da ANP e INMETRO;
- d) Substituir os combustíveis recusados pela SURG, no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos na sua composição e presença de outras substâncias em percentuais além do permitidos na sua composição;
- e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SURG, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade de combustíveis, em como providenciar a sua comprovação, devendo arcar com as despesas resultantes;
- f) Apresentar e manter, durante toda a execução do contrato, o registro junto à Agência Nacional do Petróleo, obedecendo integralmente ao contido na RESOLUÇÃO ANP Nº 41/2013 e alterações posteriores e PORTARIA Nº 116/2000;
- g) Controlar para que veículos cadastrados sejam abastecidos com o combustível para o qual estão autorizadas;
- h) Apresentar, sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência dos combustíveis;
- i) Apresentar Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues;
- j) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- k) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas neste procedimento;
- l) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- m) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes do fornecimento do objeto deste Contrato;



- n) Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual EPI's, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho SSMT do Ministério do Trabalho e Emprego-MTE, bem como cumprir todas as normas sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
- o) Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção de incêndios, recomendadas pela legislação vigente;
- p) Em nenhum momento poderá a contratada fornecer seus produtos por preços superiores ao praticado na bomba do seu estabelecimento;
- q) Informar e manter atualizado(s) o(s) número(s), telefone e/ou endereço eletrônico (*e-mail*), bem como, o nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte do CONTRATANTE;

12. O não cumprimento das obrigações assumidas pela PROMITENTE em decorrência da sujeição às regras previstas no instrumento convocatório poderão ensejar a aplicação das sanções previstas no item XI do edital e demais cominações contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, e no Decreto Municipal nº 1.447/2007.

13. Demais obrigações da PROMITENTE e da CONTRATANTE, as penalidades, as hipóteses de revisão e cancelamento e demais condições, encontram-se expressamente descritos no Edital do Pregão nº 02/2020.

14. Os casos e soluções não expressamente mencionadas no Edital do Pregão nº 02/2020 serão resolvidas conforme o disposto no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, bem como na Lei Federal nº 13.303/2016.

15. Fica nomeada como GESTORA desta ata a **Sra. Jorgete Lacerda**, portadora do R.G. nº 4.885.210-6, inscrita no CPF sob o nº 645.142.349-15, a quem caberá a acompanhar a execução do objeto e como FISCAL ficam nomeados o **Sr. Rodrigo Bredum**, portador do R.G. nº 2.814.506, inscrito no CPF sob o nº 751.385.909-44, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados.

15.1. O gestor e fiscais ora designados poderão ser alterados a critério da Diretoria da SURG, mediante instrumento próprio.

16. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, como o único competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guarapuava - PR, ___ de _____ de 2020.

SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Administrativo

MARIA DE FÁTIMA WERNECK LANGE
Diretora Técnica

NOME DA EMPRESA
Contratada

NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
Representante Legal

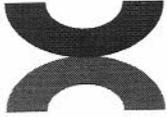
JORGETE LACERDA
Gestora da Ata de Registro de Preços

RODRIGO BREDUM
Fiscal das Contratações

Testemunhas:

Nome: _____
RG/CPF: _____

Nome: _____
RG/CPF: _____



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07



ANEXO III – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Papel timbrado ou carimbo com CNPJ da empresa).

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2020

CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

Ao

Senhor Pregoeiro e equipe de apoio da

SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

Prezados Senhores:

Pela presente fica credenciado o Sr.(nome) _____,
_____ (qualificação na empresa) _____, portador do CPF nº e da cédula de identidade nº
_____, expedida em ___/___/___ pelo _____, para representar esta Empresa ____ (razão
social, endereço e CNPJ)___ na licitação Modalidade Pregão Presencial nº ___/2020, a ser realizada pela
SURG, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber
avisos e notificações, interpor recursos ou renunciar ao direito dos mesmos, assinar atas, contratos e outros
documentos e manifestar-se durante as sessões de abertura e julgamento da licitação.

..... de de 2020.

Nome e assinatura do representante legal da empresa **(com firma reconhecida)**

OBSERVAÇÃO: Esta Carta de Credenciamento deverá ser entregue **fora** dos envelopes, no momento do
CREDENCIAMENTO.



ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Papel timbrado ou carimbo com CNPJ da empresa).

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº ___/2020, que:

- a) os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição da licitante e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade do cumprimento do objeto;
- b) aceita participar da presente licitação nas condições estipuladas no Edital e, caso vencedor, assume integralmente a responsabilidade pelo fornecimento do seu objeto;
- c) cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação e inexistente fato impeditivo para tal;
- d) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública;
- e) não possui condenações em ações cíveis ou criminais por prática de atos de improbidade administrativa;
- f) não está suspensa ou impedida de licitar e contratar com a SURG, bem como, a empresa, seus sócios e administradores não se enquadram nas restrições contidas no artigo 12 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG e artigo 38 da Lei 13.303/16;
- g) nos comprometemos, sob as penas da lei, a levar ao conhecimento da SURG, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação.

Local, de de 2020.

.....
Nome e assinatura do representante legal da empresa

OBSERVAÇÃO: Esta Declaração Unificada deverá ser entregue **fora** dos envelopes, no momento do CREDENCIAMENTO.



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Papel timbrado ou carimbo com CNPJ da empresa)

Ao

Pregoeiro Oficial da

SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.),
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA,
para fins do disposto no Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº __/2020, sob as sanções administrativas cabíveis
e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

- 1 () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**, conforme art. 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006;
- 2 () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- 3 () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

Caso assinalada a opção (1) ou (2), declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

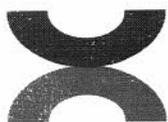
.....
(local e data)

.....
(Representante legal)

Importante:

- 1) A Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.
- 2) A Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, falsa ou inverídica sujeitará a licitante as penalidades previstas neste Edital, bem como, as demais sanções penais cabíveis.

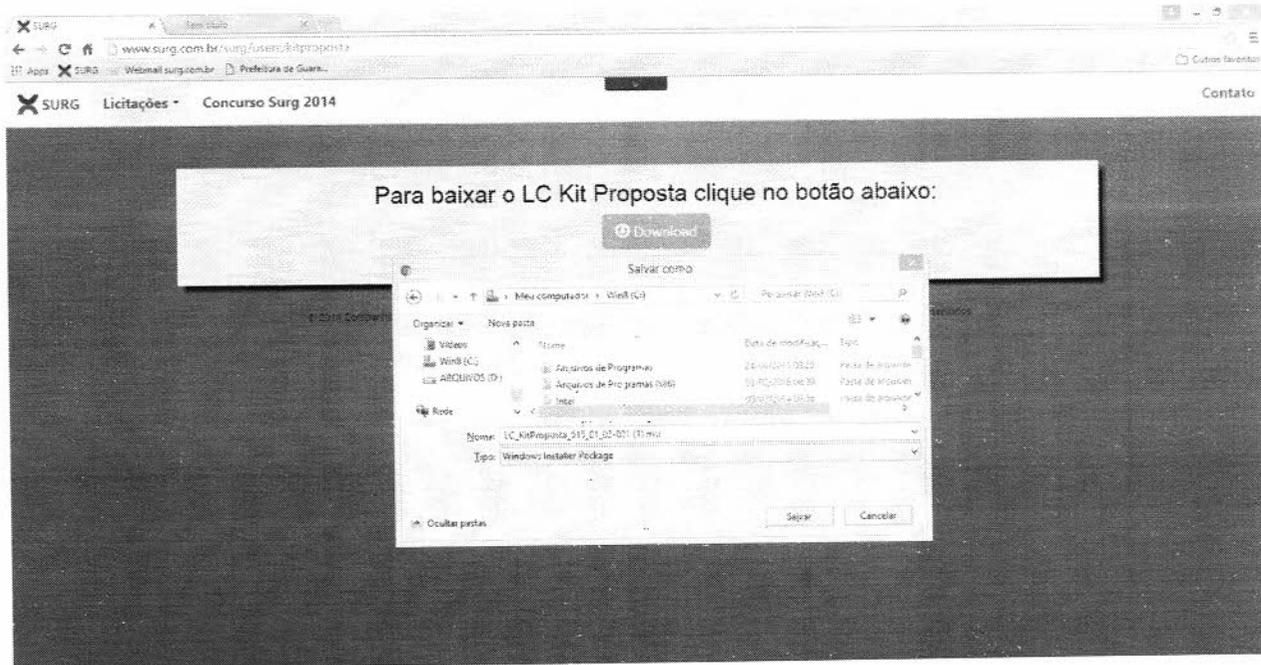
OBSERVAÇÃO: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes, no momento do **CREDENCIAMENTO**.



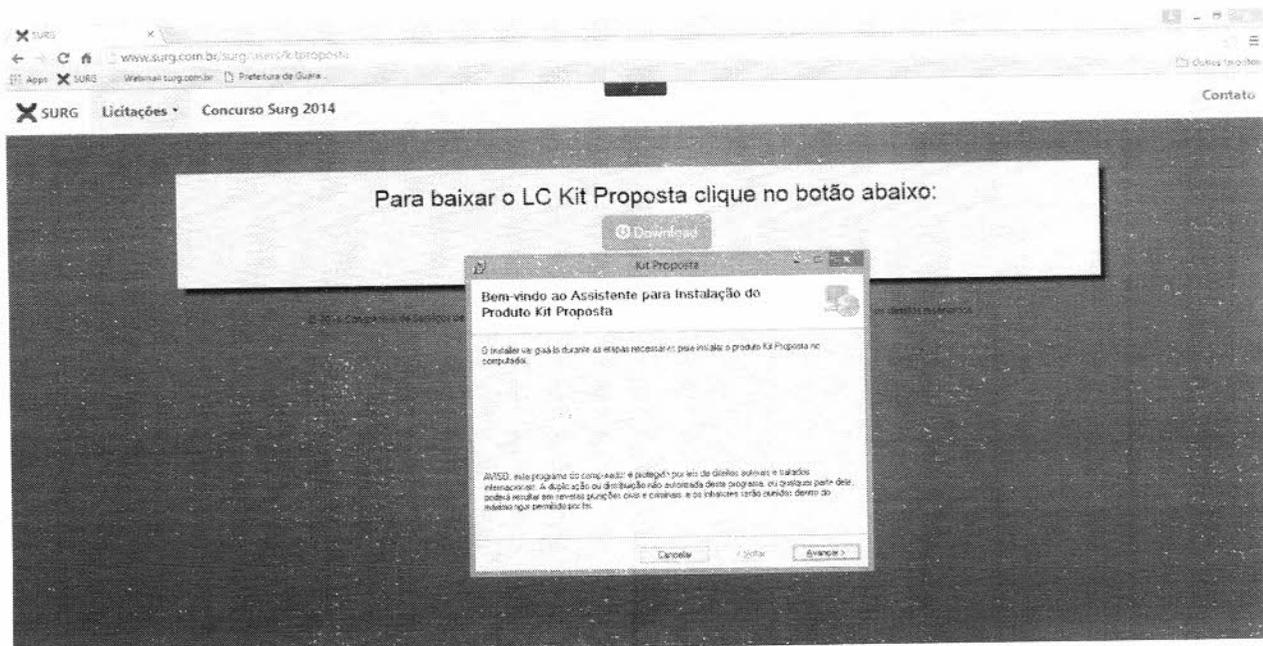
ANEXO VII - ORIENTAÇÕES PARA GERAÇÃO/REDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS EM PROGRAMA ESPECÍFICO DA SURG

Passo 1 – Salve o arquivo (.kit proposta) enviado juntamente com o edital em pasta específica do seu computador.

Passo 2 - Faça o download do aplicativo LC_KitProposta, localizado no site da SURG no seguinte endereço: <http://www.surg.com.br/kitproposta/kitproposta.msi>, e instale em seu computador, conforme quadro a seguir:



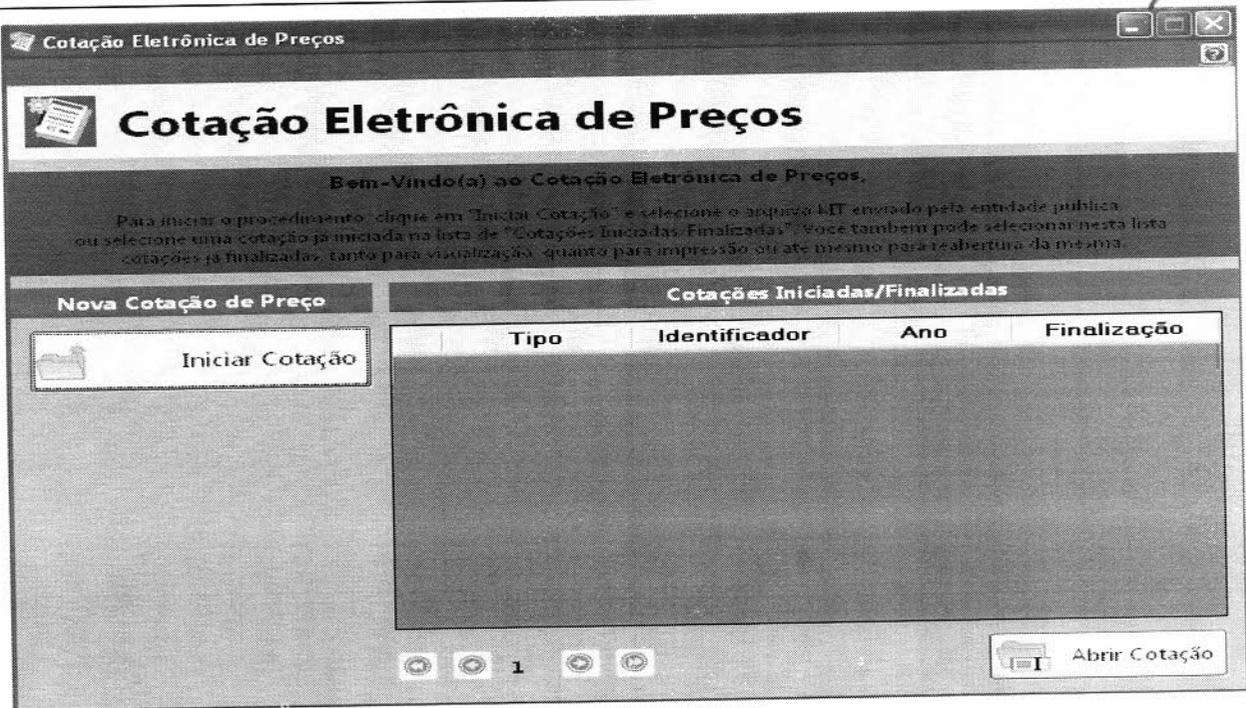
Clique em Avançar até a finalização da instalação.



Abra o Programa que foi instalado em seu computador, o qual apresentará a seguinte tela:



87



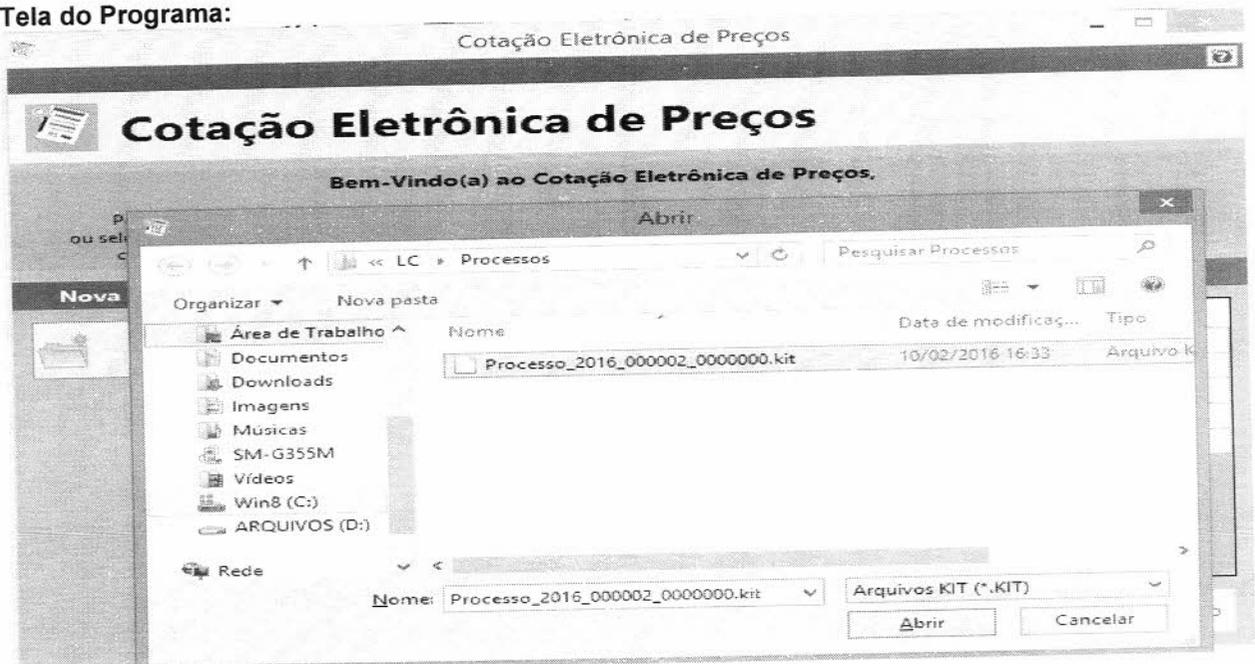
Caso você já possua o aplicativo LC_KitProposta, em seu computador, poderá utilizar-se do mesmo para o preenchimento das informações conforme o roteiro a seguir.

Passo 3 - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo, proceda da seguinte forma:

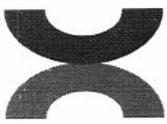
3.1. Com o programa aberto clique em "Iniciar Cotação" e procure pelo arquivo "Processo_2020_000004_0000000.kit" o qual encontra-se na pasta específica do seu computador (Conforme Passo 1).

Tela do Programa:



3.2. Selecionado o arquivo e importado ao programa a seguinte tela irá aparecer:

f



Cotação Eletrônica de Preços

Proposta Comercial

Processo Número: 2/2016

Descrição do Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção em equipamentos elétricos.

Pré-enchimento

| Item | Descrição de Item | Quantidade | Unidade | Quantidade * | Valor Unitário | Marca do Item | Prazo de Execução | Validade da Proposta | Total por Item |
|------|---|------------|---------|--------------|----------------|---------------|-------------------|----------------------|----------------|
| 1 | Rebobinamento completo incluindo vento de motor de 5 CV trifásica 220/380V baixa rotação com... | 1,00 | UNDT | 1,00 | 15,00 | | | | |
| 2 | Rebobinamento completo incluindo vento de motor de 5 CV trifásica 110/220V alta rotação com... | 1,00 | UNDT | 1,00 | 3,00 | | | | |
| 3 | Rebobinamento completo incluindo vento de motor de 3 CV trifásica 220/380V alta rotação com... | 1,00 | UNDT | 1,00 | 2,00 | | | | |
| 4 | Rebobinamento completo incluindo vento de motor de 2 CV trifásica 220/380V baixa rotação com... | 1,00 | UNDT | 1,00 | 1,00 | | | | |
| 5 | Rebobinamento completo incluindo vento de motor de 2 CV trifásica 110/220V alta rotação com... | 1,00 | UNDT | 1,00 | 1,00 | | | | |
| 6 | Rebobinamento completo incluindo vento de motor de 100 CV trifásica 220/380V baixa rotação com... | 1,00 | UNDT | 1,00 | 1,00 | | | | |
| 7 | Rebobinamento completo incluindo vento de motor de 20 CV trifásica 220/380V baixa rotação com... | 1,00 | UNDT | 1,00 | 1,00 | | | | |
| 8 | Rebobinamento completo incluindo vento de motor de 20 CV trifásica 220/380V alta rotação com... | 1,00 | UNDT | 1,00 | 1,00 | | | | |
| 9 | Rebobinamento completo incluindo vento de motor de 7,5 CV trifásica 220/380V baixa rotação com... | 1,00 | UNDT | 1,00 | 1,00 | | | | |
| 10 | Rebobinamento completo incluindo vento de motor de 7,5 CV trifásica 220/380V alta rotação com... | 1,00 | UNDT | 1,00 | 1,00 | | | | |
| 11 | Conjunto de fusíveis para computador da marca boch com possíveis fornecimentos de materiais. | 1,00 | UNDT | 1,00 | 3,00 | | | | |
| 12 | Conjunto de fusíveis 250x 220x com resina de marca siemens com possíveis fornecimentos de... | 1,00 | UNDT | 1,00 | 3,00 | | | | |
| 13 | Conjunto de lava máquina de 220x 220x, inclusive a substituição do rolinho ou o motor brossa. | 1,00 | UNDT | 1,00 | 1,00 | | | | |
| 14 | Conjunto de bomba d'água incluindo o reposicionamento de motor de 1CV trifásica 220/380V com... | 1,00 | UNDT | 1,00 | 3,00 | | | | |
| 15 | Conjunto de bomba d'água incluindo o reposicionamento de motor de 1CV trifásica 220/380V com... | 1,00 | UNDT | 1,00 | 3,00 | | | | |
| 16 | Rebobinamento de transformador 220/110V de 400VA com possíveis fornecimentos de materiais. | 1,00 | UNDT | 1,00 | 3,00 | | | | |

Fornecedor: Não cadastrado

Prazo de Execução: 12 meses

Validade da Proposta: 90 dias

Valor Total: R\$ 0,00

Andamento da Proposta Comercial:

1. Preencher Proposta

2. Cadastrar Fornecedor Legal

3. Finalizar Proposta

Legenda:

Completado

Pendente

Você vai perceber que existe quatro campos a serem informados: **Marca, Preço Unitário, Prazo de Execução e Validade da Proposta**. O valor deverá ser digitado utilizando o formato 99999,99. Não coloque o ponto decimal para separar a casa dos milhares, apenas a vírgula para a separação dos centavos.

Os valores devem ser digitados, sempre respeitando o Preço Unitário Máximo para cada item conforme edital de licitação. O valor digitado jamais poderá ultrapassar o valor estipulado nessa coluna.

Imediatamente, **clique no botão Salvar Proposta**, para que o programa salve as informações no arquivo.

3.3 Em seguida, clique no botão **Cadastrar Fornecedor**. O programa apresentará a seguinte tela:

Cotação Eletrônica de Preços

Proposta Comercial

Processo Número: 2/2016

Descrição do Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção em equipamentos elétricos.

Cadastrar Fornecedor

Nome *

Tipo do Documento * 1: CNPJ Número do Documento * 2: 066.000.604-00

Endereço:

Estado * 1: Cidade * 2: CEP *

Andamento da Proposta Comercial:

1. Preencher Proposta

2. Cadastrar Fornecedor Legal

3. Finalizar Proposta

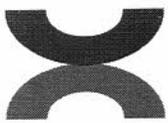
Legenda:

Completado

Pendente

3.3.1. Digitar as informações solicitadas no quadro (nome, CNPJ e endereço) e após a inclusão dos dados clique no botão **Salvar** e, logo após, no botão **Cancelar** para voltar ao quadro da proposta novamente.

f



3.4. Na sequência, clique no botão Cadastrar *Representante Legal* (da empresa). O programa apresentará a seguinte tela:

The screenshot shows the 'Proposta Comercial' form in the 'Cadastrar Representante Legal' step. The form includes fields for 'Nome', 'Tipo de Documento' (with 'CNPJ' selected), 'Número do Documento', 'Cargo', and 'Data de Imprescindível'. A 'Processo Número' field contains '202016'. At the bottom, there are 'Salvar' and 'Cancelar' buttons. The progress bar at the bottom indicates the current step is '2. Cadastrar Representante Legal'.

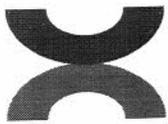
3.4.1. Digitar as informações solicitadas no quadro (representante legal da empresa, que assina a proposta de preços) e após a inclusão dos dados clique no botão **Salvar** e, logo após, no botão **Cancelar** para voltar ao quadro da proposta novamente.

Passo 4. TÉRMINO DO PREENCHIMENTO

4.1. Após o término da digitação/gravação de todos os itens, do Fornecedor e do Representante Legal clique em Finalizar Proposta.

4.1.1. Aparecerá a seguinte mensagem “Confirma a Finalização da Proposta?” clique em SIM. O programa apresentará a seguinte tela:

The screenshot shows the 'Proposta Comercial' form in the 'Finalizar Proposta' step. A 'Salvar Proposta' dialog box is open, showing a confirmation message: 'Confirma a Finalização da Proposta?'. The dialog has 'Salvar' and 'Cancelar' buttons. The background form shows a table of items with columns for 'Lote', 'Item', 'Descrição do Item', 'Quantidade', 'Unidade', 'Valor Unitário', 'Marca do Item', 'Prazo de Entrega', 'Validade da Proposta', and 'Total por Item'. The 'Prazo de Entrega' is '12 meses' and 'Validade da Proposta' is '60 dias'. The 'Valor Total' is 'R\$ 2.567,95'. The progress bar at the bottom indicates the current step is '3. Finalizar Proposta'.



4.2. Salvar o aplicativo LC_KitProposta em pasta específica do seu computador, e após, copiá-la em unidade de armazenamento (CD-R ou Pen-Drive) em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos.

4.3. No botão imprimir imprima o documento e coletar assinatura e carimbo;

4.4. Acondicioná-los em envelope adequado e identificado, conforme orientações deste Edital.

PONTOS A SEREM OBSERVADOS:

1º) AO DIGITAR O VALOR NÃO USAR PONTO.

EX: 1520,00 (CERTO) - EX: 1.520,00 (ERRADO).

2º) AO DIGITAR O VALOR DO OBJETO, SEMPRE RESPEITAR A COLUNA DO VALOR MÁXIMO UNITÁRIO DO PRESENTE EDITAL.

3º) DEPOIS DE TER BAIXADO O APLICATIVO LC_KitProposta, O MESMO PODERÁ SER ARMAZENADO NUMA PASTA EM SEPARADO, POIS SERÁ UTILIZADO O MESMO PROGRAMA, QUANDO FOR PARTICIPAR DE NOVAS LICITAÇÕES COM A SURG, QUE REQUEIRAM TAL RECURSO.

4º) AO SALVAR O ARQUIVO EM MEIO ELETRÔNICO (CD-ROMM OU PEN-DRIVE), RECOMENDA-SE TESTAR O ARQUIVO GRAVADO E AINDA POSSUIR EM MÃOS OUTRA CÓPIA ALTERNATIVA NA ABERTURA DA LICITAÇÃO.

5º) MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2020.



ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE MARCA/PROCEDÊNCIA

À SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Senhor Pregoeiro,

DECLARAÇÃO DE MARCA/PROCEDÊNCIA

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2020

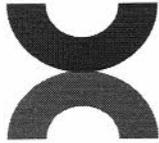
Para nossa proposta de fornecimento do objeto do edital de pregão presencial nº XX/2020, indicamos as seguintes marcas para os produtos:

| DESCRIÇÃO | MARCA/PROCEDÊNCIA |
|--|-------------------|
| Combustível etanos/álcool de acordo com os padrões e exigências da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), órgão que regula a qualidade do petróleo e seus derivados e INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial). | |
| Combustível óleo diesel S 10 de acordo com padrões e exigências da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), órgão que regula a qualidade do petróleo e seus derivados e INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial). | |

A presente declaração faz parte integrante da proposta de preços da licitante.

..... de de 2020.

**ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)**



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon

CNPJ 75.646.273/0001-07



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

A Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG, por seu diretor administrativo, torna público que realizará a licitação a seguir:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

DATA: 28/01/2020

HORÁRIO: 14h00m

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de combustíveis: etanol e diesel S10, para manutenção da frota de veículos de utilização da SURG, que restou deserto do Pregão nº 48/2019.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO - MAIOR DESCONTO

SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1.168/2006 e 1.447/2007 e Lei Complementar nº 123/2006;

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO E ACESSO ÀS INFORMAÇÕES: Sala de Licitações da SURG, na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon – CEP 85.012-030, em Guarapuava, estado do Paraná - Telefone: (0xx42) 3630-0500 - e-mail: juridico@surg.com.br, site: www.surg.com.br. Horários de funcionamento: das 08h00m às 11h00m e das 13h00m às 18h00m.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: <http://surg.com.br/surg/> no Menu Licitações, em Licitações.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guarapuava - PR, 17 de janeiro de 2020.


(a) SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Administrativo da SURG

SURG

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - AMPLA
CONCORRÊNCIA

A Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG, por seu Diretor Administrativo, torna público que realizará a licitação a seguir:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

DATA: 28/01/2020

HORÁRIO: 09h00m

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de Brita graduada para base de pavimento de ruas e avenidas do município de Guarapuava.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1.168/2006 e 1.447/2007 e Lei Complementar nº 123/2006;

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO E ACESSO ÀS INFORMAÇÕES: Sala de Licitações da SURG, na Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon – CEP 85.012-030, em Guarapuava, estado do Paraná - Telefone: (0xx42) 3630-0500 - e-mail: juridico@surg.com.br, site: www.surg.com.br. Horários de funcionamento: das 08h00m às 11h00m e das 13h00m às 18h00m.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: <http://surg.com.br/surg/> no Menu Licitações, em Licitações. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Guarapuava - PR, 16 de janeiro de 2020. (a) SANDRO ALEX RUSSO VALERA - Diretor Administrativo da SURG.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - COM BENEFÍCIOS
PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

A Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG, por seu Diretor Administrativo, torna público que realizará a licitação a seguir:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

DATA: 28/01/2020

HORÁRIO: 14h00m

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de combustíveis: etanol e diesel S10, para manutenção da frota de veículos de utilização da SURG, que restou deserto do Pregão nº 48/2019.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO - MAIOR DESCONTO

SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1.168/2006 e 1.447/2007 e Lei Complementar nº 123/2006;

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO E ACESSO ÀS INFORMAÇÕES: Sala de Licitações da SURG, na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon – CEP 85.012-030, em Guarapuava, estado do Paraná - Telefone: (0xx42) 3630-0500 - e-mail: juridico@surg.com.br, site: www.surg.com.br. Horários de funcionamento: das 08h00m às 11h00m e das 13h00m às 18h00m.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: <http://surg.com.br/surg/> no Menu Licitações, em Licitações. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Guarapuava - PR, 17 de janeiro de 2020. (a) SANDRO ALEX RUSSO VALERA - Diretor Administrativo da SURG.

RATIFICAÇÃO**DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 01/2020**

O Diretor Administrativo da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela 2ª Reunião do Conselho de Administração da SURG do exercício de 2019, e com base no art. 29, II da Lei nº 13.303/2016 e alterações posteriores, bem como no Parecer Jurídico, **RATIFICA** a **Dispensa de Licitação por Limite nº 01/2020**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para locação de equipamentos de impressão, para que produza seus legais e regulares efeitos. PUBLIQUE – SE. Guarapuava-PR, 13 de janeiro de 2020. SANDRO ALEX RUSSO VALERA. Diretor Administrativo.

EXTRATO DE DISPENSA POR LIMITE**DISPENSA nº 01/2020**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos de impressão.

| Item | Quant. | Und | Descrição | Val. Unitário | Val. Total |
|------|--------|-----|--|---------------|--------------|
| 01 | 12 | Mês | Locação de uma (01) impressora para execução de impressão em formato A4, em impressora multifuncional monogramática, laser ou jato de tinta, com as funções de impressão, cópia e digitalização com o fornecimento pela contratada dos equipamentos (impressora e insumos, exceto o papel de impressão), com painel digital, memória de até 256 a 512mb, interface hi-speed USB 2.0 ou superior inthemet padrão, UBS direta, impressão | R\$ 750,00 | R\$ 9.000,00 |

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

| Informações Gerais | | | |
|---|---|-------------------------------|-----------------------------------|
| Entidade Executora | SURG - COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA | | |
| Ano* | 2020 | | |
| Nº Licitação/dispensa/inexigibilidade* | 2 | | |
| Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito | | | |
| Instituição Financeira | | | |
| Contrato de Empréstimo | | | |
| Modalidade* | Pregão | | |
| Número edital/processo* | 4/2020 | | |
| Descrição Resumida do Objeto* | Registro de preços para eventual aquisição de combustíveis: etanol e diesel S10, para manutenção da frota de veículos de utilização da SURG, que restou deserto do Pregão nº 48/2019. | | |
| Forma de Avaliação | Menor Preço | | |
| Dotação Orçamentária* | 0 | | |
| Preço máximo/Referência de preço - R\$* | 746.840,00 | | |
| Data de Lançamento do Edital | 17/01/2020 | | |
| Data Abertura | 28/01/2020 | Data Registro | 17/01/2020 |
| NOVA Data Abertura | | Data Registro da Retificação | |
| Data Cancelamento | | Data Registro do Cancelamento | |
| Há itens exclusivos para EPP/ME? | Sim | | |
| Há cota de participação para EPP/ME? | Sim | | Percentual de participação: 25,00 |
| Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? | Não | | |
| Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? | Não | | |
| Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades. | | | |

HOME ([HTTPS://SURG.COM.BR/SURG/](https://surg.com.br/surg/))

LICITAÇÕES ([HTTPS://SURG.COM.BR/SURG/LICITACOES/](https://surg.com.br/surg/licitacoes/))

CONCURSOS ([HTTPS://SURG.COM.BR/SURG/CONCURSOS/](https://surg.com.br/surg/concursos/))

SOBRE ([HTTPS://SURG.COM.BR/SURG/SOBRE/](https://surg.com.br/surg/sobre/))

PORTAL DO SERVIDOR ([HTTPS://SURG.COM.BR/SURG/PORTAL-DO-SERVIDOR/](https://surg.com.br/surg/portal-do-servidor/))

CONTATO ([HTTPS://SURG.COM.BR/SURG/CONTATO/](https://surg.com.br/surg/contato/))

OUVIDORIA ([HTTP://SURG.COM.BR/SURG/OUVIDORIA](http://surg.com.br/surg/ouvidoria))

E-MAIL ([HTTP://WEBMAIL.SURG.COM.BR](http://webmail.surg.com.br))

Licitações (<https://surg.com.br/surg/licitacoes/>) / Licitações

Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS ▾

Registro de preços para eventual aquisição de combustíveis: etanol e diesel S10, para manutenção da frota de veículos de utilização da SURG, que restou deserto do Pregão nº 48/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

A Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG, por seu Diretor Administrativo, torna público que realizará a licitação a seguir:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

DATA: 28/01/2020 **HORÁRIO:** 14h00m

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de combustíveis: etanol e diesel S10, para manutenção da frota de veículos de utilização da SURG, que restou deserto do Pregão nº 48/2019.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO – MAIOR DESCONTO

SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1.168/2006 e 1.447/2007 e Lei Complementar nº 123/2006;

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO E ACESSO ÀS INFORMAÇÕES: Sala de Licitações da SURG, na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon – CEP 85.012-030, em Guarapuava, estado do Paraná – Telefone: (0xx42) 3630-0500 – e-mail: juridico@surg.com.br, (<mailto:juridico@surg.com.br>) site: www.surg.com.br. (<http://www.surg.com.br/>) Horários de funcionamento: das 08h00m às 11h00m e das 13h00m às 18h00m.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos CLICANDO AQUI (<http://surg.com.br/surg/wp-content/uploads/2020/01/Edital-definitivo-02.2020.Combustível.pdf>).



PREGÃO PRESENCIAL Nº02/2020

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao
Senhor Pregoeiro e equipe de apoio da
SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

Prezados Senhores:

Pela presente fica credenciado o Sr. ADILSON FERREIRA, GERENTE ADMINISTRATIVO portador do CPF nº 596.893.159-00 e da cédula de identidade nº 5.283.366-3, expedida em 25/03/1988 pelo SESP/PR, para representar esta Empresa, FERLIM & FERLIM LTDA na licitação Modalidade Pregão Presencial nº 02/2020, a ser realizada pela SURG, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, interpor recursos ou renunciar ao direito dos mesmos, assinar atas, contratos e outros documentos e manifestar-se durante as sessões de abertura e julgamento da licitação.

GUARAPUAVA, 28 DE JANEIRO DE 2020.



[Handwritten signature of Eduardo Souza Ferlim]

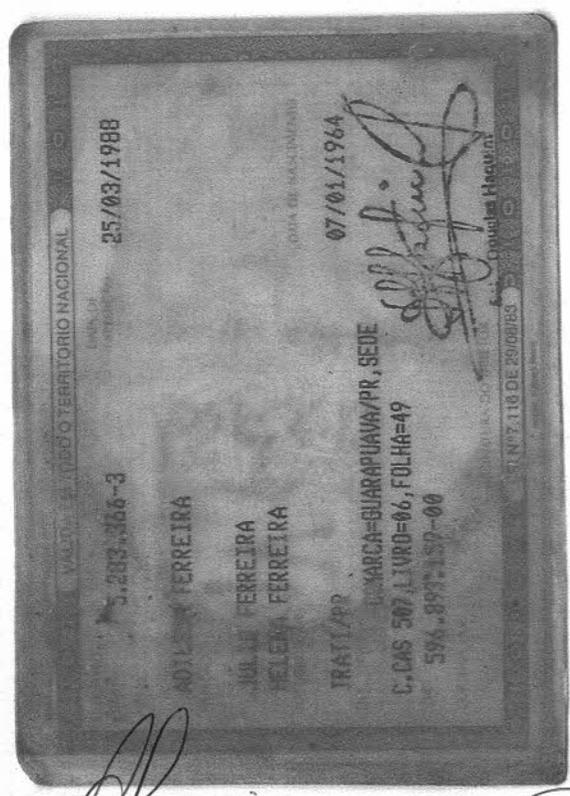
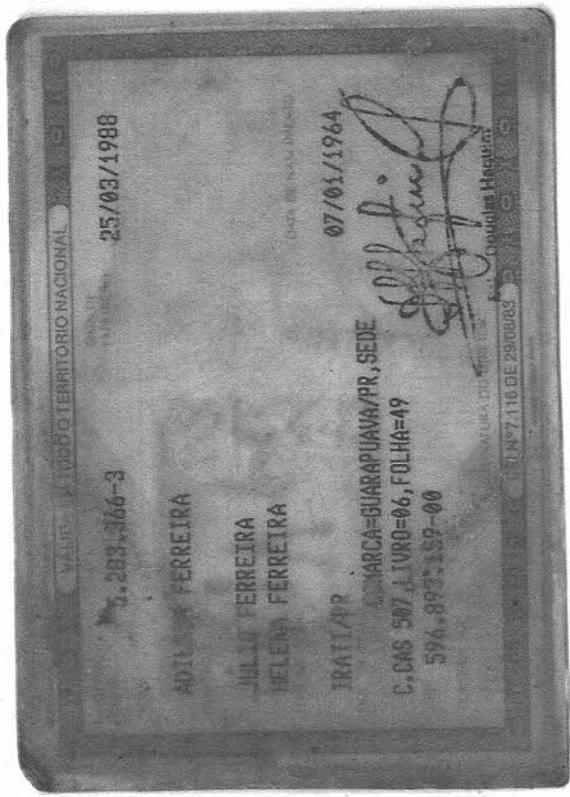
EDUARDO SOUZA FERLIM
045.135.759-05

SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL
R. Mal. Floriano Peixoto, 1573, Centro
Guarapuava/Pr - CEP 85010-250
Fone/Fax: (042) 3623-2299/3035-2299
SELO Rz7eJ.vAdac.6wU47-kULTt.A7C5d
Consulte o selo em <http://funamem.com.br>
Reconheço como SEPELHANÇA a(s) firma(s)
EDUARDO SOUZA FERLIM
Guarapuava, 28 de Janeiro de 2020
Em Testemunho.....

CELSO PRATES DE ANDRADE - Escrevente

Afonso Marcos Mamcasz
Auxiliar Juramentado

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



Ferreira

et

Doutor



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| | | | | |
|---|----------------------------|--|-----------------------------------|--|
| Nome Empresarial: FERLIM & FERLIM LTDA - EPP | | | Protocolo: PRC2001074840 | |
| Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada | | | | |
| NIRE (Sede) 41203116830 | CNPJ 00.118.860/0001-24 | Data de Ato Constitutivo 21/07/1994 | Início de Atividade 01/07/1994 | |
| Endereço Completo Rua PROFESSOR BECKER, Nº 2307, TRIANON - Guarapuava/PR - CEP 85030-140 | | | | |
| Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS, ÁLCOOL CARBURANTE, GASOLINA, ÓLEO DIESEL E LUBRIFICANTES, DERIVADOS DO REFINO DO PETRÓLEO; SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTOR; COMÉRCIO VAREJISTA DE CIGARRO; COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS E NÃO-ALCOÓLICAS. | | | | |
| Capital Social R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) | | Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte) | | Prazo de Duração Indeterminado |
| Capital Integralizado R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) | | | | |
| Dados do Sócio | | | | |
| Nome VANIA MARIA HENRIQUE DE SOUZA FERLIM | CPF/CNPJ 192.387.892-15 | Participação no capital R\$ 2.000,00 | Espécie de sócio Sócio | Administrador S |
| Nome OSCAR SILVIO FERLIM "ESPÓLIO" | CPF/CNPJ 213.900.299-72 | Participação no capital R\$ 38.000,00 | Espécie de sócio Sócio | Administrador N |
| Dados do Administrador | | | | |
| Nome VANIA MARIA HENRIQUE DE SOUZA FERLIM | CPF 192.387.892-15 | Término do mandato | | |
| Último Arquivamento | | Ato/eventos | | Situação |
| Data 01/11/2018 | Número 20185620949 | 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) | | ATIVA Status SEM STATUS |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 27/01/2020, às 09:01:05 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código RSG80AL9.



PRC2001074840

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

[Handwritten signatures]



DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa FERLIM & FERLIM LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.118.860/0001-24 por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 02/2020, que:

- a) os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição da licitante e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade do cumprimento do objeto;
- b) aceita participar da presente licitação nas condições estipuladas no Edital e, caso vencedor, assume integralmente a responsabilidade pelo fornecimento do seu objeto;
- c) cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação e inexistente fato impeditivo para tal;
- d) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública;
- e) não possui condenações em ações cíveis ou criminais por prática de atos de improbidade administrativa;
- f) não está suspensa ou impedida de licitar e contratar com a SURG, bem como, a empresa, seus sócios e administradores não se enquadram nas restrições contidas no artigo 12 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG e artigo 38 da Lei 13.303/16;
- g) nos comprometemos, sob as penas da lei, a levar ao conhecimento da SURG, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação.

GUARAPUAVA, 28 DE JANEIRO DE 2020

TABELIÃO

EDUARDO SOUZA FERLIM

CPF.: 045.135.759-05

SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL
R. Mal. Floriano Peixoto, 1573, Centro
Guarapuava/Pr - CEP 85010-250
Fone/Fax: (042) 3623-2299/3035-2299
SELO Rz7rJ.8m0ac.FRU47-kJtE.A7UA9
Consulte o selo em <http://funarren.com.br>
Reconheço como SEMELHANTE a(s) firma(s)
EDUARDO SOUZA FERLIM
Guarapuava, 28 de janeiro de 2020
Em Testemunho

CELDO PRATES DE MOURA - Escrevente

Afonso Marcos Mamcasz
Auxiliar Juramentado

OBSERVAÇÃO: Esta Declaração Unificada deverá ser entregue **fora** dos envelopes, no momento do CREDENCIAMENTO.

[Handwritten signatures]

Y 100

ENVELOPE Nº.: 01 – PROPOSTA COM
SURG – COMPANHIA DE SERVIÇOS DE U
Licitação – PREGÃO PRESENCIAL – SIST
Nº.: 02/2020

FERLIM & FERLIM LTDA

CNPJ.: 00.118.860/0001-24

GUARAPUAVA , 28 DE JANEIRO DE 20

ABERTURA DO CERTAME : 14:00

Y 100

LISTA COMERCIAL

CONDIÇÕES DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA

COMERCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

ABRIL DE 2020

14:00

Y *Luiz* *Paulo* *da* *Alencar*

PROPOSTA DE FORNECIMENTO

SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon

CNPJ 75.646.273/0001-07

Pregão Nº.: 02/2020

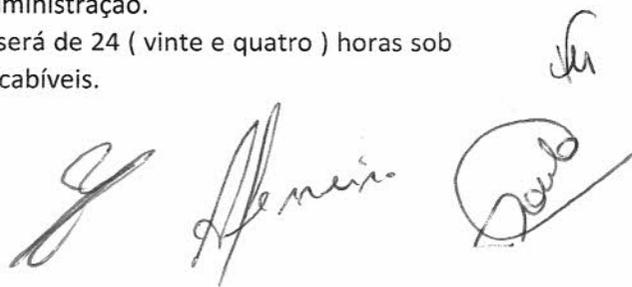
1. PROPOSTA DE PREÇOS:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme ANEXO I – Termo de Referência, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe, sendo cotado o preço unitário e total do lote, de acordo com o ANEXO I – Termo de Referência do Edital.

LOTE:

| ITEM | QUANT | UND | PRODUTO | MARCA | V. UNIT. | % desconto | V. TOTAL |
|------|---------|--------|------------------|----------|----------|------------|------------|
| 01 | 6.000 | Litros | Etanol Hidratado | Ipiranga | 3,28 | 1% | 19.680,00 |
| 06 | 147.000 | Litros | Oleo Diesel S10 | Ipiranga | 3,71 | 1% | 545.370,00 |
| 07 | 49.000 | Litros | Oleo Diesel S10 | Ipiranga | 3,71 | 1% | 181.790,00 |

- 1.1. VALOR TOTAL DOS LOTES : R\$:746.840,00 – setecentos e quarenta e seis mil e oitocentos e quarenta reais)
- 1.2. VALOR TOTAL DA PROPOSTA : R\$ 739.371,60 – setecentos e trinta e nove mil trezentos e setenta e um reais e sessenta centavos)
- 1.3. DECLARAMOS que nos preços propostos estão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza tais como: salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, impostos, transportes, seguros, taxas, embalagens e outras despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta licitação.
- 1.4. O proponente oferece garantia da qualidade dos produtos, obrigando-se a substituir aqueles que não atendam às necessidades da administração.
- 1.5. O prazo para sanar os problemas caso ocorram será de 24 (vinte e quatro) horas sob pena de rescisão da ata e aplicação das sanções cabíveis.



1.6. A revisão dos preços registrados em ATA poderá ocorrer, mediante condições previstas no edital, ao qual apresente proposta encontra-se está vinculada.

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL : Ferlin & Ferlin Ltda

CNPJ: 00.118.860/0001-24 I.E.: 40108506-87

REPRESENTANTE: EDUARDO SOUZA FERLIM CARGO: Sócio

RG: 9.917.487-0 CPF.:045.135.759-05

ENDEREÇO: Rua Professor Becker , 2307 Centro – Guarapuava – Pr Cep: 85010-170

TELEFONE : 42 – 3035 – 5533 BANCO: 104 – AGÊNCIA : 389 C/C : 2572-1

E-MAIL: autopostonevada@hotmail.com

3. CONDIÇÕES GERAIS

- 3.1. Prazo de Entrega: O prazo para abastecimento do contratante será de no máximo 01 (um) dia, somente no estabelecimento (Posto) da empresa contratada, dentro do perímetro urbano de Guarapuava.
- 3.2. Condições de Pagamento: em até 30 dias, após a entrega dos itens adquiridos, em acordo com a conferência e o aval positivo do Gestor do contrato, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente em nome do consorcio Intermunicipal de Saúde CISGAP a verificação da conformidade dos itens adquiridos.
- 3.3. Prazo de Validade da Proposta: 12 meses a contar da data de sua apresentação.
- 3.4. A proponente Declara que os produtos ofertados serão fornecidos de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos, comprometendo-se a cumprir as condições de fornecimento (local e prazos de entrega definidos no momento do pedido), determinadas para o presente Pregão:
- 3.5. A proponente declara que conhece os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Guarapuava, 28 DE Janeiro de 2020

Eduardo Souza Ferlin

CPF.: 045.135.759-05

00118860/0001-24
FERLIM & FERLIM LTDA
? Rua Professor Becker, 2307
TRIANON - CEP 85.010-170
[GUARAPUAVA – PARANÁ]



9103

DECLARAÇÃO DE MARCA/PROCEDÊNCIA

À SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Senhor Pregoeiro,

DECLARAÇÃO DE MARCA/PROCEDÊNCIA

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2020

Para nossa proposta de fornecimento do objeto do edital de pregão presencial nº 02/2020, indicamos as seguintes marcas para os produtos:

| DESCRIÇÃO | MARCA/PROCEDÊNCIA |
|--|-------------------|
| Combustível etanos/álcool de acordo com os padrões e exigências da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), órgão que regula a qualidade do petróleo e seus derivados e INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial). | IPIRANGA |
| Combustível óleo diesel S 10 de acordo com padrões e exigências da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), órgão que regula a qualidade do petróleo e seus derivados e INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial). | IPIRANGA |

A presente declaração faz parte integrante da proposta de preços da licitante.
Guarapuava, 28 de Janeiro de 2020

FERLIM & FERLIM LTDA
00.118.860/0001-24
EDUARDO SOUZA FERLIM
045.135.759-05

00118860/0001-24
FERLIM & FERLIM LTDA
Rua Professor Becker, 2307
TRIANON - CEP 85.010-170
GUARAPUAVA - PARANÁ

7104

ENVELOPE Nº.: 02 – HABILITAÇÃO
SURG – COMPANHIA DE SERVIÇOS DE UR
Licitação – PREGÃO PRESENCIAL – SISTE
Nº.: 02/2020

FERLIM & FERLIM LTDA

CNPJ.: 00.118.860/0001-24

GUARAPUAVA , 28 DE JANEIRO DE 2020

ABERTURA DO CERTAME : 14:00

104

AÇÃO

ÇÕES DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA
CIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

RO DE 2020

4:00

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

TEREZINHA HELENA DE GOIS - TABELIÃ
 EDUARDO EL BARBOSA - AUX. JURAMENTADO
 AFONSO MARCOS MAMCASZ - AUX. JURAMENTADO
 CELSO PRATES DE ANDRADE - AUX. JURAMENTADO
 CINTIA GRABELY LESCHUK DE SOUZA - AUX. JURAMENTADA
 E-mail: cartoriofois@yahoo.com.br



2º TABELIONATO DE NOTAS

TEREZINHA HELENA DE GOIS
 TABELIÃ

Celso Prates de Andrade
 Auxiliar Juramentado

105

CERTIDÃO

CERTIFICO a pedido de parte interessada que revendo os livros existentes neste Ofício, deles no de número 179P, às folhas 105, encontrei lavrado o seguinte teor:

PROCURAÇÃO PÚBLICA, que faz:

FERLIM & FERLIM LTDA

A Favor de:

FERNANDO SOUZA FERLIM e EDUARDO SOUZA FERLIM

S A I B A M, quantos este público instrumento de procuração bastante virem que aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze (30/07/2014), nesta cidade de Guarapuava - Estado do Paraná, em cartório e perante mim TEREZINHA HELENA DE GOIS - TABELIÃ, compareceu como **OUTORGANTE** a empresa **FERLIM & FERLIM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade, na rua Professor Becker, nº 2307, Centro, neste Município e Comarca, inscrita no CNPJ nº 00.118.860/0001-24, inscrição no NIRE sob n. 41 2 0311683-0, constituída nos termos do Contrato Social firmado aos 13/06/1.994; Primeira Alteração de Contrato Social e Consolidação firmado em 25/01/2007 e registrado aos 16/02/2007 sob o nº 20070417229 na JUCEPAR; os quais ficam devidamente arquivados nesta Serventia no arquivo de Contratos Sociais nº 50, fls. 270/277; Declaração de Enquadramento de EPP registrado aos 17/02/2014 na JUCEPAR sob nº 20141227117, a qual fica devidamente arquivada nesta Serventia no arquivo de Contratos Sociais nº 56, fls. 143; e Certidão Simplificada emitida aos 28/07/2014 sob nº 14/430788-0, a qual fica devidamente arquivada nesta Serventia no arquivo de Contratos Sociais nº 56, fls. 138; neste ato legalmente representada por seus sócios proprietários o Sr. **OSCAR SILVIO FERLIM**, brasileiro, casado, engenheiro civil, nascido em 15.12.1955, filho de Gaudêncio Ferlim e Rosa Piccoli Ferlin, portador do RG nº 1.136.092-SSP/PR, com inscrição no CPF/MF sob nº 213.900.299/72 e sua esposa a Sra. **VANIA MARIA HENRIQUE DE SOUZA FERLIM**, brasileira, médica, nascida aos 12/10/1958, filha de Onesimo Gomes de Souza e de Maria Henrique Maia de Souza, portadora do RG nº 4.599.997-1-SESP/PR, com inscrição no CPF/MF sob nº 192.387.892/15, residentes e domiciliados na Rua Professor Becker, nº 1901, Centro, Guarapuava/PR. Reconhecida como a própria por mim Tabeliã que esta subscrevo conforme documentação apresentada do que dou fé. E, por este público instrumento e nos termos de direito nomeia e constitui seus bastante **PROCURADORES**: 1) - o Sr. **EDUARDO SOUZA FERLIM**, brasileiro, solteiro, estudante, nascido aos 01/08/1986, filho de Oscar Silvio Ferlim e de Vania Maria Henrique de Souza Ferlim, portador do RG 9.917.487-0-SSP/PR com expedição em 05/09/2003 e do CPF/MF sob número 045.135.759/05, com residência e domicílio na Rua Professor Becker, nº 1901, Centro, Guarapuava/PR; 2) - o Sr. **FERNANDO SOUZA FERLIM**, brasileiro, solteiro, estudante, nascido aos 18/03/1988, filho de Oscar Silvio Ferlim e de Vania Maria Henrique de Souza Ferlim, portador do RG 9.917.484-6-SSP/PR com expedição em 05/09/2003 e do CPF/MF sob número 045.135.599/77, com residência e domicílio na Rua Professor Becker, nº 1901, Centro, Guarapuava/PR. **PODERES**: amplos, gerais e ilimitados para gerenciar o seu negócio de forma individual ou em conjunto, podendo pagar e receber contas; comprar e vender mercadorias relativas ao seu comércio; promover cobranças amigáveis e judiciais, dar recibos e quitações; movimentar contas bancárias e em cooperativas de créditos, inclusive por meio eletrônico, em quaisquer estabelecimentos de créditos bancários e cooperativas de créditos, nesta cidade, ainda que aqui não citados, e especialmente no Banco do Brasil S.A; Caixa Econômica

[Handwritten signatures]

Federal; e Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Terceiro Planalto do Paraná - SICREDI TERCEIRO PLANALTO; podendo abrir e encerrar contas bancárias e em cooperativas, assinar propostas ou contratos de abertura de contas de depósitos e de abertura de créditos, contrair empréstimos, ajustar condições dos empréstimos a contratar, juros, comissões, prazos, formas de pagamentos, prorrogações e elevações ou reduções de crédito, utilizar os créditos abertos na forma e pelos meios que forem ajustados, estipular cláusulas e condições, assinar contratos de retificações e de ratificações dos contratos que forem celebrados, movimentar contas de depósitos e de empréstimos, emitindo e endossando cheques; requerer e retirar cartão eletrônico; contrair empréstimos em todas as modalidades em qualquer agência bancária e cooperativas de créditos; depositar e retirar quaisquer quantias, passar recibos e dar quitações; verificar saldos bancários, requerer talonários, endossar e assinar duplicatas e descontá-las; reconhecer saldo de contas credoras e devedoras; fazer negociações de dívidas e oferecer garantias hipotecárias e fiduciárias; admitir e demitir empregados, fixando-lhes ordenados e comissões; representá-la em quaisquer repartições públicas, federais, estaduais, municipais e autarquias, inclusive para o fim de licitações e pregões, podendo para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, interpor recursos ou renunciar ao direito dos mesmos, assinar atas, contratos e outros documentos e manifestar-se durante as sessões de abertura e julgamento da licitação, seja por meio eletrônico ou presencial, bem como perante o Instituto Nacional de Seguro Social, Agências de Rendas da Receita Federal e Receita Estadual, Empresa de Correios e Telégrafos, Junta Comercial do Estado do Paraná, inclusive perante as empresas concessionárias de serviços públicos de um modo geral; representá-la em qualquer Juízo, Instância ou tribunal, inclusive na Justiça do Trabalho e no Conselho de Contribuintes e CIP; constituir procuradores com poderes da cláusula **AD JUDICIA** para o foro em geral, em qualquer instância, juízo ou tribunal; propor e variar de ações, acordar, transigir, recorrer, interpor recursos e ainda, para requerer falências, conceder ou embargar concordata; fazer declarações de crédito, aceitar função de síndico ou de liquidatário; desistir, firmar compromissos, e ainda, receber créditos, passar recibos e dar quitações e praticar todo e qualquer ato para o cabal e fiel desempenho deste mandato, **vedado o substabelecimento no todo ou em parte. A presente procuração tem validade de 05 (cinco) anos a contar desta data.** Instrumento protocolado nesta data sob o número 14-001167. Custas 384,62 VRC. R\$ 60,39 . Assim o disse e dou fé; e me pediu este instrumento que sendo-lhe lido achou em tudo conforme outorgou, aceitou e assina juntamente comigo Tabeliã, que a subscrevi, conferi, dou fé e assino em público e raso. Dispensadas as testemunhas instrumentárias a este ato, por vontade das partes conforme faculta o Código de Normas da Douta Corregedoria da Justiça. Eu, (a.) TEREZINHA HELENA DE GÓIS - TABELIÃ que a mandei digitar, conferi, dou fé e assino em público e raso. Recolhimento do FUNREJUS pela emissão de certidão no dia 24/08/2017, no valor de R\$ 1,82 (25% dos emolumentos), conforme guia nº 14000000002855481-2, arquivada na pasta própria de 2017.*****



106

(a.) 1-OSCAR SILVIO FERLIM 2-VANIA MARIA HENRIQUE DE SOUZA FERLIM 3-TEREZINHA HELENA DE GÓIS - Tabeliã*****
Nada mais. Era o que se continha em dito instrumento, ao qual me reporto e dou fé.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ

Guarapuava, 21 de setembro de 2017

Em Testº _____ da Verdade

Celso Prates de Andrade
Auxiliar Juramentado

EZIQUEL BARBOSA - Escrevente
AUXILIAR JURAMENTADO

UIS - 2º TABELIONATO DE NOTAS
à Mel. Fioriano Peixoto, 1573 - (42) 3623-2299
CNPJ 77 781 029/0001-02
CEP 85011-250 Guarapuava - Paraná
ELENA DE GÓIS - TABELIÃ
OSCAR SILVIO FERLIM - AUX. JURAMENTADO
TEREZINHA HELENA DE GÓIS - AUX. JURAMENTADO
EZIQUEL BARBOSA - AUX. JURAMENTADO
CELSONO DOS SANTOS - AUX. JURAMENTADO
I. carlonogos@yahoo.com.br

GOIS - 2º TABELIONATO DE NOTAS
SELO DE AUTENTICAÇÃO APLICADO NA
ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO.

GOIS - 2º TABELIONATO DE NOTAS
R. Mal. Floriano Peixoto, 1573 - (42) 3623-2299
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia e reprodução fiel do documento
apresentado neste cartório nesta data. Do que dou fé.
Guarapuava
Paraná
27/10/2008
TEREZINHA HELENA DE GOIS TABELIA
E ZIQUIEL B. M. S. A. AUX. JURAMENTADO
AFONSO MARCOS MANCASZ. AUX. JURAMENTADO
CELSO PRATES DE ANDRADE. AUX. JURAMENTADO
CINTIA GRAZIELY LESCHUK DE SOUZA. AUX. JURAMENTADA

**FERLIM & FERLIM LTDA.-
CONTRATO SOCIAL.-**

OSCAR SILVIO FERLIM, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Guarapuava-Pr., à Av. Serafim Ribas, 2.574, portador da Carteira de Identidade Profissional n. 1.933-D, expedido pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia do Estado do Amazonas, inscrito no CPF/MF sob n. 213.900.299-72 e **VANIA MARIA HENRIQUE DE SOUZA FERLIM**, brasileira, casada, médica, residente e domiciliada em Guarapuava-Paraná, à Av. Serafim Ribas, 2.574, portadora da Carteira de Identidade Profissional n. 10.210, expedida pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná e inscrito no CPF/MF sob n. 192.987.892-15, resolvem constituir uma sociedade civil por quotas de responsabilidade limitada, regida pelas cláusulas e condições seguintes:

107

- 1.) **NOME COMERCIAL.....: FERLIM & FERLIM LTDA.-**
SEDE FORO ENDEREÇO.: Rua Prof. Becker, 2007 - Triângulo Guarapuava - Paraná.-
PRAZO DE DURAÇÃO...: Indeterminado.-
INÍCIO ATIVIDADES...: 01 de Julho de 1.994.-
OBJETO SOCIAL.....: Comércio Varejista de Combustíveis, Alcool Carburante, Gasolina, óleo Diesel, e Lubrificantes, Derivados do Refino do Petróleo.-
- 2.) **CAPITAL SOCIAL.....:** CR\$ 10.000.000,00 (Dez Milhões de Cruzeiros Reais).-
NÚMEROS DE QUOTAS...: 10.000.000 - Ul. Unitários: CR\$ 1,00.-
DISTRIBUIÇÃO.....: **OSCAR SILVIO FERLIM - CR\$ 9.500.000,00**
VANIA MARIA HENRIQUE DE SOUZA FERLIM - CR\$ 500.000,00
INTEGRALIZAÇÃO.....: FORMA: Moeda Corrente do País.
PRAZO.....: Neste Ato.
RESPONSABILIDADE...: Dos sócios limitada ao total do capital social.-
- 3.) **GERENTES.....:** **OSCAR SILVIO FERLIM**
VANIA MARIA HENRIQUE DE SOUZA FERLIM
USO NOME COMERCIAL.: Individualmente.-
PROIBIÇÕES.....: Aval, endosso, fiança e caução de favor.
PRO-LABORE.....: Aos sócios que prestarem serviços à sociedade fixado de comum acordo.
CAUÇÃO DE GERENCIA.: Dispensados.
- 4.) **BALANÇO GERAL.....:** Anualmente em 31 de Dezembro.
RESULTADOS.....: Atribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas ou mantidos em reserva na sociedade.-
- 5.) **DESIMPEDIMENTO.....:** Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividade mercantil

FERLIM & FERLIM LTDA.-
CONTRATO SOCIAL.-

- 6.) DELIBERAÇÃO SOCIAL.: Por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação do tipo jurídico cabendo um voto a cada quota de capital.-
- 7) CESSÃO DE QUOTAS.....: Por consentimento dos demais sócios e decurso de prazo de direito de preferência de sessenta dias, mediante notificação prévia e alteração de contrato.-

Lavrado em três vias de igual teor e forma.-

Guarapuava-Pr, 13 de Junho de 1.994.-

OSCAR SILVIO FERLIM

VANIA MARIA HENRIQUE DE SOUZA FERLIM

TESTEMUNHAS:

JOANIETON LUIZ MORES.-

VALDEMAR GALIXTRO DOS SANTOS

GOIS - 2º TABELIONATO DE NOTAS
R. Mal. Floriano Peixoto, 1573 - (42) 3623-2299

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é a reprodução fiel do documento apresentado neste cartório nesta data. Do que dou fé

Guarapuava Paraná 27 JUN 2000

Leis: 13.228 de 16/07/2001

SELO

FRANCO ARPEN

TEREZINHA HELENA DE GOIS-TABELIONATO

E Z I QUI EU B A R B O S A - A U X I L I A R I A M E N T A D O

A F O N S O M A R C O S M A N C A S Z - A U X I L I A R I A M E N T A D O

C E L S O P R A T E S D E A N D R A D E - A U X I L I A R I A M E N T A D O

C I N T H A G R A Z E L Y L E S C H U K D E S O U Z A - A U X I L I A R I A M E N T A D O

Autenticação de Notas
Autenticação de Cópia



FERLIM & FERLIM LTDA
CNPJ Nº 00.118.860/0001-24
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

OSCAR SILVIO FERLIM, brasileiro, maior, casado sob o regime parcial de bens, natural de Videira, nascido na data de 15/12/1955, engenheiro civil, portador da cédula de Identidade Profissional nº 1933-D, expedida pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, do Estado de Amazonas e inscrito no CPF sob nº 213.900.299-72 residente e domiciliado nesta cidade de Guarapuava – Paraná, à Av. Vereador Serafim Ribas, 2574, Bairro Santa Cruz, CEP 85020-000 e;

VANIA MARIA HENRIQUE DE SOUZA FERLIM, brasileira, casada sob o regime parcial de bens, natural de Guarapuava – PR, nascida na data de 12/10/1958, médica, portadora da cédula de Identidade Profissional nº 4.599.997-1, expedida pelo CRM – Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná, e inscrita no CPF sob nº 192.387.892-15 residente e domiciliada nesta cidade de Guarapuava – Paraná, à Av. Vereador Serafim Ribas, 2574, Bairro Santa Cruz, CEP 85020-000 únicos sócios componentes da sociedade que gera sob o nome empresarial de **“FERLIM & FERLIM LTDA”**, com sede e foro na cidade de Guarapuava – Paraná, à Rua Professor Becker, 2307, Bairro Trianon, CEP 85015-430, inscrita no CNPJ sob nº 00.118.860/0001-24 registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41203116830 em 21/07/1994, resolvem alterar seu contrato social primitivo de acordo com a seguinte cláusula:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Social que era de: O capital social no valor de CR\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros reais) com a conversão para a moeda em real fica no valor de R\$ 3.636,36 (três mil seiscentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos) e passa a ter a seguinte redação: O capital social da sociedade é elevado para R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, sendo integralizado da seguinte forma: R\$ 36.363,64 (trinta e seis mil trezentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos) no ato em moeda corrente nacional, assim distribuído entre os sócios:

| SÓCIOS | QUOTAS | VALOR R\$ | % |
|--------------------------------------|--------|-----------|-----|
| OSCAR SILVIO FERLIM | 38.000 | 38.000,00 | 95 |
| VANIA MARIA HENRIQUE DE SOUZA FERLIM | 2.000 | 2.000,00 | 5 |
| TOTAL | 40.000 | 40.000,00 | 100 |

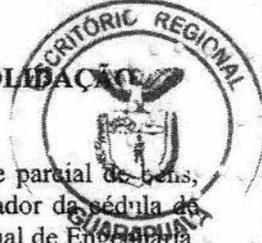
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da consolidação do Contrato: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios resolvem por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato Social primitivo, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

SURG Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Confere com o original
18/07/20

Felipe Veroni Caldas

[Handwritten signatures and initials]



FERLIM & FERLIM LTDA
CNPJ Nº 00.118.860/0001-24
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

OSCAR SILVIO FERLIM, brasileiro, maior, casado sob o regime parcial de bens, natural de Videira, nascido na data de 15/12/1955, engenheiro civil, portador da cédula de Identidade Profissional nº 1933-D, expedida pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, do Estado de Amazonas e inscrito no CPF sob nº 213.900.299-72 residente e domiciliado nesta cidade de Guarapuava – Paraná, à Av. Vereador Serafim Ribas, 2574, Bairro Santa Cruz, CEP 85020-000 e;

VANIA MARIA HENRIQUE DE SOUZA FERLIM, brasileira, casada sob o regime parcial de bens, natural de Guarapuava – PR, nascida na data de 12/10/1958, médica, portadora da cédula de Identidade Profissional nº 4.599.997-1, expedida pelo CRM – Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná, e inscrita no CPF sob nº 192.387.892-15 residente e domiciliada nesta cidade de Guarapuava – Paraná, à Av. Vereador Serafim Ribas, 2574, Bairro Santa Cruz, CEP 85020-000 únicos sócios componentes da sociedade que gera sob o nome empresarial de “**FERLIM & FERLIM LTDA**”, com sede e foro na cidade de Guarapuava – Paraná, à Rua Professor Becker, 2307, Bairro Trianon, CEP 85015-430, inscrita no CNPJ sob nº 00.118.860/0001-24 registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41203116830 em 21/07/1994, resolvem alterar seu contrato social primitivo de acordo com a seguinte cláusula:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de “**FERLIM & FERLIM LTDA**”.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede e foro à Rua Professor Becker, 2307, Bairro Trianon, CEP 85015-430 Guarapuava-Paraná.

CLAUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 01/07/1994, por prazo indeterminado.

CLAUSULA QUARTA: O objeto social da empresa é Comércio Varejista de Combustíveis, Álcool Carburante, Gasolina, Óleo Diesel e Lubrificantes, Derivados do Refino do Petróleo.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social da sociedade é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizado no ato em moeda corrente nacional, assim distribuído entre os sócios:

| SÓCIOS | QUOTAS | VALOR R\$ | % |
|--------------------------------------|---------------|------------------|------------|
| OSCAR SILVIO FERLIM | 38.000 | 38.000,00 | 95 |
| VANIA MARIA HENRIQUE DE SOUZA FERLIM | 2.000 | 2.000,00 | 5 |
| TOTAL | 40.000 | 40.000,00 | 100 |

CLÁUSULA SEXTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência par sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

SURG Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Confere com o original

Felipe Veroni Caldas

Felipe Veroni

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



FERLIM & FERLIM LTDA
CNPJ Nº 00.118.860/0001-24
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá a **OSCAR SILVIO FERLIM** e **VANIA MARIA HENRIQUE DE SOUZA FERLIM**, com poderes e atribuições do uso do nome empresarial, representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo, no entanto, vedado em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis da sociedade, proibido o aval, endossos, fiança e caução de favor em nome da sociedade sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA NONA: PRÓ-LABORES, aos sócios e outros que prestarem serviços à sociedade, fixando de comum acordo, observando as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios realizarão reunião para aprovação das contas da administração, balanço patrimonial e deliberar sobre qualquer alteração na sociedade que se fizer necessária, com maioria absoluta dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DELIBERAÇÕES SOCIAIS: Por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação do tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota de capital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os administradores **OSCAR SILVIO FERLIM** e **VANIA MARIA HENRIQUE DE SOUZA FERLIM** declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

SURG Companhia de Serviços de
Urbanização de Guarapuava
Confere com o original

18/07/20
Felipe Veroni Caldas

Alencar
[Handwritten signatures and initials]



FERLIM & FERLIM LTDA
CNPJ Nº 00.118.860/0001-24
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: Por consentimento dos demais sócios, e decurso de prazo de direito de preferência de 60(sessenta) dias mediante notificações prévias.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Esta sociedade é regida por este contrato social pelos art. Da Lei 10.406 de 10/01/2002 aplicados a sociedades limitadas, bem como, da forma supletiva e no que for aplicável pela Lei de 15/12/1976, e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, assim por estarem justos e contratados lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 04(quatro) vias e igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Guarapuava, 25 de janeiro de 2007.

OSCAR SILVIO FERLIM

VANIA MARIA HENRIQUE DE SOUZA FERLIM



SURG Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Confere com o original

18/01/07
Felipe Veroni Caldas

FERLIM & FERLIM LTDA - EPP
CNPJ Nº: 00.118.860/0001-24
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pag. 01/02

Pelo presente instrumento particular, os sócios:

OSCAR SILVIO FERLIM, brasileiro, natural de Videira Estado de Santa Catarina, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 15 de dezembro de 1955, engenheiro civil, portador da Carteira de identificação profissional nº 1933-D Reg. Nº 1933/84, expedido pelo CREA – Conselho Regional de Engenheiro Arquitetura e Agronomia do Estado do Amazonas, e do CPF nº: 213.900.299-72, residente e domiciliado na Rua Professor Becker nº 1901, Centro, CEP: 85010-170 Município de Guarapuava, Estado do Paraná, e

VANIA MARIA HENRIQUE DE SOUZA FERLIM, brasileira, natural de Manaus Estado do Amazonas, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 12/10/1958, médica, portadora do RG 4.599.997-1 expedida pelo CRM – Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná, e do CPF nº 192.387.892-15 residente e domiciliado na Rua Professor Becker, 1901 - Centro CEP 85.010-170 em Guarapuava – Estado do Paraná, únicos sócios da empresa: **FERLIM & FERLIM LTDA - EPP**, com sede e foro no município de Guarapuava - PR, situada a Rua Professor Becker, nº 2307, Trianon, CEP 85.010-170, inscrita no CNPJ sob nº 00.118.860/0001-24, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41203116830 em 21/07/1994, e 1º Alteração Contratual arquivado na Junta Comercial do Estado Paraná, sob nº 20070417229 em 16 de fevereiro de 2007, resolvem, assim, promover sua Segunda Alteração Contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado as atividades da empresa constante na Clausula Quarta do Contrato Social que passa a ter a seguinte redação:

- Comércio Varejista de Combustíveis, álcool carburante, gasolina, óleo diesel e lubrificantes, derivados do Refino do Petróleo;
- Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotor;
- Comércio varejista de cigarro;
- Comércio varejista de bebidas alcoólicas e não-alcoólicas.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem as disposições do presente instrumento.



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/04/2017 15:57 SOB Nº 20171753160.
 PROTOCOLO: 171753160 DE 07/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11701337238. NIRE: 41203116830.
 FERLIM & FERLIM LTDA - EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 07/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

FERLIM & FERLIM LTDA - EPP
CNPJ Nº: 00.118.860/0001-24
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

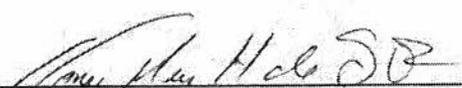
Pag. 02/02

E, por estarem em tudo justos e contratados, lavram e assinam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma, para que valha na melhor forma de direito.

Guarapuava, 21 de Março de 2017.

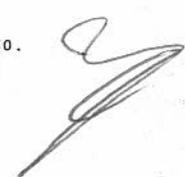

2º TABELÃO

OSCAR SILVIO FERLIM


2º TABELÃO

VANIA MARIA HENRIQUE DE SOUZA
FERLIM







CERTIFICO O REGISTRO EM 07/04/2017 15:57 SOB Nº 20171753160.
PROTOCOLO: 171753160 DE 07/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701337238. NIRE: 41203116830.
FERLIM & FERLIM LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL
 R. Mal. Floriano Peixoto, 1573, Centro
 Guarapuava/Pr - CEP 85010-250
 Fone/Fax: (042)3623-2299/3035-2299
 SELO J8oCc.9R8e6.D5Uje CTRL: YxoBU.r2eD
 Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>
 Reconheço como VERDADEIRA a(s) firma(s)
 OSCAR SILVIO FERLIM, VANIA MARIA.....
 HENRIQUE DE SOUZA FERLIM.....
 Guarapuava, 30 de março de 2017
 Em Testemunho da Verdade.

[Handwritten Signature]
 CELSO PRATES DE ANDRADE - Escrevente

[Handwritten Signature]
[Handwritten Signature]
[Handwritten Signature]



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/04/2017 15:57 SOB Nº 20171753160.
 PROTOCOLO: 171753160 DE 07/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11701337238. NIRE: 41203116830.
 FERLIM & FERLIM LTDA - EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 07/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

FERLIM & FERLIM LTDA - EPP
CNPJ 00.118.860/0001-24
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE: 41203116830

Pag. 01/02

Pelo presente instrumento particular, os sócios:

OSCAR SILVIO FERLIM (Espólio), neste ato representado pela inventariante Sra. **VANIA MARIA HENRIQUE DE SOUZA FERLIM**, brasileira, natural de Manaus Estado do Amazonas, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 12/10/1958, empresaria, portadora do RG 4.599.997-1 emitida Secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná, SSP- PR e do CPF nº 192.387.892-15 residente e domiciliado na Rua Professor Becker, 1901 - Centro CEP 85.010-170 em Guarapuava – Estado do Paraná, e

VANIA MARIA HENRIQUE DE SOUZA FERLIM, brasileira, natural de Manaus Estado do Amazonas, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 12/10/1958, empresaria, portadora do RG 4.599.997-1 emitida Secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná, SSP- PR e do CPF nº 192.387.892-15 residente e domiciliado na Rua Professor Becker, 1901 - Centro CEP 85.010-170 em Guarapuava – Estado do Paraná,

Únicos sócios da empresa: **FERLIM & FERLIM LTDA - EPP**, com sede e domicilio no município de Guarapuava - PR, situada a Rua Professor Becker, nº 2307, Bairro Trianon, CEP: 85.010-170, inscrita no CNPJ sob nº 00.118.860/0001-24, com contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41203116830 em 21/07/1994 e Primeira alteração contratual arquivado na Junta Comercial sob o nº 20070417229 em 16/02/2007, e Segunda alteração contratual arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 20171753160 em 07/04/2017 Resolvem assim promover sua Terceira Alteração Contratual mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado a administração da sociedade constante na Cláusula Terceira do Contrato Social que passa a ter a seguinte redação: A administração da sociedade incumbe a sócia administradora **VANIA MARIA HENRIQUE DE SOUZA FERLIM**, dispensada a prestação de caução, ao qual compete à administração da sociedade no termos da Lei 10.406/2002.

Parágrafo Primeiro: a administradora devere representar a sociedade em juízo e/ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, a assinatura de escrituras de qualquer natureza, contratos em geral, e quaisquer outros documentos ou atos que importem em responsabilidade ou obrigação para a sociedade ou que exonerem a sociedade de

SURG Companhia de Serviços de
 Urbanização de Guarapuava
 Confere com o original

Felipe Veroni Caldas

Almeida

2
Paulo

FERLIM & FERLIM LTDA - EPP
CNPJ 00.118.860/0001-24
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE: 41203116830

Pag. 02/02

obrigações para com terceiros, incumbirão e serão obrigatoriamente praticados pelo administradora, INDIVIDUALMENTE.

Parágrafo Segundo: É vedado a administradora da sociedade o uso da denominação social em negócios por sua natureza gratuitos, especialmente, a prestação de finanças, avais, endossos, saques de favor ou abonos.

Parágrafo Terceiro: As procurações outorgadas em nome da sociedade pela administradora, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de 1 (um), ano sendo que as procurações para fins de representação "ad Judicia" poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SEGUNDA: A administradora declara sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema Financeiro Nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem as disposições do presente instrumento.

E, por estarem em tudo justos e contratados, lavram e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que valha na melhor forma de direito.

Guarapuava, 11 de Setembro de 2018.

2ª TABELAÇÃO

2ª TABELAÇÃO

[Handwritten Signature]
OSCAR SILVIO FERLIM (Espólio)
VANIA MARIA HENRIQUE DE SOUZA
FERLIM (INVENTARIANTE)

[Handwritten Signature]
VANIA MARIA HENRIQUE DE SOUZA
FERLIM

[Handwritten Signature]

SURG Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Confere com o original
28/09/18

Felipe Veroni Caldas

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE GUARAPUAVA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/11/2018
SOB NÚMERO 28185620949
Protocolo: 18/562094-9, DE 19/09/2018
Empresa: 41.2.0311683-0
FERLIM & FERLIM LTDA - EPP
LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signatures]

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EPP

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO PARANÁ

A Sociedade **FERLIM & FERLIM LTDA**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em **21/07/1994**, NIRE: **41.2.0311683-0**, CNPJ: **00.118.860/0001-24**, estabelecida na RUA PROFESSOR BECKER, 2307, BAIRRO TRIANON, GUARAPUAVA, PR, CEP: 85.010-170, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 316

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

GUARAPUAVA - PR, 12 de Fevereiro de 2014.

Sócio: OSCAR SILVIO FERLIM

Sócio: VANIA MARIA HENRIQUE DE SOUZA FERLIM

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 17.FEV. 2014

| | | |
|--|--|---|
| | JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE GUARAPUAVA CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/02/2014 SOB NÚMERO: 20141227117 Protocolo: 14/122711-7, DE 13/02/2014 | <i>Rita Antoniazzi Pacheco</i> RG 4.514.623-9 PR |
| | Empresa: 41 2 0311683 0 FERLIM & FERLIM LTDA | |

SURG Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Confere com o original

28/01/20

Felipe Veroni Caldas

Almeida
fu
[Signature]

119



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| | | | | | |
|---|-----------------------------------|--|--|---|---------------------------|
| Nome Empresarial: FERLIM & FERLIM LTDA - EPP | | Protocolo: PRC2001074840 | | | |
| Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada | | | | | |
| NIRE (Sede) 41203116830 | CNPJ 00.118.860/0001-24 | Data de Ato Constitutivo 21/07/1994 | Início de Atividade 01/07/1994 | | |
| Endereço Completo Rua PROFESSOR BECKER, Nº 2307, TRIANON - Guarapuava/PR - CEP 85030-140 | | | | | |
| Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS, ÁLCOOL CARBURANTE, GASOLINA, ÓLEO DIESEL E LUBRIFICANTES, DERIVADOS DO REFINO DO PETRÓLEO; SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTOR; COMÉRCIO VAREJISTA DE CIGARRO; COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS E NÃO-ALCOÓLICAS. | | | | | |
| Capital Social R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) | | Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte) | Prazo de Duração Indeterminado | | |
| Capital Integralizado R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) | | | | | |
| Dados do Sócio | | | | | |
| Nome VANIA MARIA HENRIQUE DE SOUZA FERLIM | CPF/CNPJ 192.387.892-15 | Participação no capital R\$ 2.000,00 | Espécie de sócio Sócio | Administrador S | Término do mandato |
| Nome OSCAR SILVIO FERLIM "ESPÓLIO" | CPF/CNPJ 213.900.299-72 | Participação no capital R\$ 38.000,00 | Espécie de sócio Sócio | Administrador N | Término do mandato |
| Dados do Administrador | | | | | |
| Nome VANIA MARIA HENRIQUE DE SOUZA FERLIM | CPF 192.387.892-15 | Término do mandato | | | |
| Último Arquivamento | | | Situação | | |
| Data 11/11/2018 | Número 20185620949 | Ato/eventos 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) | | ATIVA Status SEM STATUS | |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 27/01/2020, às 09:01:05 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código RSG80AL9.



PRC2001074840

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

Almeida
du
[Signature]

|  REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | | | |
|--|----------------------------------|---|----------------------|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.118.860/0001-24 MATRIZ | | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 01/07/1994 |
| NOME EMPRESARIAL FERLIM & FERLIM LTDA | | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | | | PORTE EPP | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores | | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 47.29-6-01 - Tabacaria 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas | | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | | | |
| LOGRADOURO R PROFESSOR BECKER | | NÚMERO 2307 | COMPLEMENTO ***** | |
| CEP 85.010-170 | BAIRRO/DISTRITO TIANON | MUNICÍPIO GUARAPUAVA | | UF PR |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | | TELEFONE (42) 3035-5533 | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/09/2005 | | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/01/2020 às 14:55:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Alencar

[Assinatura]

[Assinatura]



Município de Guarapuava

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Departamento de Receitas

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO

| ALVARÁ N.º | LIVRO | PROTOCOLO N.º |
|------------|-------|---------------|
| 920/94 | 08 | 6554/94 |

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, por despacho do Ex.mo. Sr. Prefeito Municipal, pelo protocolo acima concede a
FERLIM & FERLIM LTDA

CNPJ/CIC
00.118.860/0001-24

COM RAMO DE ATIVIDADE (CÓDIGO - DESCRIÇÃO)
5001 - Comércio varejista de combustíveis e derivados do refino do petróleo.

PARA LOCALIZAR-SE A TÍTULO PRECÁRIO
Rua Professor Becker N.º **2307** SALA

BAIRRO VILA DISTRITO
Centro **Cidade**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL DATA VALIDADE OBSERVAÇÃO
16217-5 **2 VIA**

GUARAPUAVA, 22 DE JULHO DE 1999.

Secretário Municipal de Finanças

LEONARDO SONCINI

Diretor do Departamento de Receita

ANTONIO RAIMUNDO DE GUINÉ

ESTE ALVARÁ DEVERÁ PERMANECER EXPOSTO EM LUGAR VISÍVEL E DE LIVRE ACESSO À FISCALIZAÇÃO

Antonio Raimundo de Guiné
Leonardo Soncini

121

GOIS - 2º TABELIONATO DE NOTAS
R. Mal. Floriano Peixoto, 1573 - (42) 3623-2299
AUTENTICADO
A presente fotocópia é a reprodução fiel do documento apresentado neste cartório nesta data. Do que dou fé.

Guarapuava Paraná 24 JAN 2020

TEREZINHA HELENA DE GOIS-TABELIA
 E Z I Q U I E L B A R B O S A - A U X I L I A R I A D O
 A F O N S O M A R C O S M A N C A S Z - A U X I L I A R I A D O
 C E L S O P R A T E S D E A N D R A D E - A U X I L I A R I A D O
 C I N T H I A G R A Z I E L Y L E S C H U K D E S O U Z A - A U X I L I A R I A D O

FUNARPEN
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FRU93331



CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

122

Razão Social : FERLIM & FERLIM LTDA - EPP
CNPJ : 00.118.860/0001-24
Número de Autorização : PR/PR0021829
Número Despacho : ANP Nº 185
Data da Publicação : 28/02/2002
Endereço : RUA PROFESSOR BECKER - 2307 -
TIANON - GUARAPUAVA - PR

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **17:46:23** horas do dia **13/01/2020** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **D0A4.57C0.C09F.9F5B**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br

Alencar



Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA
Instituto Ambiental do Paraná - IAP

Número do Protocolo
14.822.081-6

Número do Documento
144459-R1

Validade de Licença
25/07/2022

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

1.001
 SELO DE AUTENTICIDADE
 ÚLTIMA FOLHA DO DOCUMENTO
 2025-2-TABELONETE DE NOTAS

123

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob nº 14.822.081-6, concede LO - Licença de Operação nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

CPF/CNPJ: 00.118.860/0001-24 Nome/Razão Social: FERLIM & FERLIM LTDA.

RG/Inscrição Estadual: 4010850687 Logradouro e Número: Rua Professor Becker, 2307

Bairro: Centro Município / UF: Guarapuava/PR CEP: 85.010-170

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Atividade: **Posto de combustíveis para veículos automotores** Porte: Pequeno

Atividade Específica: **Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, Posto revendedor, Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência, Comércio varejista de lubrificantes**

Detalhes da Atividade: ---

Coordenadas UTM (E-N): 453477.2 - 7191014.0 Logradouro e Número: Rua Professor Becker, 2307

Bacia Hidrográfica: Iguaçú Bairro: Centro Município / UF: Guarapuava/PR CEP: 85.010-170

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

3.1 TANQUE DE COMBUSTÍVEL

| Tipo de Tanque | Modelo Tanque | Identificação | Combustível | Capacidade Tanque (m³) | Data da Instalação |
|----------------------------------|---------------|---------------|---|------------------------|--------------------|
| Tanque jaquetado de parede dupla | Tripartido | Tanque 02 | Diesel S500; Diesel S10; Gasolina aditivada | 30,00 | 01/05/2016 |
| Tanque jaquetado de parede dupla | Bipartido | Tanque 01 | Gasolina; Etanol | 30,00 | 01/05/2016 |

3.2 ÁGUA UTILIZADA

| Origem Água | Tipo de Uso | Volume (m³/hora) | Nº Outorga | Coordenadas UTM (E-N) |
|--------------|-------------------------|------------------|------------|-----------------------|
| Rede Pública | Humano e Empreendimento | 0,55 | -- | --- |

3.3 EFLUENTES LÍQUIDOS

| Origem Efluente | Forma Tratamento | Destino Final | Vazão (m³/hora) | Nº Outorga | Coordenadas UTM (E-N) |
|--|------------------|-------------------------|-----------------|------------|-----------------------|
| Efluente de esgoto sanitário | Rede Pública | Rede Pública | 0,20 | -- | --- |
| Efluentes liq. gerados em área de pista e lavagem de | ETDI | Galeria de Água Pluvial | 0,25 | -- | --- |

3.4 LIMITES PARA LANÇAMENTO DE EFLUENTES LÍQUIDOS

| Parâmetro | Valor Limite | Parâmetro | Valor Limite |
|---|---------------|--|---------------|
| Benzeno | 1,20 - mg/L | DBO5 - Demanda Bioquímica de Oxigênio | 100,00 - mg/L |
| DQO - Demanda Química de Oxigênio | 300,00 - mg/L | Etilbenzeno | 0,84 - mg/L |
| Materiais Sedimentáveis | 1,00 - | Temperatura | 40,00 - °C |
| Tolueno | 1,20 - mg/L | Toxicidade Aguda (FTbi para Vibrio fischeri) | 8,00 - Nenhum |
| Toxicidade Aguda (Ftd para Daphnia magna) | 16,00 - | Xileno | 1,60 - mg/L |
| Óleos Minerais | 20,00 - mg/L | Óleos Vegetais e Gorduras Animais | 50,00 - mg/L |

- 3.5 CONDIÇÕES PARA LANÇAMENTO DE EFLUENTES LÍQUIDOS**
- pH entre 5 a 9
 - temperatura: inferior a 40°C, sendo que a variação de temperatura do corpo receptor não deverá exceder a 3°C no limite da zona de mistura
 - materiais sedimentáveis: até 1 mL/L em teste de 1 hora em cone Imhoff. Para o lançamento em lagos e lagoas, cuja velocidade de circulação seja praticamente nula, os materiais sedimentáveis deverão estar virtualmente ausentes
 - regime de lançamento com vazão máxima de até 1,5 vez a vazão média do período de atividade diária do agente poluidor, exceto nos casos permitidos pela autoridade competente

3.6 RESÍDUOS SÓLIDOS

| Código e Descrição | Quant./Dia | Destino Final |
|---|------------|-----------------------------|
| 150202 - Absorventes, materiais filtrantes (incluindo filtros de óleo não anteriormente | 1,50 kg | Aterro Industrial Terceiros |
| 150110 - Embalagens de qualquer um dos tipos acima descritos contendo ou contaminadas por | 0,35 kg | Reciclagem externa |
| 020204 - Lodos do tratamento local de efluentes | 0,30 kg | Aterro Industrial Terceiros |
| 130201 - Óleos de motores, transmissões e lubrificação usados ou contaminados | 5,00 l | Re-refino de óleo |
| 200199 - Outras frações não anteriormente especificadas | 1,50 kg | Aterro Municipal |
| 200199 - Outras frações não anteriormente especificadas | 2,00 kg | Reciclagem externa |

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

- 4. CONDICIONANTES**
- A presente Licença foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 8º, Inciso III da Resolução N° 237/97 - CONAMA, e 2º, Inciso V da Resolução N° 065/2008 - CEMA, 01 de julho de 2008, e autoriza a operação propriamente dita do empreendimento e atividade, devendo ser observados rigorosamente, durante sua operação, os itens abaixo listados, bem como outros eventuais, constantes de fases anteriores do licenciamento ambiental.
 - A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.
 - Esta Licença foi concedida com base nas informações apresentadas pelo requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.
 - As emissões atmosféricas deverão atender os padrões de lançamento estabelecidos na Resolução SEMA 016/14.
 - Os níveis de pressão sonora (ruídos) decorrentes da atividade desenvolvida no local do empreendimento deverão estar em conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA N.º 001/90.
 - É terminantemente proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material.
 - O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos reguladores.

Alexandre



LICENÇA SANITÁRIA Nº 381/2019

VENCIMENTO: 07 / 05 / 2020

Razão Social: FERLIM & FERLIM LTDA - EPP
Nome Fantasia: FERLIM & FERLIM LTDA - EPP
CNPJ: 00.118.860/0001-24
Endereço: Professor Becker Nr 2307 - Trianon - Guarapuava/PR - 85030-140

ATIVIDADES LICENCIADAS:

4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes
4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas

OBSERVAÇÃO: Licença sanitária válida enquanto satisfizer as exigências sanitárias.

LOCAL E DATA: Guarapuava, 08 de Maio de 2019

Bruna Tembil Batista
Gestor da Vigilância Sanitária

Código de Autenticidade: 52704F3D5F44B74C9A1B1E64A4CA8BE4
Endereço para Validação: <https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca>

Avenida Manoel Ribas 4017- Conradinho

Telefone: 042-3624.4441



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
12GB - SPCIP GUARAPUAVA



126

CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB
3.9.01.19.0000837061-09

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

| FERLIM & FERLIM LTDA - EPP | |
|---|--|
| Nome Fantasia: CPF/CNPJ: 00.118.860/0001-24 Código da Atividade Econômica (CNAE): 4731/8-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES Logradouro: R. PROFESSOR BECKER Número: 2307 Bairro: TRIANON Município: GUARAPUAVA-PR | |
| PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES | |
| Área Total: 379,00 m ² Área Vistoriada: 240,00 m ² Ocupação: C-1 - COMÉRCIO COM BAIXA CARGA DE INCÊNDIO Capacidade de Público: Uso de GLP: NÃO PERMITIDO Medidas de prevenção e combate a incêndios e a desastres: ACESSO DE VIATURA NA EDIFICAÇÃO E ÁREAS DE RISCO EXTINTORES DE INCÊNDIO SAÍDAS DE EMERGÊNCIA Projeto Técnico NIB: | |
| OBSERVAÇÕES | |
| Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor. O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo. | |

LICENÇA VALIDADA ATÉ: 3 de Abril de 2020



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."

Alencar
[Signature]



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

127



CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

| | | | |
|---------------------|--------------------------|-----------------------|-----------------------|
| Registro n.º | Data da consulta: | CR emitido em: | CR válido até: |
| 5853169 | 17/01/2020 | 17/01/2020 | 17/04/2020 |

Dados básicos:

CNPJ : 00.118.860/0001-24
Razão Social : FERLIM & FERLIM LTDA
Nome fantasia : FERLIM & FERLIM LTDA
Data de abertura : 01/07/1994

Endereço:

logradouro: RUA PROFESSOR BECKER
N.º: 2307 Complemento:
Bairro: TRIANON Município: GUARAPUAVA
CEP: 85010-170 UF: PR

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

| Código | Descrição |
|---------------|--|
| 18-6 | Comércio de combustíveis e derivados de petróleo |

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

| | |
|------------------------------|------------------|
| Chave de autenticação | 3FH945B1F35JD8JP |
|------------------------------|------------------|

Alencar
[Signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|--|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.118.860/0001-24 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 01/07/1994 |
| NOME EMPRESARIAL FERLIM & FERLIM LTDA | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | PORTE EPP | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 47.29-6-01 - Tabacaria 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | |
| LOGRADOURO R PROFESSOR BECKER | NÚMERO 2307 | COMPLEMENTO ***** |
| CEP 85.010-170 | BAIRRO/DISTRITO TIANON | MUNICÍPIO GUARAPUAVA |
| UF PR | | TELEFONE (42) 3035-5533 |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/09/2005 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/01/2020 às 14:55:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Almeida
[Assinatura]

RECEITA ESTADUAL

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

| | | |
|------------------------------|-----------------------|------------------------------|
| Inscrição no CAD/ICMS | Inscrição CNPJ | Início das Atividades |
| 40108506-87 | 00.118.860/0001-24 | 09/1994 |

| Empresa / Estabelecimento | |
|-----------------------------|---|
| Nome Empresarial | FERLIM & FERLIM LTDA |
| Título do Estabelecimento | |
| Endereço do Estabelecimento | RUA PROF BECKER, 2307 - TRIANON - CEP 85010-170 FONE: (42) 3623-6433 |
| Município de Instalação | GUARAPUAVA - PR, DESDE 09/1994 (Estabelecimento Matriz) |

| Qualificação | |
|--|--|
| Situação Atual | ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018 |
| Natureza Jurídica | 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA |
| Atividade Econômica Principal do Estabelecimento | 4731-8/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES |
| Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento | |

| Quadro Societário | | | |
|-------------------|----------------|--------------------------------------|---------------------|
| Tipo | Inscrição | Nome Completo / Nome Empresarial | Qualificação |
| CPF | 213.900.299-72 | OSCAR SILVIO FERLIM | SÓCIO-ADMINISTRADOR |
| CPF | 192.387.892-15 | VANIA MARIA HENRIQUE DE SOUZA FERLIM | SÓCIO |

Este CICAD tem validade até 26/02/2020.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 40108506-87

Emitido Eletronicamente via Internet
27/01/2020 9:33:14



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Aferência
[Handwritten signature]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

130

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FERLIM & FERLIM LTDA
CNPJ: 00.118.860/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:28:50 do dia 31/10/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/04/2020.

Código de controle da certidão: **441B.9A89.9F5B.7EB8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Alencar
PGFN



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

131

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020898415-14

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **00.118.860/0001-24**
Nome: **FERLIM & FERLIM LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/02/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Alencar
2



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA

Secretaria Municipal de Finanças
Rua Brigadeiro Rocha, 2777 - Centro

132

CERTIDÃO NEGATIVA 2361 /2020

CONTRIBUINTE: FERLIM & FERLIM LTDA

CPF/CNPJ: 00.118.860/0001-24

ENDEREÇO: R. CAPITAO ROCHA

Nº: 0 CENTRO

FINALIDADE: Inexistência de Débitos

Certificamos para os devidos fins, atendendo solicitação, que o contribuinte acima identificado não possui débitos tributários pendentes junto a fazenda pública do Município de Guarapuava até a presente data.

Com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constatativos, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

A presente certidão é válida por 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da mesma

Guarapuava, 27/01/2020

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE 407522237407522

Almeida
et
[Signature]



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 00.118.860/0001-24**Razão Social:** FERLIM & FERLIM LTDA**Endereço:** RUA PROFESSOR BECKER 2307 / TIANON / GUARAPUAVA / PR / 85010-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/01/2020 a 09/02/2020**Certificação Número:** 2020011101303463872931

Informação obtida em 27/01/2020 09:07:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

134

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FERLIM & FERLIM LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 00.118.860/0001-24

Certidão n°: 2192573/2020

Expedição: 27/01/2020, às 09:06:13

Validade: 24/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FERLIM & FERLIM LTDA**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n°
00.118.860/0001-24, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GUARAPUAVA

135

OFICIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
AVENIDA MANOEL RIBAS Nº 500 - FORUM ESTADUAL - VILA
SANTANA
GUARAPUAVA/PR - 85.070-18

TITULAR
NERY REGIANI DE MACEDO
JURAMENTADO
RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

FERLIM & FERLIM LTDA EPP

CNPJ 00.118.860/0001-24, no período compreendido desde 02/01/1991, até a presente data.



GUARAPUAVA/PR, 23 de Janeiro de 2020

NERY REGIANI DE MACEDO

Nery Regiani de Macedo
DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 111/92
MATRÍCULA TJ/PR 1507



Handwritten signature and scribbles

Custas = R\$ 37,47

Página 0001/0001

Qualquer rasura ou entrelinha, tomará nula esta Certidão.

136



Estado do Paraná

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GUARAPUAVA
SECRETARIA DA DIREÇÃO DO FÓRUM

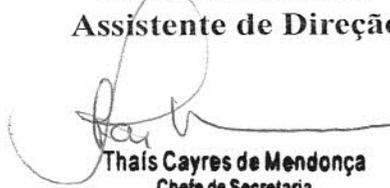
Avenida Manoel Ribas, nº500 – CEP 85.070-180 – Telefone: 42-3308-7400

CERTIDÃO

CERTIFICO, para fins de licitações e contratos da administração pública e outras destinações comerciais, a pedido verbal da empresa **FERLIM & FERLIM LTDA**, inscrita no **CNPJ 00.118.860/0001-24**, que, na comarca de Guarapuava-PR, existe apenas 01 (um) Ofício de Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial e 02 (dois) Tabelionatos de Protesto de Títulos (Anexo IV do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná – Lei Estadual nº 14.277 de 30 de dezembro de 2003).

Guarapuava, 24 de janeiro de 2020.

Fernanda Ribeiro
Assistente de Direção



Thais Cayres de Mendonça
Chefe de Secretaria
Matr./TJ 50.483



BALANÇO PATRIMONIAL

Sped
CONTÁBIL

137

Entidade: FERLIM E FERLIM LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 00.118.860/0001-24

Número de Ordem do Livro: 25

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|---|------|----------------|----------------|
| ATIVO | | R\$ 511.044,83 | R\$ 740.315,15 |
| ATIVO CIRCULANTE | | R\$ 341.389,97 | R\$ 524.772,95 |
| DISPONIBILIDADES | | R\$ 38.310,80 | R\$ 44.184,87 |
| CAIXA | | R\$ 38.310,80 | R\$ 44.184,87 |
| Caixa | | R\$ 38.310,80 | R\$ 44.184,87 |
| DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO | | R\$ 303.079,17 | R\$ 480.588,08 |
| ADIANTAMENTOS | | R\$ 1.837,87 | R\$ 0,00 |
| Adiantamento Férias | | R\$ 1.837,87 | R\$ 0,00 |
| TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A COMPENSAR | | R\$ 50.759,33 | R\$ 77.886,74 |
| ICMS a Compensar | | R\$ 10.420,47 | R\$ 15.681,94 |
| PIS a Compensar | | R\$ 4.415,15 | R\$ 7.178,50 |
| COFINS a Compensar | | R\$ 20.658,66 | R\$ 33.391,51 |
| ICMS - Ciap | | R\$ 10.745,97 | R\$ 10.727,35 |
| PIS a Compensar - Imobilizado | | R\$ 933,09 | R\$ (78,64) |
| COFINS a Compensar - Imobilizado | | R\$ 2.958,15 | R\$ 4.913,41 |
| INSS a Compensar | | R\$ 522,80 | R\$ 5.967,63 |
| FGTS a Compensar | | R\$ 105,04 | R\$ 105,04 |
| OUTROS VALORES A RECEBER | | R\$ 40.000,00 | R\$ 0,00 |
| Vegas Comércio de Combustíveis Ltda | | R\$ 40.000,00 | R\$ 0,00 |
| ESTOQUES | | R\$ 210.481,97 | R\$ 402.701,34 |
| Estoque de Mercadoria Para Revenda | | R\$ 166.294,16 | R\$ 332.168,84 |
| Estoque de Material Outros | | R\$ 44.187,81 | R\$ 70.532,50 |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE | | R\$ 169.654,86 | R\$ 215.542,20 |
| IMOBILIZADO | | R\$ 169.654,86 | R\$ 215.542,20 |
| BENS E DIREITOS EM USO | | R\$ 314.283,10 | R\$ 385.179,98 |
| Máquinas e Equipamentos | | R\$ 115.301,98 | R\$ 115.301,98 |
| Móveis e Utensílios | | R\$ 123.978,27 | R\$ 168.866,66 |
| Imóveis | | R\$ 50.000,00 | R\$ 50.000,00 |
| Veículos | | R\$ 10.500,00 | R\$ 10.500,00 |
| Computadores e Periféricos | | R\$ 14.502,85 | R\$ 22.270,59 |
| Aparelhos De Comunicacoes | | R\$ 0,00 | R\$ 2.359,50 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E7.02.8A.C3.D3.D8.5A.F1.75.C9.42.92.C8.39.69.02.61.A2.93.85-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 1 de 4

BALANÇO PATRIMONIAL

138

Entidade: FERLIM E FERLIM LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 00.118.860/0001-24

Número de Ordem do Livro: 25

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|---|------|------------------|------------------|
| Instalações | | R\$ 0,00 | R\$ 15.881,25 |
| (-) (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA | | R\$ (144.628,24) | R\$ (169.637,78) |
| (-) (-) Máquinas e Equipamentos | | R\$ (22.251,54) | R\$ (33.785,33) |
| (-) (-) Móveis e Utensílios | | R\$ (81.744,75) | R\$ (88.820,49) |
| (-) (-) Imóveis | | R\$ (21.175,40) | R\$ (23.175,40) |
| (-) (-) Veículos | | R\$ (10.500,00) | R\$ (10.500,00) |
| (-) (-) Computadores Periféricos | | R\$ (8.956,55) | R\$ (11.929,58) |
| (-) Aparelhos de Comunicações | | R\$ 0,00 | R\$ (235,92) |
| (-) Instalações | | R\$ 0,00 | R\$ (1.191,06) |
| PASSIVO | | R\$ 511.044,83 | R\$ 740.315,15 |
| PASSIVO CIRCULANTE | | R\$ 370.555,17 | R\$ 668.633,42 |
| FORNECEDORES NACIONAIS | | R\$ 288.245,84 | R\$ 584.055,91 |
| FORNECEDORES DIVERSOS | | R\$ 288.245,84 | R\$ 584.055,91 |
| Zamberlan Assessoria Contabil Ltda | | R\$ 1.100,00 | R\$ 1.100,00 |
| Ipiranga Produtos de Petroleo SA | | R\$ 58.567,36 | R\$ 334.551,72 |
| Deycon Com.e Representações Ltda | | R\$ 5.147,22 | R\$ 1.349,15 |
| Souza Cruz S.A. | | R\$ 0,00 | R\$ 1.461,68 |
| Crisóstimo & Prigol Ltda | | R\$ 530,45 | R\$ 615,40 |
| Patoeste Eletro Inst Ltda | | R\$ 732,16 | R\$ 3.154,31 |
| Grid Com. de Lubrificantes LTDA | | R\$ 0,00 | R\$ 17.700,28 |
| Pontual Distribuidora Ltda | | R\$ 198.800,00 | R\$ 118.400,00 |
| Dauter Renato Trombini | | R\$ 99,00 | R\$ 0,00 |
| Flessak Eletro Industrial Ltda | | R\$ 0,00 | R\$ 147,10 |
| Saborvel Ind. de Massas Para Pao de Queijo Ltda | | R\$ 313,50 | R\$ 174,00 |
| Refrigeração Dufrio Com.e Imp.Ltda | | R\$ 14.038,47 | R\$ 4.361,36 |
| Gamma Distrib.de Lubrificantes Ltda | | R\$ 0,00 | R\$ 2.053,92 |
| Idaza Distribuidora de Petroleo | | R\$ 0,00 | R\$ 57.675,00 |
| Recitech Proj.e Consul.Sanit.e Ambiental | | R\$ 308,34 | R\$ 0,00 |
| Luparco Distribuidora Ltda | | R\$ 4.691,91 | R\$ 1.490,19 |
| Dellani & Cia Ltda-Me | | R\$ 180,64 | R\$ 0,00 |
| Sodexo Pass do Brasil Servicos e Comercio S.A | | R\$ 2.181,30 | R\$ 0,00 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E7.02.8A.C3.D3.D8.5A.F1.75.C9.42.92.C8.39.69.02.61.A2.93.85-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 2 de 4

BALANÇO PATRIMONIAL

139

Entidade: FERLIM E FERLIM LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 00.118.860/0001-24

Número de Ordem do Livro: 25

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|--|------|----------------|----------------|
| Alpes Distribuidora de Petróleo Ltda. | | R\$ 0,00 | R\$ 37.400,00 |
| Gold Safe Com. de Cofres e Fechadura | | R\$ 1.555,49 | R\$ 0,00 |
| Pereira Confeções de Uniformes Corporativos Ltda | | R\$ 0,00 | R\$ 2.421,80 |
| OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS | | R\$ 21.161,46 | R\$ 25.347,85 |
| FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS | | R\$ 8.826,76 | R\$ 12.474,58 |
| Salários a Pagar | | R\$ 0,00 | R\$ 3.731,28 |
| Férias a Pagar | | R\$ 8.826,76 | R\$ 8.743,30 |
| ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR | | R\$ 12.334,70 | R\$ 12.873,27 |
| I.N.S.S. a Pagar | | R\$ 4.230,83 | R\$ 560,38 |
| F.G.T.S. a Pagar | | R\$ 824,18 | R\$ 918,39 |
| Contribuições Sindicais a Pagar | | R\$ 4.163,88 | R\$ 6.847,88 |
| FGTS Férias a Pagar | | R\$ 706,10 | R\$ 1.030,30 |
| INSS Férias a Pagar | | R\$ 2.409,71 | R\$ 3.516,32 |
| OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS | | R\$ 2.978,53 | R\$ 858,27 |
| IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/LUCRO | | R\$ 2.978,53 | R\$ 858,27 |
| IRPJ a Pagar | | R\$ 1.861,58 | R\$ 536,42 |
| Contr Social s/Lucro Real a Pagar | | R\$ 1.116,95 | R\$ 321,85 |
| CONTAS A PAGAR | | R\$ 58.169,34 | R\$ 58.371,39 |
| CONTAS DE EMPRESAS PÚBLICAS | | R\$ 1.254,68 | R\$ 1.366,73 |
| SANEPAR | | R\$ 0,00 | R\$ 112,05 |
| IBAMA/IAP | | R\$ 1.254,68 | R\$ 1.254,68 |
| DEMAIS CONTAS A PAGAR | | R\$ 0,00 | R\$ 90,00 |
| SINPOSPETROPG | | R\$ 0,00 | R\$ 90,00 |
| LUCROS A DISTRIBUIR | | R\$ 56.914,66 | R\$ 56.914,66 |
| Lucros a Distribuir Acumulado | | R\$ 56.914,66 | R\$ 56.914,66 |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | R\$ 140.489,66 | R\$ 71.681,73 |
| CAPITAL | | R\$ 40.000,00 | R\$ 40.000,00 |
| CAPITAL SOCIAL | | R\$ 40.000,00 | R\$ 40.000,00 |
| Capital Social Integralizado | | R\$ 40.000,00 | R\$ 40.000,00 |
| LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS | | R\$ 100.489,66 | R\$ 31.681,73 |
| LUCROS ACUMULADOS | | R\$ 100.489,66 | R\$ 100.489,66 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E7.02.8A.C3.D3.D8.5A.F1.75.C9.42.92.C8.39.69.02.61.A2.93.85-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 3 de 4

BALANÇO PATRIMONIAL

140

Entidade: FERLIM E FERLIM LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 00.118.860/0001-24

Número de Ordem do Livro: 25

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

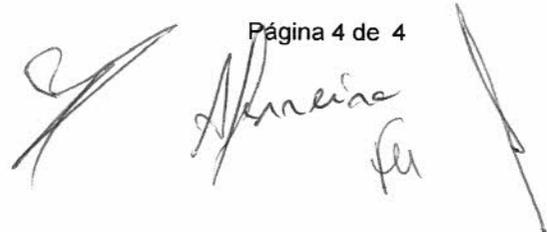
| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|----------------------|------|----------------|-----------------|
| Reserva de Lucros | | R\$ 100.489,66 | R\$ 100.489,66 |
| PREJUÍZOS ACUMULADOS | | R\$ 0,00 | R\$ (68.807,93) |
| PREJUÍZOS ACUMULADOS | | R\$ 0,00 | R\$ (68.807,93) |
| Prejuízos Acumulados | | R\$ 0,00 | R\$ (68.807,93) |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E7.02.8A.C3.D3.D8.5A.F1.75.C9.42.92.C8.39.69.02.61.A2.93.85-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 4 de 4



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: FERLIM E FERLIM LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 00.118.860/0001-24

Número de Ordem do Livro: 25

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

141

| Descrição | Nota | Valor |
|---|------|--------------------|
| RECEITAS | | R\$ 5.222.547,02 |
| RECEITAS OPERACIONAIS | | R\$ 5.222.547,02 |
| RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVICOS | | R\$ 5.222.547,02 |
| RECEITA COM VENDAS NO PAIS | | R\$ 5.222.333,12 |
| Revenda de Mercadorias a Vista | | R\$ 5.222.333,12 |
| OUTRAS RECEITAS | | R\$ 213,90 |
| Bonificacoes | | R\$ 213,90 |
| (-) DEDUCOES DAS RECEITAS C VENDAS E SERVICOS | | R\$ (5.071,66) |
| (-) DEVOLUCOES E ABATIMENTOS | | R\$ (5.048,50) |
| (-) Devolucoes de Vendas | | R\$ (2.749,44) |
| (-) Abatimentos Concedidos | | R\$ (2.299,06) |
| (-) IMPOSTOS S VENDAS E SERVICOS | | R\$ (23,16) |
| (-) ICMS S Vendas e Servicos | | R\$ (15,30) |
| (-) PIS S Vendas e Servicos | | R\$ (1,40) |
| (-) COFINS S Vendas e Servicos | | R\$ (6,46) |
| RECEITA LIQUIDA | | R\$ 5.217.475,36 |
| (-) CUSTOS | | R\$ (4.685.778,68) |
| (-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS | | R\$ (4.685.778,68) |
| (-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS | | R\$ (4.685.778,68) |
| (-) Custo Das Mercadorias Vendidas | | R\$ (4.685.778,68) |
| RESULTADO BRUTO | | R\$ 531.696,68 |
| (-) DESPESAS | | R\$ (635.921,77) |
| (-) DESPESAS OPERACIONAIS | | R\$ (634.152,99) |
| (-) DESPESAS TRABALHISTAS | | R\$ (164.437,70) |
| (-) Salarios | | R\$ (113.547,31) |
| (-) Ferias | | R\$ (12.768,17) |
| (-) 13.Salario | | R\$ (10.404,35) |
| (-) Vale Alimentacao | | R\$ (27.717,87) |
| (-) ENCARGOS SOCIAIS | | R\$ (48.376,32) |
| (-) I.N.S.S. | | R\$ (34.281,88) |
| (-) F.G.T.S. | | R\$ (10.542,82) |
| (-) Multa Rescisoria FGTS | | R\$ (3.551,62) |
| (-) DESPESAS GERAIS | | R\$ (421.338,97) |
| (-) Agua e Esgoto | | R\$ (1.675,43) |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E7.02.8A.C3.D3.D8.5A.F1.75.C9.42.92.C8.39.69.02.61.AZ.93.85-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: FERLIM E FERLIM LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 00.118.860/0001-24

Número de Ordem do Livro: 25

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

[Handwritten Signature]
142

| Descrição | Nota | Valor |
|--|------|------------------|
| (-) Energia Eletrica | | R\$ (18.919,64) |
| (-) Material de Higiene e Limpeza | | R\$ (667,02) |
| (-) Material de Escritorio | | R\$ (7.354,70) |
| (-) Manutencao e Conservacao de Equipamentos | | R\$ (1.187,55) |
| (-) Depreciacoes e Amortizacoes | | R\$ (25.009,54) |
| (-) Assistencia Medica | | R\$ (1.538,75) |
| (-) Servicos Terceiros PJ Servicos Tecnicos | | R\$ (22.813,34) |
| (-) Dispendios com Alimentacao | | R\$ (34.185,80) |
| (-) Telefonica e Comunicacoes | | R\$ (3.476,52) |
| (-) Bens de Pequeno Valor | | R\$ (6.583,34) |
| (-) Impressos e Publicacoes | | R\$ (8.924,73) |
| (-) Servicos Terceiros PJ Serv Seguranca | | R\$ (1.668,31) |
| (-) Seguros | | R\$ (3.171,43) |
| (-) Viagens e Estadias | | R\$ (485,50) |
| (-) Despesas Bancarias | | R\$ (130.525,40) |
| (-) Despesas Cartorio | | R\$ (447,74) |
| (-) Material de Uso e Consumo | | R\$ (27.577,33) |
| (-) Taxas Diversas | | R\$ (4.441,46) |
| (-) Mensalidades e Anuidades | | R\$ (1.085,18) |
| (-) Ambulatorio e Medicamento | | R\$ (12.567,73) |
| (-) Vestuario e Uniformes | | R\$ (15.626,95) |
| (-) Manutencao e Conservacao de Veiculos | | R\$ (1.602,06) |
| (-) Manutencao e Conservacao de Instalacoes | | R\$ (61.785,10) |
| (-) Servicos Terceiros PJ Manut Equip. | | R\$ (2.639,47) |
| (-) Servicos Terceiros PJ Manut Instal. | | R\$ (5.800,00) |
| (-) Servicos Terceiros PJ Manut Veiculo | | R\$ (2.198,25) |
| (-) Honorarios | | R\$ (2.000,00) |
| (-) Servicos Perceiros PJ - Outros | | R\$ (15.380,70) |
| (-) DESPESAS OPERACIONAIS FINANCEIRAS | | R\$ (323,98) |
| (-) JUROS E DESCONTOS | | R\$ (323,98) |
| (-) Juros | | R\$ (292,10) |
| (-) Multas | | R\$ (31,88) |
| (-) DESPESAS OPERACIONAIS TRIBUTARIAS | | R\$ (1.444,80) |
| (-) IMPOSTOS | | R\$ (1.444,80) |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E7.02.8A.C3.D3.D8.5A.F1.75.C9.42.92.C8.39.69.02.61.A2.93.85-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 2 de 3

[Handwritten Signature]
[Handwritten Signature]
[Handwritten Signature]

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: FERLIM E FERLIM LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 00.118.860/0001-24

Número de Ordem do Livro: 25

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

[Handwritten Signature]
143

| Descrição | Nota | Valor |
|--|------|-----------------|
| (-) IPVA | | R\$ (1.444,80) |
| RECEITAS FINANCEIRAS | | R\$ 36.275,43 |
| JUROS E DESCONTOS OBTIDOS | | R\$ 7.041,00 |
| Juros Ativos | | R\$ 691,50 |
| Descontos Obtidos | | R\$ 6.349,50 |
| OUTRAS RECEITAS | | R\$ 29.234,43 |
| Reembolso INSS | | R\$ 29.234,43 |
| (-) RESULTADO OPERACIONAL | | R\$ (67.949,66) |
| (-) RESULTADO ANTES DAS PARTICIPACOES E IMPOSTOS | | R\$ (67.949,66) |
| (-) PROVISÕES P IMPOSTOS S LUCRO | | R\$ (858,27) |
| (-) PROVISÕES P IMPOSTOS S LUCROS | | R\$ (536,42) |
| (-) Provisao P IRPJ | | R\$ (536,42) |
| (-) PROVISÕES P CONTRIBUICOES S LUCROS | | R\$ (321,85) |
| (-) Provisao P Contribuicao Social | | R\$ (321,85) |
| (-) RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO | | R\$ (68.807,93) |
| (-) RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO | | R\$ (68.807,93) |
| (-) Resultado Liquido do Exercicio | | R\$ (68.807,93) |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E7.02.8A.C3.D3.D8.5A.F1.75.C9.42.92.C8.39.69.02.61.A2.93.85-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 3 de 3

[Handwritten Signatures]

144

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped
Versão: 6.0.5

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

| IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO | |
|--|----------------------------|
| NIRE 41203116830 | CNPJ 00.118.860/0001-24 |
| NOME EMPRESARIAL FERLIM E FERLIM LTDA | |

| IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO | |
|--|--|
| FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário | PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2018 a 31/12/2018 |
| NATUREZA DO LIVRO REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO | NÚMERO DO LIVRO 25 |
| IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) E7.02.8A.C3.D3.D8.5A.F1.75.C9.42.92.C8.39.69.02.61.A2.93.85 | |

| ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS: | | | | | |
|--|----------------|-------------------------------------|---|-------------------------|-------------------|
| QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO | CPF/CNPJ | NOME | Nº SÉRIE DO CERTIFICADO | VALIDADE | RESPONSÁVEL LEGAL |
| Contabilista | 80474497968 | RODRIGO ZAMBERLAN:804744979 | 8638878743131476308 | 17/06/2016 a 17/06/2019 | Não |
| Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ) | 00118860000124 | FERLIM E FERLIM LTDA:00118860000124 | 106388745714276650624553510468894107526 | 08/11/2018 a 08/11/2019 | Sim |

NÚMERO DO RECIBO:

E7.02.8A.C3.D3.D8.5A.F1.75.C9.42.92.C8.39.69.02.61.A2.93.85-6

Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO
em 31/05/2019 às 18:52:38

C5.37.D7.B9.56.61.75.46
7C.62.10.2F.B3.03.B6.A7

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Almeida

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: FERLIM E FERLIM LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 00.118.860/0001-24

Número de Ordem do Livro: 25

145

TERMO DE ABERTURA

| | |
|---|--------------------------|
| Nome Empresarial | FERLIM E FERLIM LTDA |
| NIRE | 41203116830 |
| CNPJ | 00.118.860/0001-24 |
| Número de Ordem | 25 |
| Natureza do Livro | REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO |
| Município | GUARAPUAVA |
| Data do arquivamento dos atos constitutivos | 13/06/1994 |
| Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária | |
| Data de encerramento do exercício social | 31/12/2018 |
| Quantidade total de linhas do arquivo digital | 232234 |

TERMO DE ENCERRAMENTO

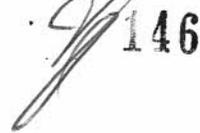
| | |
|---|--------------------------|
| Nome Empresarial | FERLIM E FERLIM LTDA |
| Natureza do Livro | REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO |
| Número de ordem | 25 |
| Quantidade total de linhas do arquivo digital | 232234 |
| Data de inicio | 01/01/2018 |
| Data de término | 31/12/2018 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E7.02.8A.C3.D3.D8.5A.F1.75.C9.42.92.C8.39.69.02.61.A2.93.85-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Faturamento dos Últimos 12 Meses



Empresa: FERLIM E FERLIM LTDA

Endereço: RUA PROFESSOR BECKER 2307

Bairro: TRIANON

Cep: 85010-170

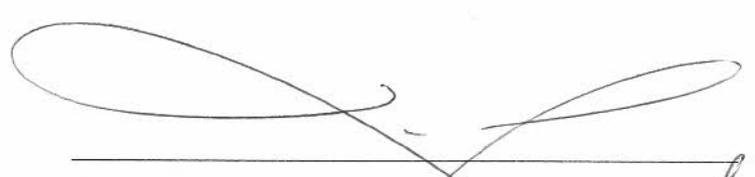
Cidade: GUARAPUAVA

CNPJ: 00.118.860/0001-24

Insc. Estadual: 40.108.506-87

Nat. Jurídica: 2062

| Mês / Ano | Faturamento |
|-------------------------|---------------------|
| Janeiro / 2019 | 372.266,33 |
| Fevereiro / 2019 | 402.076,37 |
| Março / 2019 | 419.162,27 |
| Abril / 2019 | 451.195,05 |
| Mai / 2019 | 424.437,26 |
| Junho / 2019 | 413.560,79 |
| Julho / 2019 | 474.875,50 |
| Agosto / 2019 | 538.327,46 |
| Setembro / 2019 | 471.029,23 |
| Outubro / 2019 | 479.486,11 |
| Novembro / 2019 | 435.916,23 |
| Dezembro / 2019 | 420.557,23 |
| Média do Período | 441.907,49 |
| Total do Período | 5.302.889,83 |



RODRIGO ZAMBERLAN
CPF - 804.744.979-68
CRC - PR41677/O-3



VANIA MARIA HENRIQUE DE SOUZA FERLIM
CPF - 192.387.892-15

147

DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

Declaro, para os devidos fins e a quem possa interessar, especialmente para fins de atendimento ao parágrafo 4º, do art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93, que a empresa FERLIM & FERLIM, devidamente inscrita no CNPJ/MF 00.118.860/0001-24/0001-44, com sede na Rua Professor Becker nº 2307, Centroa Bela, CEP 85010-170, na cidade de Guarapuava-PR, não sofre qualquer ação que comprometa sua estabilidade econômico-financeira.

1) Liquidez Geral

$$ILG = (AC+RPL) / (PC+ELP) \quad \frac{524.772,95}{668.633,42} = 0,78$$

2) Solvência Geral

$$ISG = AT / (PC+ELP) \quad \frac{740.315,15}{668.633,42} = 1,10$$

3) Liquidez Corrente

$$ILC = AC / PC \quad \frac{524.772,95}{668.633,42} = 0,78$$

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Guarapuava, 27 de janeiro de 2020.

EDUARDO SOUZA FERLIM

CPF: 045.135.759-05

Procurador

RODRIGO ZAMBERLAN

CPF: 804.744.979-68

CRC/PR 041677/O-3

Alencar
fer



ATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de combustíveis: **etanol e diesel S10**, para manutenção da frota de veículos de utilização da SURG, que restou deserto do Pregão nº 48/2019.

DATA DA SESSÃO: 28/01/2020 (terça-feira)

HORÁRIO: 14h00m.

Às 13h55m do dia 28/11/2019, na sala de licitações, localizada na sede administrativa da SURG, na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, na cidade de Guarapuava, estado do Paraná, CEP 85.012-030, o Pregoeiro Oficial PAULO CÉZAR TRACZ realizou abertura e julgamento da licitação em epígrafe. Às 14h00m iniciaram-se os procedimentos de credenciamento do representante da empresa interessada em participar deste pregão. Para o credenciamento fez-se representar a empresa conforme abaixo:

EMPRESA CREDENCIADA:

FERLIM & FERLIM LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 00.118.860/0001-24, neste ato representada pelo **Sr. Adilson Ferreira**, inscrito no CPF/MF sob o nº 596.893.159-00.

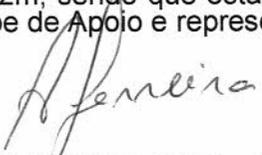
Após, foi solicitado à licitante credenciada a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, bem como a declaração de MEI / ME / EPP. Em seguida, foi solicitada a entrega dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação.

No decorrer, às 14h18m, foi aberto o envelope contendo a Proposta de Preço da licitante.

Ato contínuo, a descrição dos itens cotados e os respectivos valores foram anunciados em voz alta a todos os presentes, e cujos valores encontram-se registrados no histórico do pregão em anexo.

Após, às 14h22m foi aberto o envelope de documentos de habilitação da Licitante vencedora **FERLIM & FERLIM LTDA - EPP**, depois da apreciação dos documentos da empresa verificou-se que estavam em conformidade com as exigências do Edital.

Não houve intenção de interpor recurso. Nada mais havendo a relatar, dou por encerrada a reunião às 14h32m, sendo que esta Ata, após lida e achada conforme por todos, assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representante da Licitante presente.


FERLIM & FERLIM LTDA - EPP

Licitante

ADILSON FERREIRA

Representante Legal


PAULO CEZAR TRACZ

Pregoeiro


FERNANDA DE OLIVEIRA LOPES

Equipe de Apoio


FELIPE VERONI CALDAS

Equipe de Apoio

HISTÓRICO DO PREGÃO

149

Processo: 4/2020 - Pregão - Registro de Preços - Desconto sobre Tabela de Preço

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de combustíveis: etanol e diesel S10, para manutenção da frota de veículos de utilização da SURG, que restou deserto do Pregão 48/2019.

Expedição: 17/01/2020

Homologação:

Situação: Aberta

CREDENCIAMENTO

| Fornecedor | Representante Legal | Porte | Credenciado |
|----------------------------|---------------------|-------|-------------|
| FERLIM & FERLIM LTDA - EPP | ADILSON FERREIRA | EPP | Sim |

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

| Lote | Descrição | Valor Estimado | % de Referência |
|---------------|----------------------------|----------------|-----------------|
| 1 | ETANOL - EXCLUSIVO | 19.680,0000 | 1,00 |
| Classificação | Fornecedor | Valor (%) | % |
| 1 | FERLIM & FERLIM LTDA - EPP | 1,00 | - |

| Lote | Descrição | Valor Estimado | % de Referência |
|---------------|----------------------------|----------------|-----------------|
| 2 | Diesel S10 | 545.370,0000 | 1,00 |
| Classificação | Fornecedor | Valor (%) | % |
| 1 | FERLIM & FERLIM LTDA - EPP | 1,00 | - |

| Lote | Descrição | Valor Estimado | % de Referência |
|---------------|----------------------------|----------------|-----------------|
| 3 | DIESEL S10 | 181.790,0000 | 1,00 |
| Classificação | Fornecedor | Valor (%) | % |
| 1 | FERLIM & FERLIM LTDA - EPP | 1,00 | - |

HISTÓRICO DOS LANCES

| Lote | Descrição | Valor Estimado | % de Referência |
|-------------|--------------------|----------------|-----------------|
| 1 | ETANOL - EXCLUSIVO | 19.680,0000 | 1,00 |
| Sem Lances. | | | |

| Lote | Descrição | Valor Estimado | % de Referência |
|-------------|------------|----------------|-----------------|
| 2 | Diesel S10 | 545.370,0000 | 1,00 |
| Sem Lances. | | | |

| Lote | Descrição | Valor Estimado | % de Referência |
|-------------|------------|----------------|-----------------|
| 3 | DIESEL S10 | 181.790,0000 | 1,00 |
| Sem Lances. | | | |

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

| Lote | Descrição | Valor Estimado | % de Referência |
|---------------|----------------------------|----------------|-----------------|
| 1 | ETANOL - EXCLUSIVO | 19.680,0000 | 1,00 |
| Classificação | Fornecedor | Valor (%) | % |
| 1 | FERLIM & FERLIM LTDA - EPP | 1,00 | - |

| Lote | Descrição | Valor Estimado | % de Referência |
|---------------|----------------------------|----------------|-----------------|
| 2 | Diesel S10 | 545.370,0000 | 1,00 |
| Classificação | Fornecedor | Valor (%) | % |
| 1 | FERLIM & FERLIM LTDA - EPP | 1,00 | - |

| Lote | Descrição | Valor Estimado | % de Referência |
|---------------|----------------------------|----------------|-----------------|
| 3 | DIESEL S10 | 181.790,0000 | 1,00 |
| Classificação | Fornecedor | Valor (%) | % |
| 1 | FERLIM & FERLIM LTDA - EPP | 1,00 | - |

HISTÓRICO DO PREGÃO

150

| | | |
|---|---------------------|-------------------------|
| Processo: 4/2020 - Pregão - Registro de Preços - Desconto sobre Tabela de Preço | Homologação: | Situação: Aberta |
| Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de combustíveis: etanol e diesel S10, para manutenção da frota de veículos de utilização da SURG, que restou deserto do Pregão 48/2019. | | |
| Expedição: 17/01/2020 | | |

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

| Lote | Descrição | Valor Estimado | % de Referência |
|------------------|--------------------|----------------|-----------------|
| 1 | ETANOL - EXCLUSIVO | 19.680,0000 | 1,00 |
| Sem lançamentos. | | | |

| Lote | Descrição | Valor Estimado | % de Referência |
|------------------|------------|----------------|-----------------|
| 2 | Diesel S10 | 545.370,0000 | 1,00 |
| Sem lançamentos. | | | |

| Lote | Descrição | Valor Estimado | % de Referência |
|------------------|------------|----------------|-----------------|
| 3 | DIESEL S10 | 181.790,0000 | 1,00 |
| Sem lançamentos. | | | |

NEGOCIAÇÃO

| Lote | Descrição | Valor Estimado | % de Referência |
|-----------------|--------------------|----------------|-----------------|
| 1 | ETANOL - EXCLUSIVO | 19.680,0000 | 1,00 |
| Sem negociação. | | | |

| Lote | Descrição | Valor Estimado | % de Referência |
|-----------------|------------|----------------|-----------------|
| 2 | Diesel S10 | 545.370,0000 | 1,00 |
| Sem negociação. | | | |

| Lote | Descrição | Valor Estimado | % de Referência |
|-----------------|------------|----------------|-----------------|
| 3 | DIESEL S10 | 181.790,0000 | 1,00 |
| Sem negociação. | | | |

HABILITAÇÃO

| Fornecedor | Situação |
|----------------------------------|----------|
| Processo não possui habilitação. | |

RATEIO DOS ITENS POR LOTE

| Lote | Descrição | Valor de Referência | % |
|-------------|--------------------|---------------------|---|
| 1 | ETANOL - EXCLUSIVO | 1,0000 | - |
| Sem rateio. | | | |

| Lote | Descrição | Valor de Referência | % |
|-------------|------------|---------------------|---|
| 2 | Diesel S10 | 1,0000 | - |
| Sem rateio. | | | |

| Lote | Descrição | Valor de Referência | % |
|-------------|------------|---------------------|---|
| 3 | DIESEL S10 | 1,0000 | - |
| Sem rateio. | | | |

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR LOTE

| Lote | Descrição | Valor de Referência | % |
|---------------|----------------------------|---------------------|---|
| 1 | ETANOL - EXCLUSIVO | 1,0000 | - |
| Classificação | Fornecedor | Valor do Lote | % |
| 1 | FERLIM & FERLIM LTDA - EPP | 1,0000 | - |

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 4/2020 - Pregão - Registro de Preços - Desconto sobre Tabela de Preço**Objeto:** Registro de preços para eventual aquisição de combustíveis: etanol e diesel S10, para manutenção da frota de veículos de utilização da SURG, que restou deserto do Pregão 48/2019.**Expedição:** 17/01/2020**Homologação:****Situação:** Aberta

| Lote | Descrição | Valor de Referência | % |
|---------------|----------------------------|---------------------|---|
| 2 | Diesel S10 | 1,0000 | - |
| Classificação | Fornecedor | Valor do Lote | % |
| 1 | FERLIM & FERLIM LTDA - EPP | 1,0000 | - |

| Lote | Descrição | Valor de Referência | % |
|---------------|----------------------------|---------------------|---|
| 3 | DIESEL S10 | 1,0000 | - |
| Classificação | Fornecedor | Valor do Lote | % |
| 1 | FERLIM & FERLIM LTDA - EPP | 1,0000 | - |

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

| Fornecedor: FERLIM & FERLIM LTDA - EPP | | |
|--|--------------------|-------------|
| 1 | ETANOL - EXCLUSIVO | 1,00 |
| 2 | Diesel S10 | 1,00 |
| 3 | DIESEL S10 | 1,00 |
| Total do Fornecedor | | 3,00 |

| | |
|--------------------|-------------|
| Total Geral | 3,00 |
|--------------------|-------------|



CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS E CERTIDÕES

PREGÃO Nº 02/2020 - Registro de preços para eventual aquisição de combustíveis: etanol e diesel S10, para manutenção da frota de veículos de utilização da SURG, que restou deserto do Pregão nº 48/2019.

Abertura em 28/01/2020

O Pregoeiro e Equipe de Apoio constataram a autenticidade dos documentos apresentados por meio digital com código para consulta de autenticidade, como também feita a verificação da existência dos documentos junto aos sites em que estes foram obtidos:

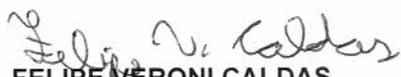
FERLIM & FERLIM LTDA - EPP - CNPJ Nº 00.118.860/0001-24:

- Certidão Federal;
- Certidão Estadual;
- Certidão Municipal de Guarapuava;
- CRF/FGTS;
- Certidão Trabalhista;
- Segunda Alteração Contratual;
- Certidão Simplificada;
- Certificado de Posto Revendedor;
- SPED - Sistema Público de Escrituração Digital:
 - a) Balanço Patrimonial; b) DRE - Demonstração do Resultado do Exercício; c) Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital; d) Termos de Abertura e Encerramento.

Por fim, conforme o item 7.3 do edital, em consulta aos sites: 1) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS; 2) Consulta de Impedidos de Licitar - TCE/PR; e 3) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), verificou-se que a proponente licitante **FERLIM & FERLIM LTDA - EPP** não está impedida de participar de licitações e/ou contratar com a Administração Pública, como comprovado em verificação junto a esses sites.

Guarapuava - PR, 29 de janeiro de 2020.


FERNANDA DE OLIVEIRA LOPES
Equipe de Apoio


FELIPE VERONI CALDAS
Equipe de Apoio


PAULO CEZAR TRACZ
Pregoeiro



RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

Licitação realizada em 28/01/2020 – 14h00mim

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial nº 02/2020, que tem por finalidade o "Registro de preços para eventual aquisição de combustíveis: etanol e diesel S10, para manutenção da frota de veículos de utilização da SURG, que restou deserto do Pregão 48/2019." E tendo transcorrido todas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação; observados os demais preceitos legais, declaro CLASSIFICADA e HABILITADA para o objeto desta licitação a EMPRESA discriminada a seguir, relacionando-a com os respectivos itens:

Fornecedor: FERLIM & FERLIM LTDA - EPP - CNPJ Nº 00.118.860/0001-24:

| ITEM | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO | TIPO CONCORRÊNCIA | VALOR / MÉDIA | PERCENTUAL DE DESCONTO |
|------|---------|--------|--|-------------------------------------|--------------------|------------------------|
| 01 | 6.000 | Litros | Etanol/álcool de acordo com os padrões e exigências da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), órgão que regula a qualidade de petróleo e seus derivados e INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial). | Cota exclusiva | Média do mês - ANP | 1% |
| 02 | 147.000 | Litros | Óleo diesel S10 de acordo com os padrões e exigências da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), órgão que regula a qualidade de petróleo e seus derivados e INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial). | Cota principal - ampla concorrência | Média do mês - ANP | 1% |
| 03 | 49.000 | Litros | Óleo diesel S10 de acordo com os padrões e exigências da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), órgão que regula a qualidade de petróleo e seus derivados e INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial). | Cota reservada - ME e EPP | Média do mês - ANP | 1% |

À vista do presente resultado, submeto o processo à análise jurídica e posteriormente encaminhado à autoridade superior.

Guarapuava - PR, 30 de janeiro de 2020.

PAULO CEZAR TRACZ
Pregoeiro Oficial da SURG



154

PARECER FINAL – LICITAÇÃO

Processo: Pregão Presencial nº 02/2020.

Interessado: Departamento de Transportes.

Origem: Comissão das Licitações.

Assunto: Parecer acerca da legalidade do Processo Licitatório Pregão Presencial nº02/2020, cujo objeto é eventual aquisição de combustível: etano e diesel S10, para a manutenção da frota de veículos de utilização da SURG, pois restou deserto o pregão 48/2019.

Para exame e parecer conclusivo desta Advogada, a Comissão de Licitação submete o processo licitatório em destaque, versando sobre licitação pública na modalidade, Pregão Presencial, que tem por objeto registro de preço, para eventual aquisição de combustível: etano e diesel S10, para a manutenção da frota de veículos de utilização da SURG, pois restou deserto o pregão 48/2019

A matéria é trazida à apreciação jurídica para cumprimento da letra “g”, § único do artigo 15 do nosso Regulamento Interno de Licitações.

Observo, pelo constante do Procedimento que ocorreram publicações do pregão em questão, no Boletim Oficial do Município (fls.931), ao Tribunal de Contas do Estado (fls. 94) e portal da SURG (fls.95).

E na data marcada no Edital, credenciou-se (uma) licitante, ou seja, a empresa: **FERLIM & FERLIM LTDA - EPP**, para o certame.

Foi solicitado às licitantes credenciadas a declaração unificada, bem como, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, bem como, a declaração de ME/EPP/MEI.

No decorrer, às 14h18min, foram aberto o envelope contendo a proposta de preço da licitante credenciadas a qual teve a descrição dos lotes cotados e respectivos valores anunciados em voz alta, a todos os presentes.

3



SURG – Cia. de Serviços De Urbanização De Guarapuava
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon - Guarapuava/PR
CNPJ 75.646.273/0001-0

155
P

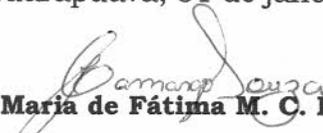
Tendo transcorrido todas as fases de lances, negociação e de análise dos documentos de habilitação, bem como, tendo decorrido o prazo legal sem a interposição de recurso pela interessada, foi classificada e habilitada a empresa: **FERLIM & FERLIM LTDA - EPP.**

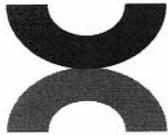
Tudo constante de ata da sessão do pregão presencial nº 02/2020, devidamente assinada pelos participantes (às folhas 148), histórico de pregão (das fls. 149 até 151), confirmação de autenticidade dos documentos e certidões (fls. 152) e resultado de julgamento (às folhas 153).

Houve a cotação de preços no mercado, há publicação de edital, a empresa habilitada cumpriu os requisitos do edital e a proposta vencedora, teve preço compatível com o do mercado (**com percentual de desconto de 1%**), desta maneira, restou comprovado pela análise detida do presente processo licitatório, que o mesmo está revestido de todos os requisitos exigidos em nosso Regulamento Interno de Licitações, bem como, ao disposto na Lei 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/02 e legislação correlata, razão pela qual, **OPINO FAVORAVELMENTE** ao prosseguimento do PREGÃO PRESENCIAL nº. 02/2020.

É o parecer, SMJ.

Guarapuava, 31 de janeiro de 2020.


Maria de Fátima M. C. L. de Souza
Advogada da SURG



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de combustíveis: etanol e diesel S10, para manutenção da frota de veículos de utilização da SURG, que restou deserto do Pregão 48/2019.

A Diretora Técnica da SURG, no uso das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a realização do PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2020, **HOMOLOGA** para que produza os seus jurídicos e legais efeitos a decisão do Pregoeiro Paulo Cezar Tracz, autorizando, quando necessário, a contratação do objeto licitado, junto à empresa e com o valores conforme a tabela abaixo:

Fornecedor: FERLIM & FERLIM LTDA - EPP - CNPJ : 00.118.860/0001-24:

| ITEM | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO | TIPO CONCORRÊNCIA | VALOR / MÉDIA | PERCENTUAL DE DESCONTO |
|------|---------|--------|--|-------------------------------------|--------------------|------------------------|
| 01 | 6.000 | Litros | Etanol/álcool de acordo com os padrões e exigências da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), órgão que regula a qualidade de petróleo e seus derivados e INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial). | Cota exclusiva | Média do mês - ANP | 1% |
| 02 | 147.000 | Litros | Óleo diesel S10 de acordo com os padrões e exigências da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), órgão que regula a qualidade de petróleo e seus derivados e INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial). | Cota principal - ampla concorrência | Média do mês - ANP | 1% |
| 03 | 49.000 | Litros | Óleo diesel S10 de acordo com os padrões e exigências da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), órgão que regula a qualidade de petróleo e seus derivados e INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial). | Cota reservada - ME e EPP | Média do mês - ANP | 1% |

Guarapuava - PR, 31 de janeiro de 2020.

MARIA DE FÁTIMA WERNECK LANGE
Diretora Técnica

Fornecedor: L&D MINERADORA EIRELI - EPP - CNPJ : 15.217.260/0001-90:

157


| Item | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|--------------------------------------|--|---------|--------|----------------------|-------------------|
| 1 | Fornecimento de Brita Graduada, material traçado exclusivamente de produtos de britagem, usado em obras de pavimentação intertravada e pavimentação asfáltica. Será utilizada para base ou sub-base em malhas rodoviárias de tráfego pesado, onde deverão possuir composição granulométrica com índice de suporte Califórnia - CBR não inferior a 60% do grau de compactação a sua expansão máxima de 0,50% - determinados pelo método do DNIT faixa "F". Obs: A SURG fará a retirada com caminhões próprios conforme as suas necessidades. | M3 | 20.000 | 46,50 | 930.000,00 |
| TOTAL DO FORNECEDOR L&D MINERADORA: | | | | | R\$930.000,00 |
| TOTAL GERAL DO PREGÃO: R\$930.000,00 | | | | | |

À vista do presente resultado submeto o processo à análise jurídica e posterior análise da autoridade superior. Guarapuava - PR, 30 de janeiro de 2020. PAULO CEZAR TRACZ. Pregoeiro Oficial da SURG.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020**

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de Brita Graduada para base de pavimento de ruas e avenidas no município de Guarapuava.

A Diretora Técnica da SURG, no uso das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a realização do PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2020, HOMOLOGA para que produza os seus jurídicos e legais efeitos a decisão do Pregoeiro Paulo Cezar Tracz, autorizando, quando necessário, a contratação do objeto licitado, junto à empresa e com o valores conforme a tabela abaixo:

Fornecedor: L&D MINERADORA EIRELI - EPP - CNPJ : 15.217.260/0001-90:

| Item | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|--------------------------------------|--|---------|--------|----------------------|-------------------|
| 1 | Fornecimento de Brita Graduada, material traçado exclusivamente de produtos de britagem, usado em obras de pavimentação intertravada e pavimentação asfáltica. Será utilizada para base ou sub-base em malhas rodoviárias de tráfego pesado, onde deverão possuir composição granulométrica com índice de suporte Califórnia - CBR não inferior a 60% do grau de compactação a sua expansão máxima de 0,50% - determinados pelo método do DNIT faixa "F". Obs: A SURG fará a retirada com caminhões próprios conforme as suas necessidades. | M3 | 20.000 | 46,50 | 930.000,00 |
| TOTAL DO FORNECEDOR L&D MINERADORA: | | | | | R\$930.000,00 |
| TOTAL GERAL DO PREGÃO: R\$930.000,00 | | | | | |

Guarapuava - PR, 31 de janeiro de 2020. MARIA DE FÁTIMA WERNECK LANGE. Diretora Técnica.

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020 - Licitação realizada em 28/01/2020 - 14h00min
Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial nº 02/2020, que tem por finalidade o "Registro de preços para eventual aquisição de combustíveis: etanol e diesel S10, para manutenção da frota de veículos de utilização da SURG, que restou deserto do Pregão 48/2019." E tendo transcorrido todas as fases de lances e de análise dos documentos de

habilitação; observados os demais preceitos legais, declaro CLASSIFICADA e HABILITADA para o objeto desta licitação a EMPRESA discriminada a seguir, relacionando-a com os respectivos itens:

Fornecedor: FERLIM & FERLIM LTDA - EPP - CNPJ Nº 00.118.860/0001-24:

| ITEM | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO | TIPO CONCORRÊNCIA | VALOR / MÉDIA | PERCENTUAL DE DESCONTO |
|------|---------|--------|--|-------------------------------------|--------------------|------------------------|
| 01 | 6.000 | Litros | Etanol/álcool de acordo com os padrões e exigências da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), órgão que regula a qualidade de petróleo e seus derivados e INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial). | Cota exclusiva | Média do mês - ANP | 1% |
| 02 | 147.000 | Litros | Óleo diesel S10 de acordo com os padrões e exigências da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), órgão que regula a qualidade de petróleo e seus derivados e INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial). | Cota principal - ampla concorrência | Média do mês - ANP | 1% |
| 03 | 49.000 | Litros | Óleo diesel S10 de acordo com os padrões e exigências da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), órgão que regula a qualidade de petróleo e seus derivados e INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial). | Cota reservada - ME e EPP | Média do mês - ANP | 1% |

A vista do presente resultado, submeto o processo à análise jurídica e posteriormente encaminhe-se à autoridade superior. Guarapuava - PR, 30 de janeiro de 2020. PAULO CEZAR TRACZ. Pregoeiro Oficial da SURG.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

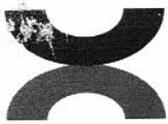
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de combustíveis: etanol e diesel S10, para manutenção da frota de veículos de utilização da SURG, que restou deserto do Pregão 48/2019.

A Diretora Técnica da SURG, no uso das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a realização do PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2020, HOMOLOGA para que produza os seus jurídicos e legais efeitos a decisão do Pregoeiro Paulo Cezar Tracz, autorizando, quando necessário, a contratação do objeto licitado, junto à empresa e com o valores conforme a tabela abaixo:

Fornecedor: FERLIM & FERLIM LTDA - EPP - CNPJ : 00.118.860/0001-24:

| ITEM | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO | TIPO CONCORRÊNCIA | VALOR / MÉDIA | PERCENTUAL DE DESCONTO |
|------|---------|--------|--|-------------------------------------|--------------------|------------------------|
| 01 | 6.000 | Litros | Etanol/álcool de acordo com os padrões e exigências da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), órgão que regula a qualidade de petróleo e seus derivados e INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial). | Cota exclusiva | Média do mês - ANP | 1% |
| 02 | 147.000 | Litros | Óleo diesel S10 de acordo com os padrões e exigências da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), órgão que regula a qualidade de petróleo e seus derivados e INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial). | Cota principal - ampla concorrência | Média do mês - ANP | 1% |
| 03 | 49.000 | Litros | Óleo diesel S10 de acordo com os padrões e exigências da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), órgão que regula a qualidade de petróleo e seus derivados e INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial). | Cota reservada - ME e EPP | Média do mês - ANP | 1% |

Guarapuava - PR, 31 de janeiro de 2020. MARIA DE FÁTIMA WERNECK LANGE. Diretora Técnica.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2020

SURG – Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Aos trinta e um de janeiro de dois mil e vinte, na SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, Estado do Paraná, situada na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, em Guarapuava - Paraná, CEP 85.012-030, a Diretora Técnica Sr^a. **MARIA DE FÁTIMA WERNECK LANGE**, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, combinado com a Lei Federal nº 10.520/02 e com Decreto Municipal nº 1.447/2007, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 02/2020** – Sistema de Registro de Preços, realizado em 28 de janeiro de 2020, às 14h00min., devidamente homologado, **RESOLVE**, registrar os preços para eventual aquisição de combustíveis: etanol e diesel S10, para manutenção da frota de veículos de utilização da SURG, que restou deserto do Pregão nº 48/2019, conforme condições previstas no instrumento convocatório, o qual, juntamente com as propostas classificadas, passa a fazer parte integrante desta, independente de transcrição, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar no certame acima numerado, como segue:

1ª Classificada: (Ferlim & Ferlim Ltda - EPP e CNPJ nº 00.118.860/0001-24).

| ITEM | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO | TIPO CONCORRÊNCIA | VALOR / MÉDIA | PERCENTUAL DE DESCONTO |
|------|---------|--------|--|-------------------------------------|--------------------|------------------------|
| 01 | 6.000 | Litros | Etanol/álcool de acordo com os padrões e exigências da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), órgão que regula a qualidade de petróleo e seus derivados e INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial). | Cota exclusiva | Média do mês - ANP | 1% |
| 02 | 147.000 | Litros | Óleo diesel S10 de acordo com os padrões e exigências da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), órgão que regula a qualidade de petróleo e seus derivados e INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial). | Cota principal - ampla concorrência | Média do mês - ANP | 1% |
| 03 | 49.000 | Litros | Óleo diesel S10 de acordo com os padrões e exigências da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), órgão que regula a qualidade de petróleo e seus derivados e INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial). | Cota reservada - ME e EPP | Média do mês - ANP | 1% |

1. O objeto desta ATA é o Registro de Preços da PROMITENTE, devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada, originária do Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº 02/2020.
2. Os preços da PROMITENTE constantes desta Ata de Registro de Preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e das Contratações que venham a ser efetivadas entre a PROMITENTE e a SURG.
3. Necessitando a SURG do fornecimento do objeto licitado, será emitida ordem de fornecimento pelo Departamento de Compras, quando então a detentora do presente registro será convocada, nos termos do edital, para proceder ao fornecimento.
4. A existência de preços registrados não obriga o(s) órgão(s) a firmar(em) as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe(s) facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.



5. A PROMITENTE se compromete a entregar o objeto constante desta ata nos termos descritos na ordem de compras a ser emitida pela SURG em cada aquisição, respeitando-se as condições de entrega, os locais e prazos previstos no item XIII do instrumento convocatório.

6. A presente Ata de Registro de Preços será válida pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

7. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis, e incluem todas as despesas com impostos, taxas e encargos devidos, materiais, equipamentos, aparelhos, transporte, entrega, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas incidentes sobre o objeto.

8. O faturamento correspondente ao objeto fornecido deverá ser apresentado pela PROMITENTE, através de Nota Fiscal, em duas vias, após emissão da ordem de fornecimento, a qual deverá ser entregue até o último dia do mês de fornecimento.

9. O pagamento relativo ao fornecimento será efetuado mensalmente até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente a entrega dos produtos e emissão da respectiva nota fiscal, a qual deverá seguir o procedimento descrito no item XIV do Edital nº 02/2020.

10. Constituem obrigações da SURG:

- a) Efetuar o pagamento do valor acordado no prazo;
- b) Dar à licitante as condições necessárias à regular execução do objeto;
- c) Verificar o correto fornecimento dos produtos, em conformidade com as especificações do edital;
- d) Avaliar a eficácia e qualidade do objeto, informar ao contratado possíveis inconformidades e gerenciar o contrato.

11. Constituem obrigações da LICITANTE:

- a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) Manter o abastecimento contínuo e ininterrupto da frota de veículos da SURG;
- c) Fornecer os produtos dentro das especificações das normas da ANP e INMETRO;
- d) Substituir os combustíveis recusados pela SURG, no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos na sua composição e presença de outras substâncias em percentuais além do permitidos na sua composição;
- e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SURG, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade de combustíveis, em como providenciar a sua comprovação, devendo arcar com as despesas resultantes;
- f) Apresentar e manter, durante toda a execução do contrato, o registro junto à Agência Nacional do Petróleo, obedecendo integralmente ao contido na RESOLUÇÃO ANP Nº 41/2013 e alterações posteriores e PORTARIA Nº 116/2000;
- g) Controlar para que veículos cadastrados sejam abastecidos com o combustível para o qual estão autorizadas;
- h) Apresentar, sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência dos combustíveis;
- i) Apresentar Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues;
- j) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- k) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas neste procedimento;
- l) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;



- m) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes do fornecimento do objeto deste Contrato;
- n) Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual EPI's, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho SSMT do Ministério do Trabalho e Emprego-MTE, bem como cumprir todas as normas sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
- o) Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção de incêndios, recomendadas pela legislação vigente;
- p) Em nenhum momento poderá a contratada fornecer seus produtos por preços superiores ao praticado na bomba do seu estabelecimento;
- q) Informar e manter atualizado(s) o(s) número(s), telefone e/ou endereço eletrônico (e-mail), bem como, o nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte do CONTRATANTE;

12. O não cumprimento das obrigações assumidas pela PROMITENTE em decorrência da sujeição às regras previstas no instrumento convocatório poderão ensejar a aplicação das sanções previstas no item XI do edital e demais cominações contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, e no Decreto Municipal nº 1.447/2007.

13. Demais obrigações da PROMITENTE e da CONTRATANTE, as penalidades, as hipóteses de revisão e cancelamento e demais condições, encontram-se expressamente descritos no Edital do Pregão nº 02/2020.

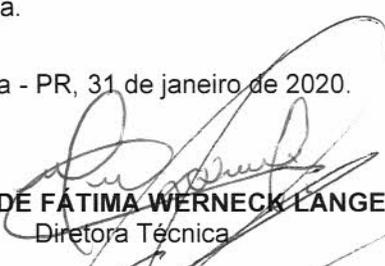
14. Os casos e soluções não expressamente mencionadas no Edital do Pregão nº 02/2020 serão resolvidas conforme o disposto no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, bem como na Lei Federal nº 13.303/2016.

15. Fica nomeada como GESTORA desta ata a **Sra. Jorgete Lacerda**, portadora do R.G. nº 4.885.210-6, inscrita no CPF sob o nº 645.142.349-15, a quem caberá a acompanhar a execução do objeto e como FISCAL ficam nomeados o **Sr. Rodrigo Bredum**, portador do R.G. nº 2.814.506, inscrito no CPF sob o nº 751.385.909-44, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados.

15.1. O gestor e fiscais ora designados poderão ser alterados a critério da Diretoria da SURG, mediante instrumento próprio.

16. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, como o único competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guarapuava - PR, 31 de janeiro de 2020.


MARIA DE FÁTIMA WERNECK LANGE
Diretora Técnica


FERLIM & FERLIM LTDA - EPP
Contratada
EDUARDO SOUZA FERLIM
Representante Legal


JORGETE LACERDA
Gestora da Ata de Registro de Preços


RODRIGO BREDUM
Fiscal das Contratações

Testemunhas:

Nome: _____
RG/CPF: _____

Nome: _____
RG/CPF: _____



Unidade Gestora: SURG
 Numero da Ata: 5/2020 Data da Ata: 31/01/2020 Data da Assinatura da Ata: 31/01/2020
 Data de Inicio da Ata: 31/01/2020 Data de Expiração da Ata: 31/01/2021
 Processo: 3/2020 Modalidade: 1 - Pregão - Registro de Preço
 Fornecedor: 15.217.260/0001-90 - L&D MINERADORA EIRELI EPP
 Descrição do Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de Brita Graduada para base de pavimento de ruas e avenidas no município de Guarapuava.
 Valor total da Ata: R\$ 930.000,00

Unidade Gestora: SURG
 Numero da Ata: 6/2020 Data da Ata: 31/01/2020 Data da Assinatura da Ata: 31/01/2020
 Data de Inicio da Ata: 31/01/2020 Data de Expiração da Ata: 31/01/2021
 Processo: 4/2020 Modalidade: 2 - Pregão - Registro de Preço
 Fornecedor: 00.118.860/0001-24 - FERLIM & FERLIM LTDA - EPP
 Descrição do Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de combustíveis: etanol e diesel S10, para manutenção da frota de veículos de utilização da SURG, que restou deserto do Pregão 48/2019.
 Valor total da Ata: R\$ 746.840,00

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 04/2020

A Diretora Técnica da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela 2ª Reunião do Conselho de Administração da SURG do exercício de 2019, e com base no art. 29, II da Lei nº 13.303/2016 e alterações posteriores, bem como no Parecer Jurídico, RATIFICA a Dispensa de Licitação por Limite nº 04/2020, que tem por objeto a Contratação de empresa para elaboração de ensaios de índice de suporte Califórnia - ISC ou CBR - Califórnia Bearing Ratio, através de sondagens e avaliações de granulometria, índices físicos com emissão de relatório técnico, com apresentação dos problemas e soluções para corrigi-los, tais como: remoção de solos moles, reforço do subleito, entre outros que possam vir a surgir e emissão de ART do profissional responsável. PUBLIQUE – SE, Guarapuava-PR, 06 de fevereiro de 2020. MARIA DE FÁTIMA WERNECK LANGE, Diretora Técnica.

EXTRATO DE DISPENSA POR LIMITE

DISPENSA nº 04/2020

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de ensaios de índice de suporte Califórnia - ISC ou CBR - Califórnia Bearing Ratio, através de sondagens e avaliações de granulometria, índices físicos com emissão de relatório técnico, com apresentação dos problemas e soluções para corrigi-los, tais como: remoção de solos moles, reforço do subleito, entre outros que possam vir a surgir e emissão de ART do profissional responsável.

| Item | Quant | Un | Descrição | V. Unit. | V Total |
|------|-------|---------|---|------------|--------------|
| 01 | 32 | Serviço | Serviços de: ensaios de índice de suporte Califórnia - ISC ou CBR - Califórnia Bearing Ratio, na Avenida Beira Rio, com extensão de 1.590 metros, através de sondagem e avaliações de granulometria, índices físicos com ensaios de no máximo a cada 100 m, avaliação do terreno com emissão de relatório técnico, com apresentação dos problemas e soluções para corrigi-los, tais como: remoção de solos moles, reforço do subleito, entre outros que possam vir a surgir; o relatório deve estar acompanhado da ART do profissional responsável. | R\$ 468,75 | RS 15.000,00 |

CONTRATANTE: SURG - Cia. de Serviços de Urbanizações de Guarapuava
 CONTRATADA: OSCAR JOSÉ DE ALMEIDA SERVIÇOS ME - CNPJ: 28.092.239/0001-58.
 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 29, II da Lei nº 13.303/2016 e alterações posteriores.
 RATIFICAÇÃO: 06/02/2020 – Maria de Fátima Werneck Lange – Diretora Técnica.
 CONTRATO Nº: 10/2020. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06/02/2020. Guarapuava-PR, 06 de fevereiro de 2020. MARIA DE FÁTIMA WERNECK LANGE, Diretora Técnica.

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020 - Licitação realizada em 28/01/2020 – 09h00min
 Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial nº 01/2020, que tem por finalidade o "Registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de Brita Graduada para base de pavimento de ruas e avenidas no município de Guarapuava." E transcorridas todas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação: observados os demais preceitos legais, declaro CLASSIFICADA e HABILITADA para o objeto desta licitação a EMPRESA discriminada a seguir, relacionando-a com o respectivo item: